



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 243 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2018

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A, B e C.

SEÇÃO I

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			42
Poder Executivo.....	1	27	
Governadoria.....		28	
Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal....		28	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	5	29	42
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		29	42
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	29	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	29	43
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	6	31	48
Secretaria de Estado de Educação.....	7	32	49
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	9		49
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		32	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	9		49
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	9	35	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	37	55
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12	38	55
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	13	38	
Secretaria de Estado das Cidades.....	15	38	57
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	16	39	58
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude.....	19	39	
Secretaria de Estado de Cultura.....	22	40	68
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	24		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	26	41	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	26	41	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	26	41	71
Ineditoriais.....			71

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 30.635.430,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito adicional, no valor de R\$ 30.635.430,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar ao orçamento fiscal, no valor de 1.485.909,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI;

II - crédito especial ao orçamento fiscal, no valor de R\$ 29.149.521,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VII;

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, I, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II e pelo excesso de arrecadação de fonte própria, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I, e o crédito especial de que trata inciso II, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo III, de acordo com o art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

22212 CEB GERAÇÃO S/A

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 OUTRAS RECEITAS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO				585.909
15000000 OUTRAS RECEITAS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO			585.909	
15200000 OUTRAS RECEITAS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO				
15209900 OUTRAS RECEITAS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		585.909		
			TOTAL	585.909

2018AC00362

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ

24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SISTEMA PRISIONAL				550.000
	FISCAL			550.000
16000000 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SISTEMA PRISIONAL			550.000	
	FISCAL		550.000	
16000113 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SISTEMA PRISIONAL		550.000		
	FISCAL	550.000		
			TOTAL	550.000
			FISCAL	550.000

2018AC00362

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE: 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								350000
ATIVIDADES									
14 122	6211 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							350.000
14 122	6211 4220 0023	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	171	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							800000
PROJETOS									
20 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							800.000
20 122	6001 3903 0033	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-APOIO À REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DA GRANJA DO TORTO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							11192030
ATIVIDADES									
10 122	6002 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							11.192.030
10 122	6002 8504 6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0		S	3	90	0	100	11.192.030
6202		BRASÍLIA SAUDÁVEL							17157491
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
10 364	6202 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							17.157.491
10 364	6202 9083 0003	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	100	17.157.491
TOTAL - SEGURIDADE									28.349.521
TOTAL - GERAL									28.349.521

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR EXCESSO LEI

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							550000
ATIVIDADES									
14 122	6211 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							550.000
14 122	6211 4220 0023	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	171	262.000
				F	4	90	0	171	288.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V											R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL											
UNIDADE : 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								350000	
ATIVIDADES											
14 122	6211 4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS								350.000	
14 122	6211 4220 0023	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	171		350.000	
TOTAL - FISCAL											350.000
TOTAL - GERAL											350.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO VI											R\$ 1,00
SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PL											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 22212 CEB GERAÇÃO S/A											
ORÇAMENTO INVESTIMENTO											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								585909	
PROJETOS											
25 752	6210 1812	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS								585.909	
25 752	6210 1812 0001	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99								
		EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0		I	4	0	0	1		585.909	
TOTAL - INVESTIMENTO											585.909
TOTAL - GERAL											585.909
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO VII											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								11192030	
ATIVIDADES											
10 122	6002 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								11.192.030	
10 122	6002 8504 0013	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-IHBDF- PLANO PILOTO .	1	S	3	90	0	100		10.051.976	
10 122	6002 8504 0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100		1.140.054	
6202		BRASÍLIA SAUDÁVEL								17157491	
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
10 364	6202 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO								17.157.491	
10 364	6202 9083 0008	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES/IHBDF- PLANO PILOTO .	1	S	3	90	0	100		17.157.491	
TOTAL - SEGURIDADE											28.349.521
TOTAL - GERAL											28.349.521
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

DECRETO Nº 39.561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113-000.396.50/2018-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						1.475.000
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011628 3876 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	1.475.000	1.475.000
2018AC00485 TOTAL						1.475.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.475.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013997 0010 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	1.475.000	1.475.000
2018AC00485 TOTAL						1.475.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no inciso I do art. 215, no inciso II do §1º do art. 255 e no art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 08, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF de 17/01/2018, para identificar a autoria e apurar a materialidade de suposta infração disciplinar descrita nos autos do Processo nº 00361-00064991/2017-24.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no inciso I do art. 215, no inciso II do §1º do art. 255 e no art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 33, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DODF de 28/02/2018, para identificar a autoria e apurar a materialidade de suposta infração disciplinar descrita nos autos do Processo nº 00361-00003737/2018-31.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no inciso I do art. 215, no inciso II do §1º do art. 255 e no art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 136, de 19 de outubro de 2018, publicada no DODF de 23/10/2018, para identificar a autoria e apurar a materialidade de suposta infração disciplinar descrita nos autos do Processo nº 00361-00022390/2018-25.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2018 - COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20181212-340778)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 376/2018- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.876.345/002-95 e no CNPJ/MF sob o nº 25.211.499/0003-79, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I-tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2018

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2018 - COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20181204-331579)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 381/2018- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de STO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.606.670/004-35 e no CNPJ/MF sob o nº 15.464.658/0005-55, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2018 - COTRI/SUREC/SEF (Processo nº 20181204-331552)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 382/2018- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de STO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.606.670/003-54 e no CNPJ/MF sob o nº 15.464.658/0006-36, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1397, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando a necessidade de promover na Controladoria Setorial da Saúde - SES/CONT, o alinhamento contínuo de seus Servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Controladoria Setorial da Saúde - SES/CONT;

Considerando a possibilidade de redução de custos operacionais do órgão; e

Considerando o Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o teletrabalho na Controladoria Setorial da Saúde - SES/CONT, unidade orgânica vinculada a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 39.368/2018.

Art. 2º Fica homologado o Plano de Trabalho, metas e resultados constante do Anexo I, a ser implementado em experiência-piloto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 7º, IV e art. 12, § 2º do Decreto nº 39.368/2018.

§ 1º Concluída a experiência-piloto, será realizada análise dos resultados apresentados.

§ 2º Ressalvado os casos de insucesso da experiência-piloto ou reformulação do plano de metas e resultados, findo o prazo assinalado no § 2º, a experiência-piloto será convertida em definitiva, mantendo-se o plano de metas e resultados aprovado no caput.

Art. 3º Fica autorizado o regime de teletrabalho na forma do art. 17 do Decreto nº 39.368/2018, devidamente fundamentado em processo, por prazo determinado e com anuência do Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão dirimidos pelo Controlador Setorial da Saúde.

Art. 5º O Manual do Teletrabalho, constante nos Anexos I e II, autorizado por esta portaria, está disponível no link: <http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/Manual-de-Teletrabalho-Anexo-I-e-II.pdf>.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 1414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1385, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DODF 239, de 18 de dezembro de 2018, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pela Resolução nº 01, de 05 de março de 2008.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, nos termos do artigo 12 do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, assim como o artigo 18 do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º O §3º do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pela Resolução nº 01, de 05 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 3º As Resoluções e Decisões serão aprovadas pela maioria dos conselheiros efetivos presentes, salvo quando se tratar de deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos financeiros, que serão aprovadas por maioria absoluta".

Art. 2º O art. 16 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pela Resolução nº 01, de 05 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seu § 4º:

"Art. 16. Os membros do Conselho Deliberativo, quando convocados para as sessões, farão jus a uma gratificação de R\$ 2.057,55 (dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) atendidas às exigências legais.

.....
§ 4º (revogado)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Incisos XXIV e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve TORNAR SEM EFEITO a INSTRUÇÃO Nº 21, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 233, de 10 de dezembro de 2018, página 05.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 225/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00064-00000356/2018-54, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2021, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, situada no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

Art. 4º Determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF a observância das recomendações constantes do teor do citado parecer, bem como da legislação educacional vigente no Sistema de Ensino do Distrito Federal e em âmbito nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 226/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00064-00000357/2018-07, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2021, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada na QR 301, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília Distrito Federal. Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF a observância das recomendações constantes do teor do citado parecer, bem como da legislação educacional vigente no Sistema de Ensino do Distrito Federal e em âmbito nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal (SIPAEDF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Resolução CEDF nº 1, de 21 de março de 2006, do Parecer CEDF nº 93, de 20 de maio de 2014 (Diretrizes de Avaliação), da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação PNE), da Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015 (Plano Distrital de Educação PDE) e da Portaria CEDF nº 389, de 04 de dezembro de 2018 (Currículo em Movimento do Distrito Federal, 2ª ed.), resolve:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Permanente de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SIPAEDF) para a rede de ensino do Distrito Federal com o objetivo de assegurar o processo de avaliação do desempenho dos estudantes, da gestão e do contexto escolar com vistas a (re)direcionar políticas públicas educacionais e viabilizar intervenções pedagógicas e administrativas que promovam a equidade e a qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único A gestão do SIPAEDF será de responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vinculada à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O SIPAEDF, cujas diretrizes básicas são estabelecidas nesta Portaria, será constituído por três componentes:

I avaliação do desempenho dos estudantes;

II avaliação institucional; e

III avaliação em rede.

Art. 3º Os dados da componente avaliação do desempenho dos estudantes serão obtidos por meio de aplicação de Prova Diagnóstica.

Art. 4º A Prova Diagnóstica deverá ser aplicada anualmente para todos os estudantes do 2º, do 4º, do 6º e dos 8º anos do Ensino Fundamental regular e da 1ª e das 2ª séries do Ensino Médio regular.

I A aplicação da Prova Diagnóstica para os estudantes da Educação Profissional e da Educação de Jovens e Adultos será gradativa, tendo como tempo máximo para sua integralização o último ano de vigência do Plano Distrital de Educação.

II A aplicação da Prova Diagnóstica será censitária para as unidades escolares da rede pública de ensino e amostral para as unidades escolares da rede privada de ensino mediante ato administrativo.

III A aplicação da Prova Diagnóstica deverá acontecer no 1º bimestre do ano letivo.

IV As datas de aplicação da Prova Diagnóstica serão estabelecidas no calendário escolar da Secretaria de Estado de Educação.

V É vedada a dispensa de estudantes no dia da aplicação da Prova Diagnóstica, exceto nos casos resguardados pela Lei.

VI A Prova Diagnóstica poderá ser aplicada em formato impresso e/ou digital.

VII A aplicação da Prova Diagnóstica digital será gradativa.

Art. 5º A Prova Diagnóstica será constituída de:

I Itens de múltipla escolha e abertos composto pelas áreas de: Língua Portuguesa, Redação, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza para o 2º, o 4º, o 6º, os 8º anos do Ensino Fundamental e para a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio.

II Os itens abertos que trata o § 1º serão aplicado para 4º ano do Ensino Fundamental e prova de redação em Língua Portuguesa para o 6º e o 8º anos do Ensino Fundamental e para a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio.

III A avaliação das áreas de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza será implantada gradativamente, tendo como tempo máximo para sua integralização o último ano de vigência do Plano Distrital de Educação.

Art. 6º As ações de capacitação para aplicação da Prova Diagnóstica serão escalonadas.

I A Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será responsável pela capacitação dos representantes das Coordenações Regionais de Ensino.

II Os representantes das Coordenações Regionais de Ensino serão responsáveis pela capacitação dos representantes das unidades escolares.

III Os representantes das unidades escolares serão responsáveis pela capacitação dos professores.

Art. 7º A logística de aplicação da Prova Diagnóstica será escalonada.

I A Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será responsável pela distribuição dos materiais de aplicação e das provas para as Coordenações Regionais de Ensino.

II Os representantes das Coordenações Regionais de Ensino serão responsáveis pela distribuição dos materiais de aplicação e das provas para a equipe gestora das unidades escolares.

III A equipe gestora das unidades escolares será responsável pelo recebimento dos materiais e aplicação da Prova Diagnóstica na unidade escolar.

IV O professor será responsável pela condução de todo o processo de aplicação da Prova Diagnóstica na sala de aula.

§1º É de responsabilidade da gestão escolar organizar o processo de aplicação da prova diagnóstica sob orientação das Coordenações Regionais de Ensino e zelar por sua seguridade no dia de sua aplicação.

§2º Caberá aos professores aplicadores a responsabilidade de realizar o lançamento de informações, em sistema próprio de todas as informações referentes à Prova Diagnóstica.

Art. 8º Todo o processo de aplicação da Prova Diagnóstica será detalhado em manuais e guias de aplicação elaborados pela Diretoria de Avaliação.

Art. 9º Deverá ser assegurado, para realização da Prova Diagnóstica, atendimento especializado a estudantes com necessidades educacionais especiais.

§1º A unidade escolar deverá proporcionar adequação espaço-temporal para estudantes com necessidades especiais.

§2º Para estudantes surdos ou com deficiência auditiva, a Prova Diagnóstica poderá ser aplicada com auxílio de intérprete de libras lotado na unidade escolar e/ou em vídeo.

§3º Para estudantes cegos ou com deficiência visual, a Prova Diagnóstica deverá ser em formato ampliado, ou em braile, ou com material tátil, ou com auxílio de leitor e/ou transcritor lotado na unidade escolar.

§4º O professor da sala de recursos auxiliará nos formatos e na aplicação de adequações necessárias para os estudantes com necessidades educacionais especiais atendidos na respectiva unidade escolar.

§5º Nos casos das unidades escolares que não possuem salas de recursos, a equipe pedagógica deverá ser orientada pelo setor responsável pela educação especial da Coordenação Regional de Ensino.

§6º Em hipótese alguma, os itens da Prova Diagnóstica poderão ser alterados.

Art. 10 Deverá ser assegurado, para realização da Prova Diagnóstica, atendimento especializado a estudantes com transtornos.

§1º A equipe gestora e pedagógica da unidade escolar deverá definir tipos e formatos de adequações necessárias para a aplicação da Prova Diagnóstica para estudantes com transtornos.

§2º A unidade escolar deverá indicar um professor para realizar a função de leitor e/ou transcritor para auxiliar estudantes com transtornos.

§3º A unidade escolar deverá proporcionar adequação espaço-temporal para estudantes com transtornos.

Art. 11 Deverá ser assegurado, para realização da Prova Diagnóstica, atendimento específico a estudantes lactantes, gestantes, idosos, em classe hospitalar e/ou com outra condição específica nos termos da Lei.

Art. 12 Para a aplicação de instrumentos digitais, a SEEDF deverá assegurar infraestrutura mínima e dispositivos de forma a viabilizar sua realização.

Art. 13 A Prova Diagnóstica será elaborada pela Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com base na matriz de referência de avaliação e na matriz de referência de redação do SIPAEDF obedecendo a todos os procedimentos de elaboração, revisão, validação e correção da engenharia de itens.

§1º A matriz de referência de avaliação e a matriz de referência de redação serão elaboradas pela Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com base no Currículo em Movimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e na Base Nacional Comum Curricular, até um ano após a publicação dessa Portaria.

§2º A Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deverá constituir, gradativamente, um Banco Distrital de Itens (BDI), após a criação das matrizes de referências.

Art. 14 Os dados da componente avaliação institucional serão obtidos a partir de análise contextual da rede de ensino do Distrito Federal, considerados os fatores associados ao processo educativo.

Parágrafo único Será de responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o desenvolvimento de procedimentos metodológicos para a elaboração e a aplicação dos instrumentos de pesquisa de avaliação institucional, bem como a tabulação dos dados e a divulgação dos resultados.

§1º Os instrumentos de pesquisa de avaliação institucional serão aplicados em formato digital.

Art. 15 A avaliação institucional abrangerá gestores, profissionais de educação, estudantes, pais/responsáveis e egressos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§1º A equipe gestora deverá fornecer todas as informações da unidade escolar solicitadas nos instrumentos de pesquisa da avaliação institucional.

§2º Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar o acompanhamento e a aplicação dos instrumentos de pesquisa da avaliação institucional para todos os profissionais de educação, estudantes e pais/responsáveis vinculados à unidade escolar sob sua gestão.

§3º A aplicação da avaliação institucional ocorrerá a cada dois anos para: gestores, profissionais de educação e pais/responsáveis e a cada ano, concomitantemente à Prova Diagnóstica, serão aplicados instrumentos de pesquisa direcionados à prática pedagógica aos estudantes.

§4º Para os alunos egressos de Rede Pública de Ensino a avaliação será realizada por meio de coleta de dados a cada dois anos.

Art. 16 Os resultados obtidos na avaliação institucional deverão:

I Subsidiar a análise dos elementos que interferem direta ou indiretamente no desempenho dos estudantes; e

II Promover ações pedagógicas e administrativas que dirimam as fragilidades e fortaleçam as potencialidades institucionais de forma a promover melhoria da qualidade social da educação.

Art. 17 A elaboração dos instrumentos de pesquisa da avaliação institucional será norteada por estas dimensões:

I Projeto político-pedagógico;

II currículo;

III inclusão;

IV infraestrutura;

V gestão;

VI democracia e participação;

VII condições do trabalho pedagógico;

VIII valorização do trabalho dos profissionais de educação.

Art. 18 Os dados da componente avaliação em rede serão obtidos pelo Índice de Qualidade da Educação do Distrito Federal (IQEDF) e serão apresentados nos níveis:

I unidade escolar;

II rede de ensino.

§1º Os níveis a que refere o caput deverão ser apresentados à comunidade escolar após um ano da publicação dessa Portaria.

§2º O IQEDF deverá articular os resultados de avaliações de desempenho dos estudantes com os dados contextuais de toda rede de ensino do Distrito Federal.

Art. 19 Será de responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a ampla divulgação do IQEDF.

Parágrafo único Será de responsabilidade de todos os níveis de gestão da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a utilização dos resultados obtidos pelo SIPAEDF no (re)direcionamento das políticas públicas para educação e promoção social.

Art. 20 Caberá a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a divulgação dos resultados de rede do SIPAEDF.

Art. 21 É vedada a utilização de qualquer dado do SIPAEDF para fins de ranqueamento, segregação e/ou bonificação.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Parágrafo único do Artigo 11 da Portaria nº 444 de 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e considerando a necessidade de retificar os os critérios/fluxos de encaminhamento de projetos pedagógicos que necessitam de autorização/liberação de professores para executá-los nas Unidades Escolares, bem como de estabelecer os procedimentos de autorização para a liberação destes profissionais, resolve:

Art. 1º Retificar o Parágrafo único do art. 11 da Portaria nº 444 de 16 de dezembro de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Caso o projeto seja desenvolvido por professor que se encontra nas condições descritas nos incisos III e IV do art. 11, este deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), após parecer favorável da SUBEB, para análise e deliberação acerca da possibilidade de movimentação do referido professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2018

PROCESSO: 084.000785/2016 INTERESSADO: INSEF Instituto de Educação Fênix Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000785/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 220/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o INSEF Instituto de Educação Fênix, situado na QNO 13, Conjunto P, Lotes 19A, 21, 23 e 25, Ceilândia Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Fênix Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta do ensino médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 32/Suplav/SEEDF, de 23 de fevereiro de 2018, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 084.000853/2017 INTERESSADO: Centro Educacional Educ'Arte Samambaia Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000853/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 222/2018-CEDF, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, a Escola Educ'Arte Samambaia, situada na QS 320, Conjunto 9, Lotes 1 e 2, Samambaia Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Antunes & Ribeiro Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2014 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 00080-00199066/2018-97 INTERESSADO: Aleoti Claude Ondo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00199066/2018-97, HOMOLOGO o PARECER Nº 227/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aleoti Claude Ondo, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Gabinete de Bacharelado de Camarões/Lycée Bilingue d'Etoug-Ebe, em m laundé, República dos Camarões, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00201307/2018-75 INTERESSADO: Reyhane Shahbazi Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00201307/2018-75, HOMOLOGO o PARECER Nº 228/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Reyhane Shahbazi, concluídos em 2006, no(a) Allameh Amini High School, em Karaj, Teerã, República Islâmica do Irã, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00201318/2018-55 INTERESSADO: João Carlos Oliveira Silva Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00201318/2018-55, HOMOLOGO o PARECER Nº 229/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Carlos Oliveira Silva, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) U.E.P. Colegio San Ignacio, em Chacao, Miranda, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00201331/2018-12 INTERESSADO: Nahir Antonia Villalba Baeza Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00201331/2018-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 230/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nahir Antonia Villalba Baeza, concluídos em 2017, no(a) "Colegio Privado Las Mercedes", em San Lorenzo, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00201345/2018-28 INTERESSADO: Jaqueline Severo Fernandes Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00201345/2018-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 231/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação

do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jaqueline Severo Fernandes, concluídos em 2017, no(a) Burnaby Mountain Secondary, em Burnaby, British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00201351/2018-85 INTERESSADO: Amar Emad Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00201351/2018-85, HOMOLOGO o PARECER Nº 232/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amar Emad, concluídos em 2006, no(a) na Escola de Ahmed Kassem Jomaa do Ensino Secundário, em Swidaa, República Árabe da Síria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000431/2017 INTERESSADO: INEB - Instituto Educacional de Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000431/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 234/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o INEB - Instituto Educacional de Brasília, situado Área Especial, Lote 9, Parte B, Setor Central, Lado Oeste, Gama Distrito Federal, mantido por INEB - Instituto Educacional de Brasília Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

PROCESSO: 00080.00143192/2018-97 INTERESSADO: Escola Pequenos Brilhantes Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.00143192/2018-97, HOMOLOGO o PARECER Nº 235/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) validar os atos escolares irregularmente praticados pela Escola Pequenos Brilhantes, situada na QSF 15, Lotes 402 e 404, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Preciosos Pequenos Brilhantes ME, com sede no mesmo endereço, a contar de 1º de janeiro de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; b) determinar à instituição educacional a transferência dos estudantes para instituições educacionais devidamente credenciadas, após o encerramento do ano letivo de 2018, ora regularizado.

PROCESSO: 084.000309/2015 INTERESSADO: Escola Aquarela Novo Horizonte Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000309/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 236/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) indeferir o pleito de recredenciamento da Escola Aquarela Novo Horizonte, situada na EQNP 32/36, Área Especial H S/N Ceilândia Distrito Federal, mantido pela Escola Aquarela Novo Horizonte LTDA- ME, com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2016 até a publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) determinar a instituição educacional a transferência dos alunos matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas.

PROCESSO: 084.000449/2016 INTERESSADO: Escola Paulina de Jesus Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000449/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 237/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a Escola Paulina de Jesus, situada na QNO 16, Conjunto 9, Lotes 1 e 3, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Paulina de Jesus Ltda.-ME, situado no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

PROCESSO: 0084-000195/2016 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0084-000195/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 239/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: aprovar as Orientações Pedagógicas da Orientação Educacional, da rede pública de ensino do Distrito Federal.

PROCESSO: 084.000845/2016 INTERESSADO: Escola Nacional de Acupuntura Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000845/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 244/2018-CEDF, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: validar os estudos realizados pela Escola Nacional de Acupuntura, situada no SHCS, Comércio Local, Quadra 404, Bloco A, Loja 33, Brasília Distrito Federal, mantida pelo ITTI - Instituto de Terapias Tradicionais Integradas Ltda., com sede no mesmo endereço, dos alunos constantes dos relatórios de fls. 68 a 72 e 293 a 295, cujo percurso escolar restou devidamente comprovado.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA COM RESSALVAS as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 16 do Gama; Processo: 00080-00028811/2017-33; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe do Setor P Norte; Processo: 462-000699/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 01 do Guará; Processo: 464-000271/2016; Exercício: 2016

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000635/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, em caráter excepcional e a título precário, do funcionamento do Centro de Ensino Ponte do Aprender, situado na Quadra 01, Conjunto C, Lote 02, Setor Sul - Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ponte do Aprender Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e do ensino fundamental: 1º ao 5º ano, pelo prazo de 1(ano), a contar de 22/12/2018.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000103/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, em caráter excepcional e a título precário, do funcionamento do Colégio Promove, situado na QS 05, Rua 300, Lote 1, Bloco I, Areal, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela Única Educacional, com sede no mesmo endereço, para a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29/11/2018.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 472.000215/2015.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fundamento no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar, conforme descrita no artigo 187.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 080.001738/2015, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2018, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 42, de 17 de setembro de 2018 resolve:

Art. 1º Determinar o Arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 36, de 16/08/2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de nº 157, de 17/08/2018 (11553523) e prorrogada por meio da Portaria nº 40, de 13/09/2018 (13535499), publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018 (13535499), com a finalidade de investigar as possíveis falhas em procedimento de contratação de consultoria - Programa PROCIDADES, acolhendo, na íntegra, o Relatório produzido pela Comissão Processante, com os fatos e argumentos técnicos/jurídicos apresentado nos despachos da UCI/GAB/SEDICT (documento SEI nº 16523770) e SEDICT/GAB/AJL (documento SEI nº 16223472).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, pág. 114.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 039/2017-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância nº 039/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 189/2017 de 02/10/2017, pág. 31, por meio da Ordem de Serviço nº 347/2017-SESIPE de 28/09/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito NAIARA STUMM MARTEL, CRP-01/21062, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei! 00055-00157773/2018-87.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito JOSENIRES DE JESUS SAMPAIO, CRP-01/19101, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei! 00055-00152753/2018-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 45.793.395/0001-65, Processo nº 00055-00166230/2018-51, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 04.250.224/0001-02, Processo nº 00055-00164439/2018-80, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 47.820.097/0001-42, Processo nº 00055-00165856/2018-40, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LDTA, CNPJ nº 56.360.266/0001-08, Processo nº 00055-00166419/2018-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, consoante Instrução 124 de 2016, art. 101, resolve:

Art.1º Proferir em segunda instância, o DESCREDENCIAMENTO do MICHELLE RENATA DE JESUS DOS SANTOS ME, nome fantasia CFC AB VENCER, inscrição no CNPJ nº 17.401.606/0001-31, cujos motivos foram apurados no processo SEI nº 00055-00164755/2018-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA, CNPJ nº 68.318.773/0001-54, Processo nº 00055-00165863/2018-41, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1141, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055.031188/2014, Registro: 00051227529, Infringência ao art. 165 do CTB. WELINTON SEVERO IGNACIO, Processo: 055.017225/2012, Registro: 02337316071, Infringência ao art. 165 do CTB. ISAAC GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.027653/2011, Registro: 03813761400, Infringência ao art. 165 do CTB. CAROLINA DE PAULA LAMOUNIER, Processo: 055.004645/2014, Registro: 04579591050, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DE CASTRO BILL, Processo: 055.028084/2014, Registro: 00310486029, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO CAIADO DE ACIOLI, Processo: 055.018277/2014, Registro: 00313937133, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO BACELAR DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.026526/2014, Registro: 02582220354, Infringência ao art. 165 do CTB. ELDER VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.009944/2014, Registro: 01074781140, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIANE DUARTE, Processo: 055.015615/2014, Registro: 00340215007, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.020160/2014, Registro: 02328029477, Infringência ao art. 165 do CTB. EDILOMAR LOPES BELARMINO, Processo: 055.020855/2014, Registro: 00100458654, Infringência ao art. 165 do CTB. ENOQUE RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.010491/2014, Registro: 00886676482, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEVIA DOS SANTOS OLIVEIRA BARROS DE MELO, Processo: 055.028093/2014, Registro: 00209015727, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY CARVALHO PRAXEDES, Processo: 055.029789/2012, Registro: 02231100139, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE PAULINO DA COSTA, Processo:

055.020788/2015, Registro: 00062165238, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON JOSE MOURA DE MELO, Processo: 055.030475/2014, Registro: 04801326800, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DUARTE DA SILVA XAVIER, Processo: 055.031956/2014, Registro: 02952029004, Infringência ao art. 165 do CTB. WISMAR GOMES DA SILVA, Processo: 055.012839/2013, Registro: 00614556386, Infringência ao art. 165 do CTB. EVANDRO FILIPE DA SILVA MELO, Processo: 055.038205/2012, Registro: 05361861338, Infringência ao art. 165 do CTB. EUGENIO PIO COSTA, Processo: 055.028266/2014, Registro: 01186487702, Infringência ao art. 165 do CTB. EVONALDO AMORIM FREITAS, Processo: 055.025206/2014, Registro: 04394526994, Infringência ao art. 165 do CTB. ENIVALDO SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.034218/2014, Registro: 00092412003, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEITON JOSE PIMENTA GALVAO, Processo: 0113.006171/2014, Registro: 02516077565, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS RESENDE PINTO, Processo: 0113.004847/2014, Registro: 00019359854, Infringência ao art. 165 do CTB. CAROLINA FERNANDES MACIEL, Processo: 0113.015411/2014, Registro: 03274180071, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO LUIZ ANTUNES NETO CARREIRA, Processo: 0113.006422/2013, Registro: 03151302052, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANO DE JESUS, Processo: 0113.015462/2014, Registro: 04682328344, Infringência ao art. 165 do CTB. CAMILLA MAYSA RODRIGUES MAIA, Processo: 0113.013573/2014, Registro: 05658402185, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEOMAR ALVES DA COSTA, Processo: 0113.008914/2014, Registro: 00187182566, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO MORENO CAMPOS, Processo: 055.031959/2014, Registro: 01411350304, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DE PADUA RIBEIRO, Processo: 055.020913/2014, Registro: 03164761808, Infringência ao art. 165 do CTB. CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONCALVES, Processo: 055.034336/2014, Registro: 00232573560, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXS CARDOSO BEZERRA, Processo: 055.018925/2014, Registro: 00294930231, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO FERREIRA BORGES, Processo: 055.027426/2011, Registro: 01515312717, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE ROMULO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055.014961/2012, Registro: 00370797335, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON DE JESUS DOS SANTOS, Processo: 055.044072/2011, Registro: 00212940899, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO ARAUJO DE MESSIAS SILVA, Processo: 055.008840/2014, Registro: 00163515804, Infringência ao art. 165 do CTB. EDINALDO ALVES DE MELO OLIVEIRA, Processo: 055.032640/2016, Registro: 05017936175, Infringência ao art. 165 do CTB. ENIO CASTRO ASSIS, Processo: 055.015092/2014, Registro: 04352688919, Infringência ao art. 165 do CTB. HEBER LUIZ MATIAS, Processo: 055.045773/2011, Registro: 00546620108, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE BATISTA BARBOSA, Processo: 055.020488/2014, Registro: 05054177744, Infringência ao art. 165 do CTB. HELTON DE LIMA, Processo: 055.018486/2011, Registro: 03142333607, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO HENRIQUE NUNES PEDROZO, Processo: 055.034654/2014, Registro: 03818760307, Infringência ao art. 165 do CTB. AILDO RAMOS DE OLIVEIRA, Processo: 055.006318/2013, Registro: 00716747516, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO CESAR MOTTA TEIXEIRA, Processo: 055.028252/2014, Registro: 03633477307, Infringência ao art. 165 do CTB. DJALMA FERREIRA LUIZ, Processo: 055.005910/2014, Registro: 01505640930, Infringência ao art. 165 do CTB. CAMILA ARGENTA FERREIRA DE MELO, Processo: 0113.017820/2014, Registro: 04229331603, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS FERNANDO BARBOSA FIGUEIRA, Processo: 0113.014236/2014, Registro: 00902506506, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO GONTIJO CARDOSO, Processo: 0113.013955/2014, Registro: 00220170730, Infringência ao art. 165 do CTB. LYENIO DE OLIVEIRA DUARTE, Processo: 0113.014483/2014, Registro: 00063602574, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1142, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: MARCIO ARAGAO DE LIMA, Processo: 055.027809/2015, Registro: 05453061893, Infringência ao art. 175 do CTB. MICHAEL DOUGLAS MARQUES TEIXEIRA, Processo: 055.016873/2014, Registro: 05448252508, Infringência ao art. 175 do CTB. BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 055.004391/2013, Registro: 04420984193, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: ITALO SILVA SOUSA DE OLIVEIRA, Processo: 055.005453/2015, Registro: 03738925070, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES, Processo: 055.005358/2014, Registro: 03228011187, Infringência ao art. 261 do CTB. CLEBIS PEREIRA DA SILVA , Processo: 055.007059/2013, Registro: 00100374700, Infringência ao art. 261 do CTB. LILIA FIGUEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.004157/2014, Registro: 00109186260, Infringência ao art. 261 do CTB. MANOEL BENEVIDES FILHO , Processo: 055.004198/2014, Registro: 00318602841, Infringência ao art. 261 do CTB. ISABELA PRADINES COELHO GUARITA SABINO, Processo: 055.002280/2012, Registro: 05147374922, Infringência ao art. 261 do CTB.Período: 7 meses de suspensão. Interessados: MAURICIO ALVES AMANCIO, Processo: 055.005694/2015, Registro: 04439978868, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: MILTON CARLOS DA SILVA, Processo: 055.030325/2011, Registro: 03364387307, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO DOMINGOS COELHO, Processo: 055.040400/2011, Registro: 00556235908, Infringência ao art. 165 do CTB. ALBERTO CAMBRAIA LIPPELT, Processo: 055.036648/2012, Registro: 00754202011, Infringência ao art. 165 do CTB. ADENILSON DEMCZUK, Processo: 055.011791/2012, Registro: 00476167814, Infringência ao art. 165 do CTB. DEBORA SANTOS MAIA, Processo: 055.017547/2013, Registro: 04998680406, Infringência ao art. 165 do CTB. AMAURI

FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 055.028832/2011, Registro: 01188695872, Infração ao art. 165 do CTB. ADAMASTOR VALERIO DE OLIVEIRA, Processo: 055.013198/2014, Registro: 01671680130, Infração ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.006337/2013, Registro: 00396446570, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO CANDIDO SOBRINHO, Processo: 055.025217/2012, Registro: 00119331267, Infração ao art. 165 do CTB. CLAUDINEY MARTINS DA SILVA, Processo: 055.000496/2013, Registro: 00497824091, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO SOARES DE AGUIAR, Processo: 055.004650/2014, Registro: 04366088938, Infração ao art. 165 do CTB. GUSTAVO LELES DE OLIVEIRA PORTELA ALVES, Processo: 055.003791/2012, Registro: 04985707121, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE GIL NOGUEIRA FEITOSA, Processo: 055.033574/2012, Registro: 00094127650, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA SANTOS, Processo: 055.019559/2012, Registro: 00133340314, Infração ao art. 165 do CTB. OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR, Processo: 055.030084/2015, Registro: 00524368583, Infração ao art. 165 do CTB. FELIPE HAMILTON GIANNI, Processo: 055.020668/2012, Registro: 04354929973, Infração ao art. 165 do CTB. ERBERT LIMA OLIVEIRA, Processo: 055.011605/2014, Registro: 00307746755, Infração ao art. 165 do CTB. ERI NUNES DE LIMA, Processo: 055.020865/2014, Registro: 00130642430, Infração ao art. 165 do CTB. NELSON BAPTISTA CORDEIRO, Processo: 055.022751/2015, Registro: 02716345475, Infração ao art. 165 do CTB. EDUARDO LUIZ DE CASTRO HESSER, Processo: 055.002445/2013, Registro: 03293521478, Infração ao art. 165 do CTB. EDIVAN SALES BARBOSA, Processo: 055.037204/2014, Registro: 00160373607, Infração ao art. 165 do CTB. ELIAS DE SOUSA SOARES, Processo: 055.030232/2014, Registro: 00722689498, Infração ao art. 165 do CTB. EVELINE SILVA DE LIMA LASSE, Processo: 055.005897/2014, Registro: 00856330502, Infração ao art. 165 do CTB. GEDEON NERY DA MAIA, Processo: 055.044937/2011, Registro: 00448555166, Infração ao art. 165 do CTB. DENIS RILSO DA SILVA, Processo: 055.017728/2013, Registro: 02782055492, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIS CORREIA PIMENTEL DE LIMA, Processo: 055.015576/2014, Registro: 00154017301, Infração ao art. 165 do CTB. CLEBER DOS SANTOS SOUSA, Processo: 055.030217/2014, Registro: 05587716708, Infração ao art. 165 do CTB. CLASSIUS ALKONDER DOS SANTOS, Processo: 0113.012219/2013, Registro: 00534186250, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE PEREIRA ALVES, Processo: 0113.006617/2014, Registro: 03260749110, Infração ao art. 165 do CTB. SEBASTIAO PINTO MONTEIRO, Processo: 0113.011336/2013, Registro: 00179894845, Infração ao art. 165 do CTB. ROZELI DALMAZO, Processo: 0113.012145/2013, Registro: 03405697984, Infração ao art. 165 do CTB. VIVALDO DIAS DE OLIVEIRA, Processo: 0113.004643/2013, Registro: 02924492921, Infração ao art. 165 do CTB. DANIEL DA COSTA SOUZA, Processo: 0113.015848/2014, Registro: 02964996343, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: FERNANDO DO NASCIMENTO JAMBEIRO DE MORAES, Processo: 055.014851/2015, Registro: 02904151326, Infração ao art. 261 do CTB. DEMETRIO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.005712/2016, Registro: 00058162208, Infração ao art. 261 do CTB. CLARISMAR GOMES DA SILVA, Processo: 055.015803/2015, Registro: 00753243983, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 17 meses de suspensão. Interessados: IUTICLAM JOSE DE SALES, Processo: 055.005362/2015, Registro: 00612848852, Infração ao art. 261 e 176 do CTB. Período: 22 meses de suspensão. Interessados: JOSE FABIANO MARTINS REMIGIO DE OLIVEIRA, Processo: 055.005697/2016, Registro: 03044581701, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: ISRAEL LINCOLN LOURENCO TAVARES, Processo: 055.005628/2016, Registro: 04520777435, Infração ao art. 261 do CTB. JOSUE GOMES CARNEIRO, Processo: 055.005687/2016, Registro: 04147094230, Infração ao art. 261 do CTB. Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1143, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDF para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: IGOR PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.022024/2010, Registro: 01881551447, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. IGOR PETERSON BARBOSA SILVA, Processo: 055.003465/2010, Registro: 03401931930, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO EDUARDO ANTONIO DUQUE MOREIRA, Processo: 055.016359/2009, Registro: 03292672085, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. KARIELLE ALCANTARA DINIZ, Processo: 055.022525/2010, Registro: 03274184040, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JORGE ALEXANDRE MARTINS, Processo: 055.022135/2009, Registro: 04388429386, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. KEDSON REIS, Processo: 055.026941/2009, Registro: 02883716794, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE RONALDO MONTALVAO MONTE SANTO, Processo: 055.012625/2008, Registro: 00268956658, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JUAREZ TEIXEIRA BARBOSA, Processo: 055.010238/2008, Registro: 00358711586, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE EUFRANIO DELFINO DA SILVA, Processo: 055.032896/2008, Registro: 03744307005, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ILMAR DE MOURA ESTRELA, Processo: 055.015301/2010, Registro: 04427260341, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE HENRIQUE ALVES MARQUES, Processo: 055.038007/2010, Registro: 00152449270, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCOS ANTONIO DA SILVA, Processo: 055.030054/2009, Registro: 00106666694, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Processo: 055.029294/2011, Registro: 00073142664, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIA JOSE

BATISTA RODRIGUES, Processo: 055.038477/2007, Registro: 00141151794, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA, Processo: 055.018582/2010, Registro: 00542989151, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS ROBERTO GONCALVES DE MORAIS, Processo: 055.011345/2008, Registro: 00015471159, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARINA MENDES GOMES PEREIRA, Processo: 055.050169/2008, Registro: 00212540955, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LUIZ CARLOS DAS NEVES SOUZA, Processo: 055.002343/2008, Registro: 02676929030, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LINDOMAR GOMES ARAUJO, Processo: 055.052752/2008, Registro: 00340638612, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LEONARDO CESAR TEIXEIRA BIANCHI, Processo: 055.037141/2008, Registro: 00661856000, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MOEMA DUARTE DOURADO, Processo: 055.015075/2008, Registro: 00028435326, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIA DA CONCEICAO PESSOA SOARES, Processo: 055.038479/2007, Registro: 00839789080, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCIDES BATISTA DA SILVA, Processo: 055.008792/2009, Registro: 00553256501, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCIO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.029162/2009, Registro: 03595038092, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO MARTINS FERREIRA, Processo: 055.014311/2007, Registro: 00221176905, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO JOAQUIM SOUZA, Processo: 0113.009632/2010, Registro: 01074900308, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCUS VINICIUS FONSECA TIBAES, Processo: 0113.006037/2010, Registro: 03720892226, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO ROBERTO DO NASCIMENTO NUNES JUNIOR, Processo: 0113.004574/2008, Registro: 03809932759, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO FERREIRA DUTRA, Processo: 0113.000178/2008, Registro: 00200278815, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. OLEGARIO ANTONIO DE MACEDO, Processo: 055.051056/2009, Registro: 00712547567, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LUCIO MAURO CORREIA BARBOSA, Processo: 055.015018/2008, Registro: 00771770357, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MARCELO DE JESUS LOPES, Processo: 055.014944/2010, Registro: 04021899605, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. LEONARDO PENHA DE LIMA, Processo: 055.029524/2011, Registro: 02283507287, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. NEY CARLOS TEIXEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.037192/2011, Registro: 04327762292, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. MOIZES BANDEIRA ROCHA JUNIOR, Processo: 055.019010/2011, Registro: 03221022984, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN.

Período: 1 mês de suspensão. Interessados: JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, Processo: 055.028916/2015, Registro: 03203496647, Infração ao art. 175 do CTB. MARCIO RAFAEL DA SILVA, Processo: 055.012717/2013, Registro: 04523366267, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, Processo: 055.032390/2013, Registro: 01275490556, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ DOS SANTOS, Processo: 055.025730/2013, Registro: 00333168702, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS RODRIGUES FOURNIER RIBEIRO, Processo: 055.034973/2015, Registro: 05645129714, Infração ao art. 165 do CTB. UILTON ALVES PEREIRA, Processo: 055.023574/2014, Registro: 00059751872, Infração ao art. 165 do CTB. FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO, Processo: 055.030163/2013, Registro: 02409720243, Infração ao art. 165 do CTB. STEVE SABINO DA COSTA, Processo: 055.026231/2015, Registro: 00221210752, Infração ao art. 165 do CTB. JEFSON RIBEIRO DE ALMEIDA, Processo: 055.006620/2015, Registro: 04659560884, Infração ao art. 165 do CTB. MARCOS DIEGO MENDES DA SILVA, Processo: 055.034053/2015, Registro: 04718045726, Infração ao art. 165 do CTB. JONH VANY ROCHA OLIVEIRA, Processo: 055.006612/2015, Registro: 00393668503, Infração ao art. 165 do CTB. WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA, Processo: 055.018845/2015, Registro: 03222452076, Infração ao art. 165 do CTB. REGINALDO SILVA DE FARIAS, Processo: 055.000670/2014, Registro: 00602165841, Infração ao art. 165 do CTB. BENICIO BRAGA RIBEIRO JUNIOR, Processo: 055.034328/2014, Registro: 05053123572, Infração ao art. 165 do CTB. MAICON DARLAN LIMA MARQUES, Processo: 055.026210/2015, Registro: 05151784001, Infração ao art. 165 do CTB. MARCIA PEREIRA RIOS, Processo: 055.026509/2014, Registro: 04112442870, Infração ao art. 165 do CTB. MARINA AGRASANTIAGO, Processo: 055.006515/2015, Registro: 00463578263, Infração ao art. 165 do CTB. MAURO DE OLIVEIRA SOARES, Processo: 055.001092/2013, Registro: 04279879404, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO MOURA DOS SANTOS, Processo: 055.033533/2013, Registro: 00398032512, Infração ao art. 165 do CTB. MARCOS JOSE DA SILVA CAZAES, Processo: 055.017622/2015, Registro: 01081658069, Infração ao art. 165 do CTB. MANOEL OLIVEIRA DOS ANJOS, Processo: 055.002364/2015, Registro: 03206107644, Infração ao art. 165 do CTB. MARINA BOLDONI CASTELO BRANCO FREAZA, Processo: 055.013535/2015, Registro: 00592037340, Infração ao art. 165 do CTB. MARCO ANDRE DOS SANTOS CARVALHO, Processo: 055.004578/2014, Registro: 03334075044, Infração ao art. 165 do CTB. MARILIA MIRANDA COSTA MANSO, Processo: 055.003794/2012, Registro: 04303941749, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA, Processo: 055.020094/2012, Registro: 03537536327, Infração ao art. 165 do CTB. BOLIVAR DIAS FILHO, Processo: 055.028419/2016, Registro: 02655080052, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO LIBERATO CARVALHO RODRIGUES, Processo: 055.019325/2014, Registro: 04957139818, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS

ANTONIO HERMENEGILDO ALVES, Processo: 055.000665/2014, Registro: 00028853729, Infração ao art. 165 do CTB. MARCOS ADRIANO DA SILVA, Processo: 055.024352/2013, Registro: 02812510239, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.026682/2013, Registro: 03132532040, Infração ao art. 165 do CTB. MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.030564/2011, Registro: 00100478382, Infração ao art. 165 do CTB. ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, Processo: 055.015641/2014, Registro: 05418545020, Infração ao art. 165 do CTB. CONRADO VIEIRA DE SOUSA, Processo: 055.031961/2014, Registro: 05577253820, Infração ao art. 165 do CTB. CLAUDENILSON GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.017867/2014, Registro: 00039788875, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS ANDRE LIMA FAJARDO, Processo: 055.018549/2014, Registro: 01370246489, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS ANDRE CASCELLI DE AZEVEDO, Processo: 055.030219/2014, Registro: 00019194800, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO PASSOS MACIEL, Processo: 055.020472/2014, Registro: 03970366064, Infração ao art. 165 do CTB. MARCIO FERREIRA CRUZ, Processo: 055.027752/2013, Registro: 00505923315, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO EDUARDO DE JESUS, Processo: 055.028411/2016, Registro: 00208015674, Infração ao art. 165 do CTB. GILVAN FERREIRA DE MORAES, Processo: 0113.007192/2011, Registro: 00410163738, Infração ao art. 165 do CTB. WENDEL LUCIANO GOMES DO REGO, Processo: 0113.007183/2015, Registro: 04136939299, Infração ao art. 165 do CTB. THAIS PERIM KHOURI, Processo: 0113.005531/2015, Registro: 04597779034, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS EUDES FRANCA DOS SANTOS, Processo: 0113.012922/2013, Registro: 05145263297, Infração ao art. 165 do CTB. CHARLES DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 0113.001645/2015, Registro: 05480417177, Infração ao art. 165 do CTB. VIVIANE MARTINS ALVES, Processo: 0113.019140/2014, Registro: 05475634550, Infração ao art. 165 do CTB. VERONICA JOICE ARAUJO DOS SANTOS, Processo: 0113.016522/2014, Registro: 05601766680, Infração ao art. 165 do CTB. WANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Processo: 0113.001129/2015, Registro: 00235864493, Infração ao art. 165 do CTB. VALTER NEY TAVARES RABELO, Processo: 0113.016195/2014, Registro: 01151262582, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO RODRIGUES RAMOS, Processo: 0113.013797/2013, Registro: 01636465101, Infração ao art. 165 do CTB. MANOEL BONIFACIO DE SOUZA NETO, Processo: 0113.012204/2013, Registro: 00039226901, Infração ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de Dezembro de 2018

PROCESSO: 0400-000480/2017; OBJETO: Julgamento do Recurso; ASSUNTO: Recurso hierárquico interposto contra Decisão Administrativa publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro 2018; DECISÃO: Negar provimento aos recursos interpostos aos interessados para o fim de manter as penalidades aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral quais sejam, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, bem como multa à razão de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, às empresas Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o número 10.579.577/0001-53, e CMT Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.194.077/0001-42, em razão da desmobilização antecipada sem justa causa, bem como da recusa infundada em apresentar documentos de que tinha posse, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993, e artigos 4º, IV, e 5º, III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as condutas e diretrizes a serem observadas na concessão de entrevistas e fornecimento de informações oficiais à imprensa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, considerando a Lei Distrital nº LEI Nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e o Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Regulamentar procedimentos e estabelecer diretrizes a serem observados, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, na realização das ações de Comunicação Institucional e Organizacional direcionadas à imprensa.

Art. 2º As ações de comunicação pública, realizadas pelo SLU, visam promover a transparência da atuação autárquica, atender ao princípio da publicidade e, ainda, cooperar com a consolidação da comunicação pública no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Por comunicação pública, entende-se aquela realizada através dos meios digitais, físicos e presenciais disponíveis, capazes de fomentar e criar conteúdos exclusivamente em prol do interesse público, visando garantir a cidadania, o direito ao acesso à informação e a transparência nas políticas públicas instituídas.

Art. 3º As solicitações de entrevistas, formuladas pela imprensa ou pela Subsecretaria de Relações com a Imprensa, deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação e Mobilização Social do Serviço de Limpeza Urbana - ASCOM, através do endereço eletrônico ascom@slu.df.gov.br, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes de sua pretensa realização ou divulgação.

Art. 4º As solicitações de informações, formuladas pela imprensa ou pela Subsecretaria de Relações com a Imprensa, deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação e Mobilização Social do Serviço de Limpeza Urbana - ASCOM/SLU, através do endereço eletrônico ascom@slu.df.gov.br, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua pretensa divulgação.

§ 1º No caso de decisão da realização de entrevista, a ASCOM deverá realizar a triagem das informações contidas na solicitação e, em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, encaminhar ao setor responsável que detenha competência técnica para o fornecimento de informações sobre o assunto suscitado.

§ 2º No caso de demandas de informações recorrentes, é facultada a disponibilização de informações anteriormente repassadas, desde que estejam atualizadas e em conformidade com as normas vigentes.

§ 3º Após as diligências necessárias realizadas no âmbito interno do SLU, a ASCOM submeterá o texto, pré-formatado, com as informações demandadas, à Subsecretaria de Relações com a Imprensa do Distrito Federal/SECOM, a qual realizará, se necessário, possíveis ajustes, e, posteriormente emitirá autorização para a veiculação das informações apontadas.

Art. 5º A concessão de entrevista estará sujeita à disponibilidade de agenda da Diretora-Presidente ou do servidor por ela designado.

Art. 6º Compete à ASCOM:

I - atualizar a agenda funcional do entrevistado após a confirmação da concessão de entrevista à imprensa;

II - comunicar a demanda de entrevista à Subsecretaria de Relações com a Imprensa.

III - realizar a preparação prévia do entrevistado, fornecendo informações atualizadas acerca do assunto, o nome do profissional que realizará a entrevista, o veículo responsável pela divulgação das informações e o briefing para resposta, sempre que necessário;

IV - designar um servidor da Assessoria de Comunicação e Mobilização Social para o acompanhamento das entrevistas a serem concedidas;

V - apurar os dados eventualmente não repassados durante a entrevista e fornecê-los, no prazo adequado para sua utilização, ao veículo de rádio ou televisão responsável pela divulgação das informações;

VI - comunicar, imediatamente, ao entrevistado e ao entrevistador caso ocorra a transmissão de informação desatualizada ou equivocada, solicitando a regravação da pergunta;

VII - enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando as entrevistas forem concedidas ao vivo, nota de correção à emissora responsável pela veiculação das informações, nos casos de repasse de informações equivocadas ou desatualizadas;

VIII - acompanhar a divulgação e a repercussão da entrevista concedida ou da matéria veiculada, conforme os procedimentos de clipping realizados por esta autarquia, e, em caso de equívoco, enviar nota de correção visando sanar eventuais erros.

IX - fornecer dados sobre as demandas da imprensa e solicitações de entrevistas recebidas por esta Assessoria à equipe responsável pela elaboração do Relatório de Atividades Trimestral.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 293, de 25 de outubro 2018, publicada no DODF nº 205, de 26/10/2018, nos autos dos Processos nºs 094.000.632/2016 e 094.000.811/2015, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Sindicância, conforme Memorando SEI-GDF Nº 283/2018 - SLU/PRESI/UAI.

Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos dos Processos nºs 094.000.632/2016 e 094.000.811/2015.

Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 293, de 25 de outubro 2018, publicada no DODF nº 205, de 26/10/2018, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24/12/2018, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução 285 de 17 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199 de 18 de outubro de 2018, nos autos do Processo nº 094.000.536/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Sindicância, conforme Memorando SEI-GDF Nº 284/2018 - SLU/PRESI/UAI.

Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos do Processo nº 094.000.536/2016.

Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante a Instrução 285 de 17 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199 de 18 de outubro de 2018, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24/12/2018, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Art. 3º, VII, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de acidente em serviço, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00094-00012012/2018-86.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância de Acidente em Serviço, constituída mediante a Instrução nº 312, de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 219, pág 46, de 19 de novembro de 2018, para realizarem a devida apuração para caracterização do nexa causal.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

RETIFICAÇÃO:

Na Instrução nº 347, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 242, pág.79, de 21 de dezembro de 2018, ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO Nº 347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO Nº 347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DSTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 39/2018 - 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, decide: PROCESSO Nº: 00390.00003131/2018-11

INTERESSADO: SEGETH

ASSUNTO: Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Materplan
RELATOR: Carolina Baima Cavalcanti - IAB/DF

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.00003131/2018-11, que trata da aprovação do Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Materplan consubstanciado do Relatório Técnico e Planta Geral e Parciais (SEI nº 16064722, 16065012, 16065336, 16065492, 16066433, 16066552, 16066725, 16066793, 16066883, 16066956, 16066999, 16067133), considerando:

a) A Portaria 314/1992 do Iphan, em seu artigo 227 décimo, define que "Será mantido acesso público à orla do lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos inscritos em Cartório de Registro de Imóveis com acesso privativo à água";

b) O Decreto nº 33.537/2012 define como princípios para zoneamento da APA do Lago Paranoá, dentre outros: "incentivar a utilização do potencial turístico do Lago Paranoá como patrimônio ambiental, paisagístico e cultural do Distrito Federal; promover a dinamização e popularização do Lago Paranoá como espaço de lazer; promover o resgate e qualificação dos espaços de acesso ao Lago Paranoá e disponibilizar o Lago Paranoá ao uso da população do Distrito Federal, garantindo-se o acesso público e revertendo a tendência de privatização do espelho d'água e respectivas margens, atualmente em curso". (art. 2º, §3º, incisos X a XVII);

c) O Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá define, como um dos objetivos do Subprograma de Desenvolvimento e Fomento das Áreas de Interesse Turístico e de Lazer, elaborar Plano Diretor ou Plano de Uso e Ocupação para a Orla do Lago;

d) O Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº 854, de 15 de outubro de 2012, em seu art. 67, inciso III, define como diretriz para a Zona Urbana do Conjunto Urbano Tombado "consolidar a vocação de cultura, lazer, esporte e turismo do lago Paranoá, mediante criação e promoção de espaços adequados para o cumprimento de suas funções";

e) O Masterplan é um importante instrumento de planejamento das ações de preservação e de ocupação da orla de forma integrada e sistêmica, constituindo passo essencial para a democratização da Orla do Lago Paranoá;

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário, e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Glauco Oliveira Santana, Representante FECOMERCIO.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN, ALDO PAVIANI Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG.

DECISÃO Nº 40/2018 - 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, decide: PROCESSO Nº: 0429-005.097/2015

INTERESSADO: Urbanizadora Paranoazinho S/A

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo - Fazenda Paranoazinho - URB 1 (Etapa 1), localizada na Região Administrativa de Sobradinho RA V.

RELATOR: Eduardo Aroeira Almeida - ADEMI

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0429-005.097/2015, que trata da aprovação do Projeto Aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo - Fazenda Paranoazinho - URB 1 (Etapa 1), localizada na Região Administrativa de Sobradinho RA V, considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/2009, para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos com vistas à sua aprovação.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (dois) votos de abstenção do Conselheiro Bruno Meireles Leite, representante da Associação Rodas da Paz e Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do IAB/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN, ALDO PAVIANI Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular

- CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG.

DECISÃO Nº 41/2018 - 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, decide: PROCESSO Nº: 00392-005.012/2017

INTERESSADO: CODHAB

ASSUNTO: Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo Urbano para Gleba localizada na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Pôr do Sol na Região Administrativa de Ceilândia, para a qual foi realizado Concurso Público Nacional de Projeto de Urbanismo e Arquitetura, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00392-005.012/2017, que trata da aprovação do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo para a gleba de 41,93 ha, localizada adjacente à Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia, para a qual foi realizado Concurso Público Nacional de Projeto de Urbanismo e Arquitetura, consubstanciado no Projeto de Urbanismo, URB 174/2018, com seu Memorial Descritivo, MDE 174/2018 e as Normas de Gabarito, NGB 174/2018, considerando:

a) Que o Projeto de Urbanismo em apreço procura cumprir as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº 854, de 15 de outubro de 2012, especialmente naquilo que concerne à obrigação do Estado em garantir o direito à moradia e o cumprimento dos objetivos da Estratégia de Regularização Fundiária e Oferta de Áreas Habitacionais do Plano Diretor.

b) Que o projeto atende aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, pelas Diretrizes Urbanísticas DIUR 09/2016 e Diretrizes Específicas - DIUPE 08/2017 e demais legislações urbanísticas pertinentes.

c) Que foram cumpridas as etapas de licenciamento ambiental prévio no âmbito do Processo nº 00391-00000610/2018-58, resultando na emissão da Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 16/2018 - IBRAM/PRESI

d) A aprovação Técnica do projeto de urbanismo no âmbito da Coordenação de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos - COURB/CAP, desta Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, pelo Parecer Técnico nº 278/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIPAR.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(voto) de voto de abstenção do Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante do CODHAB, em virtude de ser parte interessada.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN, ALDO PAVIANI Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG.

DECISÃO Nº 42/2018 - 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, decide: PROCESSO Nº: 0390.000635/2009

INTERESSADO: Maria das Graças Fontes

ASSUNTO: Parcelamento urbano do solo denominado Parque dos Pinheiros localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII

RELATOR: Ruth Stéfane Costa Leite - ASMORAR

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.635/2009, que trata da aprovação do projeto de Parcelamento urbano do solo denominado Parque dos Pinheiros localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, em conformidade com o Parecer Técnico nº 277/ nº 277/2018 da DIPAR/COURB/SEGETH, ora apresentado, para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos com vistas à sua aprovação, nos termos aqui colocados, considerando:

a) Que o Estudo Preliminar para o Projeto de Urbanismo do parcelamento Residencial Parque dos Pinheiros atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012;

b) Que às Diretrizes Urbanísticas para a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião - DIUR 06/2014 e seu aditivo;

c) Que às Diretrizes Urbanísticas Específicas para o parcelamento Residencial Parque dos Pinheiros - DIUPE 19/2016, e demais legislações urbanísticas pertinentes;

d) Que serão necessários ajustes formais no MDE, URB e NGB antes da aprovação do projeto por Decreto Governamental.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 04 (quatro) votos de abstenção do Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da TERRACAP, Carolina Baima Cavalcanti, representante do IAB/DF, Bruno Meireles Leite, representante da Associação Civil Rodas da Paz e Maria de Fátima Ribeiro Có, representante do CREA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS,

Titular - SECULT; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN, ALDO PAVIANI Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG.

ATA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta da 159ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato substituiu o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 158ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão e 2ª Sessão realizadas nos dias 22 e 28/11/2018, respectivamente. 2. Processo para Deliberação: 2.1 Processo Nº: 0030-011463/1990; Interessado: Condomínio Belvedere Green; Assunto: Plano de Uso e Ocupação referente à Regularização do parcelamento Belvedere Green, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Relatora: Cintia Beatriz de Freitas Alves - ÚNICA/DF; 3. Assuntos Gerais: 3.1. Processo distribuído extrapauta: 3.1.2. Processo Nº: 111-00004964/2018-52; Interessado: TERRACAP; Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Trecho 02 e 04 de Vicente Pires; 4. Encerramento. O Secretário-Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todo. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quorum, onde foi verificada a existência de quorum. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Informou que o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade iria se atrasar, mas que compareceria à reunião. Expôs a expectativa da votação da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, no dia 11, na Câmara Legislativa, uma vez que o CONPLAN teve uma participação decisiva na construção e na aprovação da Lei, acrescentou que é importante que todos estejam focados para a votação. Informou a realização da Audiência Pública no Instituto Federal de Brasília - IFB/CAMPUS Gama/DF, sobre desafetação de áreas públicas, no dia 11/12, bem como a Audiência do Pôr do Sol, no dia 12, com a expectativa de votação no CONPLAN, no dia 20. Seguiu ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Ronaldo Rebello de Britto Poletti e Tarcísio Dinoá Medeiros, Representantes do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG na função de Conselheiro titular e suplente, respectivamente. Passou imediatamente ao Subitem 1.5. Apreciação e aprovação das Atas da 158ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão e 2ª Sessão realizadas nos dias 22 e 28/11/2018, respectivamente: O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues submeteu as referidas Atas para apreciação e aprovação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Seguiu ao Item 2. Processo para Deliberação: 2.1 Processo Nº: 0030-011463/1990 Interessado: Condomínio Belvedere Green; Assunto: Plano de Uso e Ocupação referente à Regularização do parcelamento Belvedere Green, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Relatora: Cintia Beatriz de Freitas Alves - ÚNICA/DF: Em ato contínuo a palavra foi franqueada a autora do projeto, Janaina domingos Vieira que passou a apresentação. Iniciou explicando que é arquiteta urbanista da empresa ARIA Empreendimentos Sustentados, e foram contratados pelo proprietário da gleba, onde fica localizado o Condomínio Belvedere Green para fazer a finalização da regularização. Informou que o Condomínio já está em processo de regularização desde 1990, e está com 70% todo ocupado, e em função disso ele está passando pelo processo de regularização. Pontuou os números dos processos na SEGETH: 0030-011463/1990 e o desenvolvido no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Ressaltou que o PDOT do Condomínio está localizado na Zona de Uso Consolidado I. Que de acordo com o PDOT é considerando de baixa densidade e dentro de uma ARINE - Área de Interesse Específico. Ressaltou que 57,98% da gleba é residencial unifamiliar, equivalendo a 611 lotes de uso residencial, 11 lotes de uso misto, 2 lotes de equipamentos públicos, 3 lotes de equipamentos públicos urbanos, e que nesse caso esses lotes de EPU - Equipamentos Públicos Urbanos são para os projetos de drenagem que são as bacias, as contenções que precisam ser feitas. Informou que a população prevista do condomínio é de 2.052 habitantes, com uma densidade demográfica de 21,17 habitantes por hectare. Mostrou a carta de aprovação da própria SEGETH, aprovando o Plano de Uso e Ocupação. Pontuou que o projeto, também, foi aprovado pela NOVACAP, e que o projeto apresentado atende ao previsto no termo de referência. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues acrescentou que esses projetos de infraestrutura não precisam estarem prontos e aprovados para a aprovação do Conselho, sendo um avanço nesse aspecto. A autora do projeto, Janaina Domingos Vieira esclareceu que a NOVACAP emitiu um termo de referência que foi cumprido, e que o projeto de pavimentação também teve que ser feito em função do projeto de drenagem, e também já foi aprovado pela NOVACAP. Apresentou também a outorga da ADASA para o lançamento de drenagem, sendo emitida a outorga prévia para o lançamento de águas pluviais, sendo que a Interlagos é a proprietária da gleba. Acrescentou que a CAESB informou que atualmente já abastece todo condomínio com relação a esgotamento sanitário, diz que não atende os condomínios, mas que não tem objeção quanto a alternativa adotada hoje no condomínio, que são as fossas sépticas. Assim, explanou que a licença de instalação, após a entrega de todos os documentos, foi emitida. Demonstrou na licença as restrições. A principal de que os lotes que estão com restrições na licença de instalação corretiva, são os lotes condicionados, que estão com edificações dentro das faixas de proteção, sendo o conjunto 10, Lote 16 e 18, o conjunto 12, Lote 5, 7 e 9. Finalizando a apresentação a Conselheira Cintia Beatriz de Freitas Alves, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - UNICA-DF, passou ao relato que passou a leitura do relato Conclusão e voto: Pediu desculpa aos conselheiros, por ter tido um prazo exíguo para fazer o relato, e enviou uma versão ainda sem a última correção textual e de conteúdo. "O presente processo vem a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF, em cumprimento ao artigo 117 do PDOT de 2009, atualizado pela Lei 854/2012 para apreciação do Projeto de Plano de Uso e Ocupação do parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Belvedere Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico RA-XXVII, conforme o parecer Técnico da SEGETH/CAP/COURB/DIREP, de 29 de novembro de 2018. Introdução, inicialmente queremos consignar que o Plano de Uso e Ocupação para parcelamentos menores não se fazia necessário para esses casos, e causou estranheza a UNICA/DF, essa novidade surgiu a partir de uma nova exigência do IBRAM. Com o entendimento de que para áreas e bairros de maior extensão, com maior número de interferências, é importante ir aprovando paulatinamente cada URB de acordo com suas necessidades. Contudo, o PLUOS prévio para parcelamento menor, como é o presente caso, acarreta ao nosso ver um atraso relevante, dificultando e encarecendo o processo. Explanou que a Proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT no que tange a estratégia regularização fundiária por meio da promoção do ordenamento territorial de áreas ocupadas dentro dos setores habitacionais. A situação fundiária descrita comprova a regularização das matrículas que compõem a gleba, definindo como de domínio particular dando legitimidade a sua regularização. As concessionárias se manifestaram quanto ai as possibilidades

e as viabilidades, a propositura atende às condicionantes do EIA/RIMA, licenciamento, a incidência do parcelamento em unidade de conservação, a APP, os aspectos ambientais restritivos que se encontram lá, as diretrizes urbanísticas do Setor Habitacional Estrada do Sol foram incorporadas ao parcelamento em análise, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo os conceitos de centralidade, sistema viário, transporte público, ciclovias, e etc. Tudo que está elencado no processo. Voto pelas razões expostas neste parecer, voto no sentido de que seja aprovado o Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Belvedere Green Processo Nº 0030.011463/1990 por atender às normas vigentes e aos estudos realizados". Registra-se neste momento a presença do senhor Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade que se desculpou pelo atraso, agradecendo presença de todos e todas passando a direção dos trabalhos. Informou que a Coordenadora da Coordenação de Urbanismo - COURB/CAP/SEGETH, Tereza da Costa Ferreira Lodder, faria um esclarecimento de uma questão que ele gostaria de submeter aos Conselheiros. A razão de trazermos aqui um Plano de Uso e Ocupação de uma área que, na verdade, corresponde a uma única URB, se dá em virtude de um procedimento, de uma fase do processo de licenciamento. Assim passou a palavra a Coordenadora da COURB/CAP/SEGETH, Tereza da Costa Ferreira Lodder para demais esclarecimentos. A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder explicou que trouxe como Plano de Ocupação, porque foi uma fase do processo de aprovação do parcelamento, e tem um procedimento que é paralelo ao procedimento do IBRAM. Acrescentou que o IBRAM precisa de algumas informações do urbanismo, e de algumas informações ambientais. E no caso específico, há grotas na região, que há uma área de APP, e uma série de questões que para avançarem no urbanismo precisam ter a análise ambiental. Assim, adotaram a nomenclatura de Plano de Ocupação para poder caminhar paralelo com os dois processos. A Conselheira Cintia Beatriz de Freitas Alves expôs que atende de forma satisfatória o que já haviam consignado no início da relatoria, e estranha haver Plano de Uso e Ocupação na região, por ser uma região pequena. Recebendo com satisfação e concordando com o que foi exposto. O Conselheiro Persio Marco Antonio Davison, Associação Civil Rodas da Paz, expôs que por uma questão de formalismo, como foi encaminhado como Plano de Ocupação e estão numa percepção de que há condições de ser apreciada como uma URB, o entendimento que deva ser muito claramente especificado quando da redação a razão que justifica o interesse do objetivo da transformação, para que não haja questionamentos sobre se apensar de uma forma e se aprovar de outra. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou ao regime de votação do encaminhamento da mesa, a partir do relato e do parecer da COURB responsável pela análise e com a aquiescência da Relatora, para que se aprove a URB do condomínio chamado, parcelamento denominado Belvedere Green do Processo nº 0030-11463/1990. VOTACÃO: Registra-se, a votação do Colegiado 27 (vinte e sete) votos favoráveis e uma abstenção. A Conselheira Cintia Beatriz de Freitas Alves expôs que irão converter isso para a aprovação de um projeto, o que vê com muita satisfação e eficiência da parte de todos, porém, tendo em vista que vai constar a conversão, solicitou que constasse a introdução que foi feita por eles, onde manifestam a discordância, não do Plano de Uso e Ocupação e nem do projeto, mas apenas do que observaram como um procedimento a mais, visando as licenças junto ao IBRAM. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, Representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, expôs que sua fala seria de caráter mais geral acerca de um posicionamento institucional que foi solicitado como representante do IAB. Pelo Diretório Nacional do IAB, passou a leitura: "Nós, do Instituto de Arquitetos do Brasil, acreditamos na cidade como um lugar coletivo de troca, integração social e cultural. Espaços heterogêneos que proporcionam o convívio entre usos e classes sociais diferentes. Acreditamos que condomínios fechados horizontais, com muros e guaritas, representam enclaves urbanos na medida em que promovem a ocupação segregada e homogeneizada de grandes parcelas do território, impedindo o mix de usos e pessoas que o IAB acredita ser a forma como as cidades deveriam se desenvolver, a fim de promover a redução das desigualdades sócio territoriais e o direito à cidade. A partir desses princípios o IAB se posiciona contrariamente a normalização desse tipo de ocupação do solo, sendo, inclusive, autor de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra Lei Federal 13.465 de 2017 que alterou o marco legal da regularização fundiária, possibilitando a regulamentação local desse tipo de ocupação. Desse modo, a instituição informa seu posicionamento contrário, por princípio, a aprovação de todos os processos de regularização fundiária de condomínios fechados trazidos à deliberação deste CONPLAN". O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade destacou que fica registrado em ata com a manifestação da entidade e o próprio relato ratificado com o parecer sobre a URB. Passou ao regime de VOTAÇÃO: Dessa forma, registra-se a votação do colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário da Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do IAB/DF e 1 (um) voto de abstenção do Conselheiro Pedro Grillo, representante do CAU/DF. O Conselheiro Persio Marco Antonio Davison declarou seu voto dizendo que no projeto as áreas que estão sob a apreciação, nove dessas áreas tem ocupação de áreas que não poderia haver, e ao observar o mapa, nenhuma delas se refere exatamente a habitação, expôs que toda vez que aditarem esse procedimento agiliza o procedimento, porém, com a interrogação de que procedimento será adotado após, e que talvez deveriam ter um prazo de que o que se colocou como restrição deixa de ser restrição. O segundo ponto, referente a manifestação feita pelo IAB, da Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, que cabe uma manifestação com o entendimento de que fazer segregação desses espaços não é o correto, solicitando que fosse acrescentado na declaração a concordância com a manifestação do IAB, no entendimento de que se aprovou por ser o fato em si, mas que devem ter a preocupação de transformar na maneira como o IBRAM se manifestou, na visão muito clara de que devem trabalhar uma transformação cultural, na questão do meio ambiente, bem como na organização da ocupação do espaço urbano. Seguiu ao Item e Subitem 3. Assuntos Gerais: 3.1. Processo distribuído extrapauta. 3.1.2. Processo Nº: 111-00004964/2018-52 Interessado: TERRACAP Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Trecho 02 e 04 de Vicente Pires: Expôs o processo 11100004964/2018-52, que é um processo digital no SEL, que trata do Plano de Uso e Ocupação dos trechos 2 e 4 de Vicente Pires. Sendo dividida em 11 URBs com características tanto socioeconômicas quanto morfológicas bem diferentes. Acrescentou que depende da Terracap em conjunto com a VIP de providenciar as observações e comandos do licenciamento, e a expectativa é que seja apreciado dia 20, fazendo todo o esforço técnico para ser viabilizado, caso não seja possível seria apreciado na primeira ou segunda reunião da próxima gestão. Sugeriu que fosse feito conjuntamente. O processo foi distribuído a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite - ASMORAR, Conselheira Terezinha Lima - ÚNICA/DF, Conselheiro Ronildo Divino de Menezes - FNE, e a Conselheira Eliane Torquato Alves - ASMUVIRF. Acrescentou que a equipe técnica daria as informações. Informou que o Governador Rodrigo Rollemberg esteve em São Paulo para receber um prêmio de um ranking feito com vários instrumentos de gestão, e com vários itens avaliados, o Distrito Federal tem o primeiro lugar no ranking de ciência na gestão. Solicitou ao Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, Representante da Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI, para complementar. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu complementou expondo que o programa se chama desafios de gestão estadual, que é um programa desenvolvido pelo Movimento Brasil Competitivo junto com a Revista Exame, que avalia alguns critérios de gestão, índices de educação, saúde, segurança pública, orçamentária e financeiro. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que salvo engano, na parte de habitação, estão em segundo lugar, na área de desenvolvimento econômico ficaram em primeiro lugar, e que o Conselho contribuiu para a nota de todos. O Conselheiro Dionysio Antonio Martins Klavidiãos expôs que premiar sempre é reconhecer, e é uma forma concreta de se mostrar a quem veio e o que fez, e nesse sentido parabenizou a todos, principalmente pelo trabalho desenvolvido na Secretaria e a governança do Estado como um todo. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que a SEGETH, bem como outros órgãos de Governo ganharam também o prêmio pelo segundo ano consecutivo de cem por cento de transparência. E que irão receber também um reconhecimento da PGDF, uma medalha de mérito à SEGETH pelo trabalho desenvolvido em contato com as áreas jurídicas. Afirmou que os resultados e o reconhecimento têm tudo a ver com o trabalho do Pleno. A Conselheira Eliane Torquato Alves informou que há 20 a 25 dias, vem sendo procurada por entidades habitacionais, solicitando um apoio de uma moção de solidariedade as 148 famílias, que podem ser prejudicadas, porque a CODHAB deu um prazo de 30 dias para que eles apresentassem a documentação via aplicativo, e o período para muitos foi muito curto. E a solicitação é para aceitar que os associados vinculados as entidades do edital 7/2014 apresentem a documentação

necessária para a sua habilitação e estará estabelecendo um problema social, jurídico e econômico sem precedentes, uma vez que foram os mesmos que custearam a regularização ambiental e urbanística da QE-56 e de todos os projetos necessários para a construção do seu imóvel. Expôs que as entidades habitacionais estão pedindo somente 10 dias, e que a CODHAB e a SEGETH deem apoio as 148 famílias. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, Representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, esclareceu dizendo que se trata de um processo de 2011, e na sua gestão procuraram solucionar essa questão. Expôs que a revogação de um edital retornaria a zero, e que 405 famílias seriam prejudicadas. Informou que teriam outra reunião com o Ministério Público para tentar solucionar o problema dessas famílias. Expôs que houve um prazo para que todas as 405 famílias entregassem a documentação para que elas continuassem no processo, 256 famílias entregaram a documentação, porém, nem todos conseguiram entregar a documentação. O Conselheiro Persio Marco Antonio Davison congratulou-se com a atual gestão em nome da Associação Rodas da Paz, pelos excelentes resultados apresentados e os indicadores que estão sendo publicados pela Revista Exame. Solicitou ao Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON, que possam agregar a manifestação feita pelo Conselheiro Dionysio Antonio Martins Klavidianos. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade demonstrou solidariedade total a solicitação da Conselheira Eliane Torquato Alves, complementando que já há um encaminhamento para a próxima semana, com a torcida para que as três partes cheguem em um consenso. A Conselheira Eliane Torquato Alves reforçou que foram 20 anos de luta, 4 anos de espera pelo agente financeiro e 30 dias para as 148 famílias perdessem a moradia. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou ao informe quanto a LUOS, Lei de Uso e Ocupação do Solo, que já debateram sobre alguns incidentes ocorridos na penúltima segunda-feira, e que foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Fundiários - CAF. Acrescentou que a comissão é formada por cinco deputados distritais, foram quatro votos e uma ausência. E, agora, tem a capacidade de ser votado nas outras Comissões também importantes. Expôs a presença do Presidente Joinville, da Câmara Legislativa, que declarou com muita objetividade que vai encaminhar para a votação no dia 11, uma vez que há consenso do colégio de líderes, e que ele entende que é um processo maduro, pela discussão que houve no Executivo e pelas 30 reuniões técnicas, com equipes técnicas da Câmara, das assessorias, e principalmente das Comissões realizadas em diversos âmbitos da Câmara Legislativa. Informou também que no dia 11, terão, além da Audiência Pública referente a desafetação de áreas públicas no Gama, a votação da LUOS na Câmara Legislativa. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Representante da Associação do Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR, parabenizou o desempenho da casa e também do Secretário na questão da LUOS. E expôs que os movimentos sociais estarão presentes, da mesma forma que estiveram na primeira vez na Câmara Legislativa, para prestar apoio e que seja aprovado. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti questionou se as emendas já estão incorporadas. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade respondeu que a maioria foi rejeitada. Acrescentou que houve manifestação de diversos deputados de um acordo de não haver emenda nenhuma em Plenário. E a intenção, pelo menos dos presentes e do Presidente da Câmara declarada no dia anterior é de que não haja emendas de Plenário, que elas sejam feitas, rejeitadas, discutidas, debatidas ou acatadas nas Comissões. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti convidou aos Conselheiros para participarem de uma discussão organizada pelo IAB com a SEGETH, sobre a LUOS, na sede do IAB da L2 Sul, 603, às 19 horas, para retirar dúvidas e debater pontos e questões que ainda estão um pouco polêmicas. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: A 159ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CONDEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFD; TEREZINHA LIMA, Titular - UNICA/DF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITO POLLETTI. Ata aprovada na 66ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018.

DECISÃO Nº 38/2018 - 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, decide:

Assunto: Proposição do Senhor Governador Rodrigo Rollemberg, Presidente do CONPLAN, de Moção de Louvor e Reconhecimento a Conselheira Maria Silvia Rossi, Representante da SEMA/DF.

1. APROVAR Moção de Louvor de reconhecimento à Conselheira Maria Silvia Rossi pelo empenho, dedicação e condução dos trabalhos desenvolvidos durante a Gestão 2015 - 2018 na construção do Projeto de Lei que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE concomitantemente ao Lançamento do Primeiro Atlas Ecológico-Econômico do Distrito Federal.

2. Dessa forma, registra-se a proposição aprovada por aclamação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFD; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO E e R - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento UNIDADE MÓVEL DE ALIMENTAÇÃO, ocorrido nos dias 10 à 21 de dezembro de 2018 no horário de 08h às 18hs, objeto dos autos do processo administrativo nº 00050-00029997/2018-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 03 BL A E B Nº 84/90 EDIFÍCIO OSCAR ALVARENGA E NO SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 03 BLOCO A ENTRADA 40 - EDIFÍCIO PLANALTO - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento ROTA DO ARTESANATO CANDANGO, ocorrido nos dias 10 à 14 de dezembro de 2018 no horário de 07h às 18hs, objeto dos autos do processo administrativo nº 00220-00005390/2018-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na CALÇADA DA VIA S1, ÁREA DO BLOCO C - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR, ocorrido nos dias 07, 14, 21 e 28 de outubro de 2018 no horário de 08h às 14hs, objeto dos autos do processo administrativo nº 00050-00049584/2018-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO E e R - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento UNIDADE MÓVEL DE ALIMENTAÇÃO, ocorrido nos dias 07 de novembro a 07 de dezembro de 2018 no horário de 08h às 18h30, objeto dos autos do processo administrativo nº 00050-00029997/2018-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 03 BLOCO A E B Nº 84/90 - EDIFÍCIO OSCAR ALVARENGA E SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 03 BLOCO A ENTRADA 40 - EDIFÍCIO PLANALTO - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento ROTA DO ARTESANATO CANDANGO, ocorrido nos dias 01 à 30 de novembro de 2018 no horário de 07h às 18hs, objeto dos autos do processo administrativo nº 00220-00004897/2018-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO DA PLATAFORMA SUPERIOR DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento CAMINHÃO CAIXA QUITA FÁCIL, ocorrido nos dias 29 de outubro à 09 de novembro de 2018 no horário de 08h às 20hs, objeto dos autos do processo administrativo nº 00050-00045196/2018-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e combinado com o artigo 1.º, Inciso XI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, alterado pelos Decretos nº 16.955/1995, bem como o Decreto nº 29.016/2008 e nos termos do art. 106, da Lei Complementar nº 840/2011, e ainda conforme Parecer nº 1.685/2012 - PROPES/PRG, com fundamento na Resolução nº 102/98 - TCDF, Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral - CGDF, Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Decisão nº 909/2017 - TCDF, Decreto nº 36.462/2015 e, de acordo com o contido no Despacho SEI-GDF RA-III/GAB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 14/12/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CEPAD, no processo de Tomadas de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas, Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT do Processo 132.001.106/2012 constituído pela Ordem de Serviço nº 152, de 1.º de novembro de 2018, publicada no DODF nº 210, de 5 de novembro de 2018, página 26.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio do Taguaparque, para treinos de futsal, nos dias 05, 07, 10, 12, 14, de dezembro de 2018, das 18 horas as 20 horas e 15 de dezembro de 2018 das 20 as 22 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a sala do Centro Cultural, para aulas de capoeira, nos dias 05, 07, 10, 12, 14, 17, 19, 21 e 24 de dezembro de 2018, das 19h30m as 20:30 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Taguaparque, para implantação do projeto Escolinha de Handebol, nos dias a seguir: DEZEMBRO/2018: DIA 22 - DAS 08H AS 15H, JANEIRO/2019: DIAS 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 E 28 - 07H AS 14H, FEVEREIRO/2019: DIAS 03, 07, 10, 14, 17, 21, 24 E 28 - 07H AS 14H, MARÇO/2019: DIAS 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 E 31 - 07H AS 14H, ABRIL/2019: DIAS 01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 E 29 - 07H AS 14H, MAIO/2019: DIAS 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 E 27 - 07H AS 14H e JUNHO/2019: DIAS 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 E 30 - 07H AS 14H.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Teatro da Praça, para Festival de Dança, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2018, das 08:00 as 00:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Serejinho, para Ação Social, no dia 22 de dezembro de 2018, das 12:00 as 00:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Taguaparque, para jogo de Futsal, no dia 17 e 24 de novembro de 2018 e 01º de dezembro de 2018, das 17:00 as 20:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Praça do Relógio, para Ação Social, no dia 22 de novembro de 2018 e 01º de novembro de 2018, das 06:00 as 12:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Quadra coberta DI, para Encontro Country, no dia 30 de novembro de 2018 das 18:00h às 00:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Mercado Norte QNG/CNG, em Taguatinga, para realização de Assistência Jurídica, nos dias 23 de novembro, no horário de 08:00h às 13:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Relógio, em Taguatinga, para realização de Evangelismo, nos dias 21e 28 de dezembro, e nos dias 05 e 19 de dezembro no horário de 20:00h às 22:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Taguaparque, para realização de caminhada, no dia 25 de novembro de 2018 e das 07:00 as 11:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor lacustre, revoga e substitui a Instrução IBRAM 213/2013 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências que lhe foram conferidas pelos incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no. 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os critérios, os procedimentos, o trâmite administrativo e as premissas para o Licenciamento Ambiental de Postos Revendedores, Pontos e Bases de Abastecimento, Distribuidoras de combustíveis, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustível e Postos Revendedores Lacustres, considerando a legislação ambiental vigente, em especial, o disposto na Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/2000.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução considera-se:

I. Posto Revendedor - PR: Instalação onde se exerce a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivo e equipamentos medidores;

II. Posto de Abastecimento - PA: Instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados;

III. Instalação de Sistema Retalhista - ISR: Instalação com sistema de tanques para o armazenamento de óleo diesel, e/ou óleo combustível, e/ou querosene iluminante, destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista;

IV- Distribuidor: Pessoa jurídica autorizada pela ANP, nos termos da regulamentação específica, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, biocombustíveis e outros combustíveis automotivos especificados ou autorizados pela ANP.

V- Base de distribuição: Instalação autorizada a operar pela ANP, cuja posse (por aquisição ou arrendamento) seja de um agente autorizado ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica, conforme a Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014.

VI- Base Compartilhada: Instalação autorizada a operar pela ANP, cuja posse (por aquisição ou arrendamento) seja de mais de um agente autorizado ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica, conforme a Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014.

VII. Posto Flutuante - PF: Toda embarcação sem propulsão empregada para o armazenamento, distribuição e comércio de combustíveis que opera em local fixo e determinado;

VIII. Posto Revendedor Lacustre - PL: o estabelecimento localizado em terra firme, que atende também ao abastecimento de embarcações fluviais;

IX - Ponto de abastecimento: instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas.

X- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA: Estudo ambiental elaborado com coleta de solo e água subterrânea com o intuito de confirmar ou delimitar a contaminação de um sítio a fim de propiciar o adequado gerenciamento da área contaminada. O RIPA terá duas etapas (1) investigação confirmatória e (2) investigação detalhada com análise de risco;

XI- Auditoria Ambiental Independente: Auditoria independente realizada por empresas ou auditores previamente cadastrados perante o órgão licenciador, conforme prevê a Lei Distrital 1.224/1996.

Art. 3º. A localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de empreendimentos citados no art. 2º dependerão de prévio licenciamento ambiental ou autorização ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, conforme a Resolução CONAMA nº. 273, de 29 de novembro 2000 (alterada pelas Resoluções nº 276, de 2001, e nº 319, de 2002), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou quaisquer outras normas que venham a substituí-las.

Art. 4º. A competência para deferimento, ou indeferimento, da licença ambiental dos empreendimentos citados no art. 2º, será do IBRAM, que expedirá os seguintes atos administrativos para as atividades ou adequações ambientais dos empreendimentos citados no art. 1º, conforme sejam atendidos os critérios, os procedimentos, o trâmite administrativo e as premissas estipuladas pelo IBRAM conforme Instrução a ser publicada e disponibilizada no sítio eletrônico do IBRAM:

I. Autorização Ambiental - AA: aprova a desativação, paralisação temporária, encerramento das atividades e substituição de tanques de armazenamento de combustível para empreendimentos já instalados sempre que houver a necessidade de executar adequações para atender às normas técnicas, à legislação ambiental vigente e solicitações do IBRAM ou a critério do requerente. Autoriza a remoção e/ou substituição dos tanques de armazenamento de combustíveis sejam eles aéreos ou subterrâneos e a execução de procedimentos de inertização ou desgaseificação dos tanques para os casos em que houver a paralisação temporária;

II. Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

III. Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;

IV. Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes necessárias para a adequada operação do empreendimento;

V. Licença de Instalação para Ampliação - LIA: autoriza o empreendimento já instalado, a ampliar a sua capacidade total de armazenamento de combustíveis, contemplando a instalação de mais tanques de combustíveis que ultrapassem o volume total armazenado atualmente licenciado.

VI. Licenciamento Ambiental Corretiva (LAC) - concedido nos casos em que o empreendimento ou atividade estiver em fase de instalação ou operação, hipóteses em que será emitida a Licença de Instalação Corretiva (LIC) ou Licença de Operação Corretiva (LOC) Parágrafo único. Para os empreendimentos já instalados e/ou em operação, caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) não tenham sido realizadas, elas não serão expedidas, não desobrigando o interessado da apresentação das informações cabíveis ao IBRAM para a obtenção da Licença de Instalação Corretiva (LIC) ou Licença de Operação Corretiva (LOC).

Art. 5º. Para a obtenção das Licenças Ambientais citadas nos itens I, II, III, IV, V e VI do art. 4º desta Instrução, o empreendedor deverá apresentar os documentos listados em Instrução a ser publicada pelo IBRAM, comprovando não só o cumprimento de todas as condicionantes, como a ausência de contaminação de água e/ou solo.

Art. 6º. É facultado ao licenciado, para a obtenção das licenças listadas nos itens I, III, IV, V e VI do art. 4º desta Instrução, apresentar, junto com os documentos citados no caput, um relatório de auditoria ambiental independente, mediante o qual o IBRAM poderá deferir, de plano, a licença requerida, caso o relatório da auditoria ateste que o licenciado esteja em conformidade com o que prescreve a Instrução a ser publicada pelo IBRAM.

§1º. Somente será aceito o relatório de auditoria ambiental independente quando for elaborado, assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que os subscreverem.

§2º. O IBRAM promoverá o chamamento público para cadastramento de auditorias ambientais independentes, mediante o preenchimento de requisitos a serem estipulados pelo órgão licenciador e comprovada capacidade técnica.

§3º. A apresentação de relatórios de auditorias ambientais independentes não dispensa o licenciado da apresentação dos demais relatórios e documentos exigidos nas respectivas condicionantes das licenças.

Art. 7º. Em havendo contaminação de solo e/ou água, o interessado, ainda que não optante pelo benefício previsto no artigo anterior, fica obrigado a, além de apresentar os documentos e o RIPA, dar continuidade aos estudos e atividades exigíveis para controle, monitoramento e remediação da área afetada, conforme requisitos estipulados em Instrução a ser publicada pelo IBRAM.

Art.8º. As seguintes atividades estão sujeitas à concessão de Autorização Ambiental (AA) pelo IBRAM:

I. Paralisação de atividades;

II. Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustível para o encerramento de atividades;

III. Substituição de Tanques de Armazenamento de Combustível sem aumento da capacidade total de armazenamento já licenciada;

§1º. Entende-se por paralisação a suspensão temporária das atividades, motivada por solicitação do interessado, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, durante o qual não há lançamentos nos livros de registro de movimentação e controle de produtos.

§2º. Entende-se por encerramento das atividades, a remoção total dos equipamentos e a utilização do imóvel para outras finalidades que não se enquadrem naquelas descritas no art. 1º desta Instrução.

§3º. A Autorização Ambiental (AA) para a substituição de tanques aplicar-se-á sempre que houver a remoção de tanques de armazenamento de combustível e/ou for instalado outro no mesmo local, sem que haja alteração da capacidade total de armazenamento de combustível já licenciada.

§4º. A documentação e demais procedimentos necessários para a obtenção da Autorização Ambiental (AA) referente aos incisos I, II e III do presente artigo serão relacionados em Instrução a ser publicada pelo IBRAM.

Art.9º. Quando da emissão das Licenças e Autorizações Ambientais o licenciado deverá apresentar ao IBRAM o "Aviso de recebimento da Licença (ou da Autorização) publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local de grande circulação", em um prazo de 30 dias a contar da assinatura da mesma.

Parágrafo único. A não apresentação do "Aviso de recebimento da Licença" ou da Autorização efetivamente publicado conforme o caput, implica na suspensão da licença ou autorização, e sujeita o licenciado à ação fiscalizatória, com aplicação de multa e/ou embargo, por descumprimento dessa determinação, até que haja a comprovação da regularização.

Art. 10º. As seguintes alterações no empreendimento deverão ser prévia e obrigatoriamente comunicadas ao IBRAM, observadas as disposições previstas em Instrução Normativa do IBRAM:

I. Substituição, acréscimo e exclusão de linhas (tubulações) de combustíveis, desde que não haja alteração no volume de combustível armazenado;

II. Substituição ou instalação de filtros, ilhas e unidades de abastecimento;

III. Substituição ou instalação de câmaras de contenção;

IV. Instalação ou desativação de área de lubrificação;

V. Remoção/instalação de tanque de óleo lubrificante usado ou contaminado subterrâneo;

VI. Instalação ou desativação de área de lavagem;

VII. Instalação, substituição ou reforma em um dos componentes do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), inclusive do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;

VIII. Implementação de Sistema de Remediação Ambiental;

IX. Paralisação das atividades por período inferior a 90 dias.

§1º. Para as atividades descritas nos incisos V, VIII e IX deste artigo, há necessidade de manifestação expressa do órgão.

§2º. Quando houver remoção/instalação de tanque de óleo lubrificante usado ou contaminado subterrâneo, é obrigatório o tamponamento do tanque que for mantido no local.

Art. 11. Qualquer adequação que não necessite de licença ou autorização ambiental, bem como, não se inclua no rol apresentado nos artigos 8º e 10º está dispensada de comunicação prévia ao IBRAM.

Art.12. Conforme preconiza a Resolução CONAM nº 10/2017, ficam dispensadas do licenciamento ambiental as instalações de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem de até 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que atendidos os critérios exigidos naquela resolução.

§1º. As instalações devem ser construídas e operadas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou, na ausência de normas da ABNT, devem atender normas de outros estados da federação ou outras internacionalmente aceitas.

§2º. Entende-se por Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis (SAAC) aquele constituído exclusivamente por tanques e tubulações aéreas.

§3º. Empreendimentos com tanques aéreos e tubulações subterrâneas ou mistas são classificados como Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

Art. 13. Todos os empreendimentos listados no art. 2º desta Resolução e dotados de SASC, a serem instalados ou em processo de reforma, deverão instalar equipamentos e sistemas referentes a postos classe 3, conforme classificação da ABNT NBR 13.786 ou outra norma que venha a substituí-la.

Parágrafo Único: Para os empreendimentos localizados em área rural a adequação a postos de classe 3 será considerada no ato da renovação da Licença requerida e de imediata aplicação para os que ainda não se encontram instalados.

Art.14. O responsável legal, ao detectar indícios ou suspeitas de que uma área esteja contaminada, deverá imediatamente comunicar tal fato ao IBRAM e realizar a Investigação Confirmatória, conforme critérios estabelecidos em Instrução a ser publicada pelo IBRAM.

§1º. Os procedimentos para realização de Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória, Monitoramento, Investigação e demais medidas para controle e remediação do local afetado devem ser realizadas conforme Instrução a ser publicada pelo IBRAM.

§2º. A realização de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória será obrigatória sempre que houver indícios ou suspeitas de contaminação, constatados nos estudos e relatórios exigidos nas condicionantes e independentemente de solicitação ou exigência do IBRAM.

§3º. Será declarada contaminada aquela área em que comprovadamente for constatada, mediante investigação confirmatória, a contaminação com concentrações de substâncias no solo ou nas águas subterrâneas acima dos Valores de Investigação (VI), conforme critérios estipulados por Instrução a ser publicada pelo IBRAM.

§4º. O fato de um empreendimento estar localizado em área sob investigação preliminar ou confirmatória, ou, ainda, em monitoramento, não obsta a concessão de licença de operação, desde que:

I- Os procedimentos previstos nesta Resolução e seus anexos estejam sendo rigorosamente executados;

II- Seja efetivamente estancada a fonte de contaminação.

Art.15. A obtenção de Licença de Instalação para ampliação de atividades implantadas em áreas classificadas como Área Suspeita de Contaminação (AS), Área Contaminada sob Investigação (ACI) ou Área Contaminada com Risco Confirmado (ACRI) estará condicionada a comprovação de equacionamento das pendências ambientais ou a aprovação do Plano de Intervenção pelo IBRAM.

Art.16. Quando em operação, a renovação da Licença de Operação para os empreendimentos em Áreas com Potencial de Contaminação (AP), as Áreas Suspeitas de Contaminação (AS), as Áreas Contaminadas sob Investigação (ACI), as Áreas Contaminadas com Risco Confirmado (ACRI) e as Áreas Reabilitadas, estará condicionada:

I- Ao atendimento das exigências feitas pelo IBRAM no ato autorizativo ou licença deferida ou em Instrução a ser publicada pelo IBRAM;

II- À apresentação de todos os documentos referentes à etapa de licenciamento em que se encontra;

III- À comprovação de equacionamento das pendências ambientais.

Art. 17. O IBRAM poderá solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão.

Art. 18. O pagamento da taxa de análise do processo de licenciamento não garante ao interessado a concessão da licença requerida e não o isenta de imposição de penalidade por infração à legislação ambiental.

Art.19. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às sanções previstas no art. 69-A da lei 9.605/1998, na Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, e demais legislações e normas aplicáveis ou as que venham a substituí-las.

Art.20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Presidente Suplente do CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 473, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos no Instituto Brasília Ambiental para a implementação e funcionamento do Programa Adote uma Nascente, instituído pelo Decreto Distrital nº 32.045 de 10 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e que lhe compete executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal; considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a implementação e funcionamento do Programa Adote uma Nascente no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer padrões e procedimentos para o Programa Adote uma Nascente (PAN) do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM.

Art. 2º Para os fins desta Instrução entende-se por:

I - Colaborador proprietário: pessoa física ou jurídica que possui uma ou mais nascentes identificadas pelo PAN em sua propriedade;

II - Colaborador contribuinte: pessoa física ou jurídica disposta a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes cadastradas e/ou para a manutenção do PAN;

III - Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

IV - Olho D'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

V - Leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

VI - Vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Buriti) emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;

VII - Áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundações;

VIII - Área de Preservação Permanente (APP): área legalmente protegida em zonas rurais ou urbanas, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IX - APPs de nascentes - Áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

X - APPs de veredas - faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;

XI - APPs de cursos d'água - As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.

Art. 3º Para classificação dos afloramentos de água no âmbito do PAN ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I - Perenes: apresenta fluxo de água mesmo em plena estação seca (agosto e setembro);
II - Intermitentes: fluem durante a estação chuvosa, mas secam durante parte do ano (estação seca), será considerada intermitente se faltar o fluxo por no mínimo 3 anos consecutivos;
III - Temporárias ou efêmeras: ocorrem somente em resposta direta à precipitação;
IV - Áreas úmidas: são áreas permanentemente ou periodicamente inundado por águas rasas ou profundas com solos escuros que apresentam baixa permeabilidade e possuem uma fase rica em argila. Os pontos perenes serão considerados nascentes e os demais afloramentos olhos d'água. Toda a área úmida deverá ser preservada;
V - Áreas de recarga: área da superfície terrestre cujas características permitem o escoamento de água seguido de infiltração, o que irá contribuir para o reabastecimento do aquífero. Áreas planas com declividade em torno de 5% a montante das nascentes, olhos d'água e áreas úmidas;
VI - Áreas de Cabeceira: área onde surgem os olhos d'água e nascentes dando origem a um curso fluvial.

Art. 4º Compete ao colaborador proprietário:

- I - preencher o formulário conforme Anexo I desta Instrução Normativa;
II - obter a outorga, cadastro ou registro da captação junto a Agência Reguladora de Água e Saneamento do DF - ADASA, entregando cópia do documento ao programa;
III - estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos casos pertinentes;
IV - apresentar a documentação que comprove a propriedade da área;
V - informar ao programa caso venha a efetuar a venda da propriedade;
VI - contribuir na preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP's) seguindo as recomendações e orientações recebidas pelo IBRAM;

VII - enviar anualmente um relatório fotográfico para o e-mail oficial do programa, a fim de ilustrar e permitir o acompanhamento pelo IBRAM do atual estado de degradação ou preservação das nascentes e possíveis ações implementadas;

§1º O descumprimento das obrigações dispostas neste artigo incidirá no desligamento automático do colaborador, permanecendo o registro e informações sobre o manancial.

§2º Os colaboradores já cadastrados no programa terão o prazo de até 2 (dois) anos para realizar o recadastramento, obtendo nova certificação e orientações atualizadas.

§3º Os arquivos de imagens enviados ao programa, após validação, passam a fazer parte do acervo fotográfico do programa, resguardados os direitos autorais.

Art. 5º É vedado ao colaborador proprietário construir, descartar resíduos, permitir acesso de animais domésticos, plantar espécies exóticas, instalar poço tubular ou demais ações não permitidas nas APP's.

Art. 6º Compete ao colaborador contribuinte:

- I - preencher o formulário conforme Anexo II desta Instrução Normativa;
II - colaborar com serviços ou financiamento de ações em favor das nascentes cadastradas no PAN, observando as recomendações e orientações prestadas pelo IBRAM;
III - apresentar ou contribuir com projetos do programa;
IV - implementar projetos após autorização do coordenador do programa;
V - enviar relatório fotográfico ao IBRAM e permitir seu acompanhamento da(s) ação(ões) executada(s);

VI - cumprir os prazos estabelecidos pelo programa, bem como pela legislação pertinente;
VII - não construir, descartar resíduos, permitir acesso de animais domésticos, plantar espécies exóticas, instalar poço tubular ou demais ações não permitidas nas APP's.

§1º A atuação do colaborador contribuinte requer autorização do proprietário da terra ou do gestor da área onde se encontra a nascente, juntamente com o Termo de consentimento livre e esclarecido, conforme o Anexo III desta Instrução Normativa.

§2º No caso de terras públicas, o detentor da dominialidade deverá estar devidamente notificado e ciente a respeito das ações que serão desenvolvidas.

§3º Qualquer colaborador poderá promover atividades de educação ambiental previamente aprovadas pelo IBRAM.

§4º São exemplos de atividades de educação ambiental: oficinas de papel reciclado, oficina de compostagem, oficinas de construção de maquetes de bacias hidrográficas, oficinas de práticas de conservação de solo e de plantio de espécies nativas visando a recuperação de áreas onde as nascentes estão localizadas, contação de histórias, palestras, visitas guiadas, atuação como multiplicador nos programas de educação ambiental do IBRAM, dentre outros.

Art. 7º Nos licenciamentos ambientais analisados pelo IBRAM, os empreendedores poderão aderir ao PAN, na qualidade de colaborador contribuinte, para cumprimento da condicionante relativa ao programa de educação ambiental (PEA).

§1º As ações previstas e localização das nascentes relativas ao caput constarão do respectivo termo de referência e serão propostas conforme o tipo e porte do empreendimento licenciado.

§2º Dentre as ações previstas na forma do §1º, deverá constar a divulgação do PAN junto à população direta e indiretamente afetada pelo empreendimento licenciado.

Art. 8º As nascentes localizadas dentro da propriedade dos empreendimentos licenciados podem compor o PAN e serem adotadas pelo empreendedor seguindo os trâmites previstos para o programa.

Art. 9º Compete ao IBRAM:

- I - analisar requerimentos para participação no PAN e agendar vistorias técnicas, de acordo com a ordem cronológica das solicitações e/ou prioridades estabelecidas;
II - emitir relatório técnico com as recomendações para promover a melhoria das condições ambientais das nascentes, olhos d'água e respectivas área de recargas;
III - promover e organizar eventos, palestras ou workshops relacionados a preservação de recursos hídricos, qualidade da água, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, entre outros temas;
IV - autorizar e orientar os colaboradores sobre a instalação de placas e demais ações de divulgação do PAN;
V - contribuir na gestão participativa com finalidade de preservação e recuperação de nascentes e áreas de recarga;
VI - manter e disponibilizar as informações do programa;
VII - fomentar parcerias para recuperação e preservação de nascentes no âmbito do Distrito Federal;
VIII - participar de editais e concursos na temática de recursos hídricos;
IX - implementar, fomentar e manter um banco de projetos no âmbito do PAN;
X - elaborar, avaliar e autorizar os projetos de recuperação e preservação de nascentes;
XI - acompanhar a execução dos projetos;
XII - emitir certificados de participação no PAN, na forma do Anexo V.

Art. 10. Irão compor o banco de dados do PAN todos os afloramentos de água subterrânea devidamente identificados pelo IBRAM, que serão classificados como nascente ou olho d'água.

§1º O banco de dados do CAR e demais cadastros de nascentes existentes no Distrito Federal comporão a base de dados do programa, de forma colaborativa.

§2º As nascentes e olhos d'água serão homologadas após vistoria realizada por agente público competente.

Art. 11. Não cabe ao PAN realizar atividades de fiscalização ambiental e/ou dirimir conflitos relacionados a:

- I - Questões fundiárias;

- II - Grilagem de terra;
III - Desafetação de área devido interesse social ou utilidade pública;
IV - Conflitos entre lindeiros;
V - Alocação de água.

Art. 12. A instalação de placas do programa, quando autorizada, deverá seguir o padrão descrito no Anexo IV.

Art. 13. O IBRAM avaliará, previamente, as condições ambientais das nascentes e olhos d'água para seu ingresso no programa, podendo excluir áreas com irregularidades ambientais não passíveis de reparação em médio prazo.

Art. 14. Não serão classificadas colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que realizarem doações ao programa devido a acordos judiciais, devendo ser emitidos, nesses casos, apenas o comprovante de participação no PAN.

Parágrafo único. As doações recebidas a título de regularização ou acordo judicial serão prioritariamente aplicadas na manutenção do programa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece diretrizes, normas e procedimentos para proposição, formalização, celebração e execução de acordos de cooperação técnica no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal aprova o Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas Administrativas para Acordos de Cooperação Técnica no âmbito do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os acordos de cooperação técnica firmados entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM e órgãos e entidades pertencentes à estrutura da União, Estados, outros órgão e entidades do Distrito Federal ou Municípios, ou com entidades privadas, sujeitam-se às normas e procedimentos desta Instrução Normativa, além daqueles dispositivos estabelecidos em legislação federal e distrital que versem sobre o tema.

Parágrafo único. Por força do Decreto Distrital nº 37.843/2016, as disposições contidas nesta Instrução Normativa não se aplicam aos acordos de cooperação técnica celebrados entre o IBRAM e uma Organização da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Acordo de Cooperação Técnica: ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua cooperação, sem o repasse de recursos financeiros;

II - Termo de Cooperação Técnica: instrumento de formalização dos Acordos de Cooperação Técnica. Não envolve repasse de recursos financeiros;

III - Participe: qualquer instituição, entidade, unidade administrativa ou órgão participante do Acordo de Cooperação Técnica, figurando no respectivo Termo de Cooperação Técnica, e que assume obrigações e atividades na execução na parceria;

IV - Plano de Trabalho: detalhamento do projeto e seus elementos (objeto, etapas, fases e metas, devidamente qualificadas e quantificadas, acompanhadas de justificativas, cronogramas e plano de aplicação);

V - Gestor: pessoa formalmente designada no Termo de Cooperação Técnica para proceder a administração e a coordenação dos aspectos envolvidos na execução e prestação de informações e relatórios no bojo do Acordo de Cooperação Técnica;

VI - Termo Aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de acordo de cooperação técnica já celebrado, formalizado durante a sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º É de competência exclusiva do titular do IBRAM a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades da Administração Pública, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal e pessoa jurídica de direito privado sem fim lucrativo.

Art. 4º A Unidade de Planejamento é a unidade responsável pela coordenação, acompanhamento e controle dos Acordos de Cooperação Técnica no âmbito do IBRAM.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A formalização de Cooperação deverá estar aderente aos instrumentos de planejamento estratégico institucional.

Art. 6º Os Acordos de Cooperação Técnica poderão ser propostos tanto pelo IBRAM como por agente externo.

Art. 7º Deverá ser indicado um gestor para acompanhamento da execução de cada Acordo de Cooperação Técnica celebrada no âmbito do IBRAM.

§1º A indicação do gestor do acordo deve recair preferencialmente sobre servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir, obrigatoriamente, qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto.

§2º A designação do gestor somente produzirá efeitos após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Distrito Federal e do ato de designação e ciência dos mesmos.

Art. 8º É de responsabilidade da UPLAN a elaboração e atualização da base de conhecimento bem como dos modelos de documentos, abaixo relacionados, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

- Intenção de Cooperação
Termo de Cooperação Técnica
Plano de Trabalho
Termo Aditivo de Prazo
Termo Aditivo Geral
Relatório de Execução Parcial
Relatório de Execução Final

Art. 9º O procedimento administrativo para formalização, alteração, prorrogação, execução dos Acordos de Cooperação Técnica celebrados no âmbito do IBRAM e o monitoramento dos indicadores do processo deverão observar as diretrizes contidas no "Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas Administrativas para Acordos de Cooperação Técnica no âmbito do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM" anexo a esta Instrução.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A aplicação desta Instrução Normativa não exclui a obrigatoriedade de observância da legislação pertinente.

Art. 11. Fica aprovado o Manual de Normas, Procedimentos e Rotinas Administrativas para Acordos de Cooperação Técnica no âmbito do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, na forma de anexo desta Instrução Normativa, disponível em: <http://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Manual.pdf>

Art. 12. Esta Instrução revoga a Instrução nº 55, de 1º DE JULHO DE 2011, publicada à página 26, DODF Nº 131, de 8 de julho de 2011, exclusivamente no tocante aos Acordos de Cooperação Técnica.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 62, do Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016, em atenção ao disposto no art. 146, §1º, da Portaria nº 160/2016, resolve:

Art. 1º Regularizar o uso do bastão tonfa como equipamento de proteção individual no âmbito das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo e regulamentar a emissão do seu respectivo porte.

Parágrafo único: A emissão do porte de bastão tonfa é da competência da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º O porte será autorizado exclusivamente ao servidor do cargo Agente Socioeducativo, Agente Social ou cargo/função correlata, que cumprir os seguintes requisitos:

I - ter certificado de conclusão de curso específico de operador de bastão tonfa, oferecido pelo órgão executor das medidas socioeducativas ou em parceria com este;

II - reabilitar-se a cada dois anos para o manuseio do equipamento, conforme item I deste artigo.

III - não ter sido considerado culpado em processo penal ou administrativo disciplinar por agressão nos últimos cinco anos, mediante apresentação de nada consta.

Parágrafo único: O servidor terá o porte suspenso caso não se capacite no prazo previsto no inciso II deste artigo.

Art. 3º O porte é pessoal e intransferível, ficando vedado empréstimo ou cessão, sob qualquer pretexto.

Art. 4º O equipamento tem finalidade precípua de defesa, sendo utilizado segundo os princípios da legalidade, proporcionalidade, conveniência e do uso diferenciado da força, sendo utilizado para:

I - defesa da vida de adolescentes, servidores e terceiros;

II - nos casos de crise em que seja necessária a contenção, após esgotadas as tentativas de mediação e negociação.

Art. 5º O servidor que fizer uso do equipamento fora das determinações legais estabelecidas poderá responder na esfera administrativa, civil e penal por seus atos.

Art. 6º O servidor deve utilizar o bastão tonfa fornecido pelo Estado e, em caso de necessidade de se utilizar de um bastão tonfa particular por motivos de adaptação anatômica de compleição física, este deve ser previamente autorizado pela gerência de segurança, desde que seja do mesmo material, modelo e estrutura do bastão tonfa fornecido institucionalmente.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 62, do Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016, em atenção ao disposto no art. 146, §1º, da Portaria nº 160/2016, resolve:

Art. 1º Regularizar o uso do spray de extratos vegetais PSI PRÓ no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 216 de 09 de novembro de 2017 determina.

Art. 2º Somente poderá portar e/ou utilizar o spray de extratos vegetais o servidor que foi devidamente capacitado em treinamento regularmente instituído, ficando vedado o empréstimo, sob qualquer pretexto.

Art. 3º O spray de extratos vegetais jato direcionado e jato névoa de porte grande são de uso restrito da Gerência de Segurança e Chefias de plantão.

Art. 4º O spray de extratos vegetais jato direcionado de pequeno porte serão acautelados aos servidores que concluírem a capacitação.

Art. 5º O spray de extratos vegetais jato névoa de pequeno porte será acautelado para os servidores que concluírem o curso de Contenção e Isolamento de Crise e em casos autorizados pela Subsecretaria Sistema Socioeducativo.

Art. 6º O spray de extratos vegetais deve ser utilizado somente em situações de crise, onde seja necessário o uso diferenciado da força, onde o diálogo e a mediação não surtiram efeitos, sendo utilizado para proteger a integridade física dos socioeducando e servidores e evitando o uso de força excessiva.

Art. 7º Ao utilizar o spray de extratos vegetais, o servidor deverá observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, necessidade, conveniência e moderação.

Art. 8º O servidor que fizer uso do spray de extratos vegetais deverá fazer constar em ocorrência, de forma minuciosa os seguintes dados:

I - Circunstância que motivou o uso do produto;

II - nome do agente que utilizou o produto;

III - quais os socioeducando foram atingidos pelo produto;

IV - número de registro do produto;

V- qual a gramatura do recipiente;

VI - tempo aproximado que o produto foi acionado;

VII - qual servidor realizou a descontaminação do produto e após quanto tempo aproximadamente da reação ao produto ele foi descontaminado;

VIII - relatar se foi necessário encaminhamento ao setor de saúde.

Art. 9º O equipamento deve ser portado preso ao cinto ou colete do servidor, ficando em local seguro e fechado.

Art. 10º Para que seja feita a troca do spray é necessário que se devolva a unidade do spray de extratos vegetais utilizada juntamente com as ocorrências que ensejaram o uso daquele produto.

Art. 11. Em caso de defeito, deverá ser feita ocorrência relatando o defeito e se possível, anexar vídeos e ou/fotos da avaria para que seja feita a troca.

Art. 12. Em caso de perda, roubo ou furto da unidade do produto acautelada com o servidor, deverá ser feita ocorrência policial e comunicar imediatamente a Administração Pública sobre o fato ocorrido, entregando cópia da ocorrência para conhecimento e apuração.

Art. 13. O servidor que fizer uso do equipamento fora das previsões legais poderá ter o porte suspenso e estará sujeito a responder nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 91, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição GRUPO CULTURAL AZULIM.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição GRUPO CULTURAL AZULIM, processo nº 00417-0000.5633/2017-51, conforme deliberado na 287ª Reunião Plenária Ordinária de 25/09/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Vice-Presidente do Conselho

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador Anselmo Barbosa Fonseca abriu os trabalhos da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Andreicinda Rocha de Moraes Pina, Presidente do CDCA/DF e representante pela Casa do Caminho; Antonio Carlos de Carvalho Filho, Vice-Presidente do CDCA/DF e representante pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude do DF; Débora T. Pariz, Secretária Executiva do CDCA; Anselmo Barbosa de Moraes, representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude do DF; Caio Marcelo D'Abreu e Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos, representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF; Edison Cosme da Silva, representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; Aryane Godinho, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Demontie Alves Batista Filho, representante da Subsecretaria de Juventude da Secrianca; Carlos Alberto Ribeiro Xavier, representante da Secretaria de Estado de Cultura do DF; Danielly de Pádua Ribeiro, representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe, representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF; João Donadon, representante da Casa de Ismael; Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Batucar; Vanuza Célia Sales Silva, representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP; Lauro Moreira Saldanha, representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Andreia Maia, Coordenadora da COAP/SECDC.A.; e Dra. Luisa De Marillac, Promotora da Infância e Juventude do Ministério Público do Distrito Federal - MP/DF. A reunião iniciou-se com a apresentação da composição da Comissão Especial, que é formada pelos membros da Comissão de Conselho Tutelar (Coordenação), Comissão de Legislação, Comissão de Formação e Mobilização, e pela Secretaria Executiva do CDCA/DF, Vice-presidência do CDCA/DF e Presidência do CDCA/DF; Item 1. Contextualização do Processo de Escolha anterior.: o coordenador Sr. Anselmo (SECRIANCA) trata das dificuldades enfrentadas atualmente para lidar com a gestão dos conselhos tutelares, e passa a contextualização para Dra. Luisa D'Marillac, promotora que acompanhou todo o processo anterior.; A Dra. Luisa explica que em 2015 a Lei 5.294 foi alterada durante o processo eleitoral, e o CDCA à época recebeu uma pressão historicamente nunca repetida. Em sua fala a promotora trata que na eleição anterior o CDCA se manteve resistente para a eleição com voto em 1 candidato, objetivando um conselho tutelar mais plural, com mais interesses para a sociedade. Mesmo assim o CDCA sofreu uma grande pressão para o voto ser em 5. O Ministério Público teve que abrir inquérito civil público para investigar a influência do governo dentro do CDCA. A promotora esclarece a Comissão Especial sobre o entendimento de alguns colegas do MP sobre essa questão do processo anterior, de que o novo processo gere uma resolução mais pragmática, com objetivos claros e bem definidos. A promotora ressalta ainda que acompanha esses processos de escolha de conselhos tutelares desde 2006, não tendo avaliação positiva dos critérios utilizados. Explica que em 2015 a Secretaria da Criança e o CDCA atuaram continuamente no processo, realizando várias reuniões e deliberando os encaminhamentos necessários. Trata que o processo não foi fácil, que aconteceram vários impedimentos no decorrer das ações, tais como a questão da publicação do Decreto que previa o voto em 1 e foi alterado por uma Lei posterior à Resolução do chamamento do processo, que alterou o voto de 1 para 5, e que esta Resolução que regulamentou o processo de escolha teve várias outras complementações posteriores à medida que os problemas apareciam.; O vice-presidente do CDCA, Sr. Antonio Carlos (SECRIANCA), contextualiza a Comissão que a Secretaria da Criança à época enfrentou vários problemas para implementar essa eleição, visto que os próprios servidores da Secrianca e do CDCA a época não possuíam experiência nesse tipo de processo. O TRE não forneceu o cadastro eleitoral do DF por seção para a eleição, tendo sido disponibilizada a divisão das áreas eleitorais apenas por Zona; o que causou vários problemas, pois algumas seções chocavam com mais de uma RA.; Houve ainda a questão de o Tribunal de Contas questionar o porquê de apenas uma empresa ser responsável por todo o processo eleitoral, sendo apresentada a justificativa de que a eleição trata de vários processos que envolvem prazos e documentos, e ficaria fragilizada caso mais de uma empresa atuasse na operacionalização e o Tribunal de Contas aceitasse. O vice-presidente ressalta que todos esses impedimentos que surgiram tornaram o processo difícil e desgastante para todos que nele atuaram.; Item 2. Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares 2020/2023.; A promotora Dra. Luisa trata da atual Lei vigente que garante o voto em 5 no processo de escolha 2020/2023, e que para a realização desse novo processo a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e a Secrianca devem estar preparadas para provocar a alteração da Lei, tornando o voto em 1 novamente. Destaca não ser simples esse processo de alteração da Lei, tendo em vista a posição de muitos deputados sobre a questão. Ressalta ainda que a Secretaria da Criança deve preparar a destinação orçamentária para o processo eleitoral o quanto antes.; O coordenador Sr. Anselmo trata que os critérios são um problema, a exemplo da comprovação de residência no local de abrangência do conselho onde trata que o candidato deve comprovar 2 anos de experiência. Explica que a falta de regulamentação da questão de residência atualmente causa problemas, tendo em vista que muitos conselheiros de direito se mudam. O coordenador ressalta ser importante regular a questão da permanência do conselheiro tutelar na área de exercício após a eleição.; A conselheira Vanuza (CRP) ressalta ser importante avaliar a fala do MP e que esses critérios possam ser aprimorados e não suprimidos do processo. A conselheira Vanuza destaca ser importante o conselheiro residir no local de atuação durante o exercício da função, para poder conhecer melhor a comunidade que atende.; A presidente do CDCA, Sra. Andreicinda (Casa do Caminho), solicita cautela em determinadas situações, para a Comissão ter cuidado em não violar o direito da pessoa que tenha necessidade de mudar de local.; A Dra. Luisa explica que quando se trata de Município o entendimento é bem mais claro, onde não há dúvidas de que a atuação do agente político está além da função de servidor, e sugere que o CDCA faça um estudo do processo nos municípios para trazer a lógica da atuação para o Distrito Federal. Explica ainda que atualmente utiliza-se a lógica de que cada Região Administrativa tenha um conselho tutelar, onde as RAs foram equiparadas a municípios, sendo importante observar a área de abrangência da região administrativa. A promotora trata ainda quanto a residência, que o conselheiro tutelar que vai exercer a função por 04 anos tenha o compromisso de residir na área do CT. A promotora destaca que essa questão da residência após a eleição seja judicializada, verificada pelo tribunal de justiça.; O coordenador Anselmo levanta a questão que resultou grandes problemas, que foi a comprovação de experiência na área da criança e adolescente, onde muitos conselheiros apresentaram problemas em seus comprovantes.; O Sr. Antonio Carlos sugere que a comprovação de experiência seja retirada dos critérios do processo.; A Conselheira Daisy (Esporte) declara não concordar com a sugestão e esclarece que a comprovação de experiência é muito importante para garantir maior segurança na escolha dos conselheiros tutelares.; A Dra. Luisa recomenda que a questão seja melhor avaliada e que não haja retirada dos critérios, mas sim aprimorada.; O coordenador solicita que os conselheiros estudem melhor a questão dos critérios da experiência para melhor discussão na próxima reunião da Comissão.; Item 3. Encaminhamentos - I) Elaboração de Recomendação para ser enviada para o Governador, ao mesmo tempo em que se faça um trabalho de articulação junto aos distritais para aprovar ainda esse ano de 2018 a mudança do voto de 5 para 1.; II) Que a SECDC.A monte a Minuta de Resolução do novo processo utilizando como base a

Resolução 72 que regulamentou o processo de escolha passado, e as demais Resoluções que foram sendo publicadas para ajustar o processo. E que essa minuta seja encaminhada por e-mail aos membros da Comissão para análise na próxima reunião.; III) Que os conselheiros estudem acerca das discussões sobre a questão de se manter o critério de comprovação de experiência ou não, objetivando a definição na próxima reunião para constar da em Resolução.; IV) Que sejam discutidas as questões relativas à permanência do conselheiro na localidade do CT, sob a recomendação de se constar em documento que no ato da posse o conselheiro se comprometa a permanecer no local durante o exercício do mandato.; V) Que as reuniões da Comissão Especial sejam registradas em ATA e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.; VI) Próxima reunião da Comissão Especial: dia 22 de outubro às 9h na Secrianc (podendo a data sofrer alterações). ; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão de Conselho Tutelar, comissão coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2024 - CDCA/DF.

ANSELMO BARBOSA
Coordenador

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas, o Vice-Presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antonio Carlos de Carvalho Filho como representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF; Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF; Aryane Godinho como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Danielly de Pádua Ribeiro como representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Sílvia Maria Gontijo Cunha como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto Batucar; Débora T. Pariz como Secretária Executiva do CDCA/DF; e Dra. Luisa D'Marillac, Promotora de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público do Distrito Federal - MPDFT.; O Vice-Presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da segunda reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.; Item 1. Análise da Minuta da Resolução: Estabelecer o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023. A comissão delibera pelas seguintes alterações na Minuta da Resolução que estabelece o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023: retirar A. 6º e convertê-lo em parágrafo único; retirar o inciso X do Art. 46 que trata da comprovação de experiência, seguindo para a recomendação.; retirar o Art. 24, que trata do exame de conhecimento específico; alterar o Art. 26 com a inclusão da redação "... O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, regular-se-á por edital..."; alterar o Art. 30 sobre exames de conhecimento específico; altera-se o parágrafo II do Art. 35, que se refere a restrição da vinculação do nome do candidato a órgão público; adequação do Art. 64 até o Art. 84, conforme a atualização da lei eleitoral vigente no que for pertinente para o processo dos conselhos tutelares.; A comissão delibera que as alterações apontadas durante a reunião sejam ajustadas na minuta da resolução assim como a numeração dos artigos, após reestruturação encaminhar por e-mail para a comissão analisar.; Item 2. Minuta de Recomendação acerca da modificação legislativa à Lei 5.294/2014: a comissão delibera pela inserção dos considerandos na minuta em conformidade com o CONANDA e o Ofício do MPDFT acerca das modificações legislativas à Lei 5.294/2014. A recomendação seguirá ao Governador do Distrito Federal para que seja apresentada proposta legislativa de alteração da Lei 5.294/2014, para a exclusão do inciso VI do Art. 45 e para modificação do § 1º, do Art. 49, estabelecendo que "Cada eleitor pode votar em um único candidato". A comissão delibera que as alterações inseridas na recomendação sejam encaminhadas à comissão para revisão, e que após análise seja apresentada para aprovação na Plenária Ordinária de Outubro.; Item 3. Encaminhamentos: I) Encaminhamento da Pauta junto com a convocação da Comissão e com ampla divulgação junto a todos os membros.; II) Aprovação da resolução e aprovação da recomendação, serão encaminhadas por e-mail para análise, sendo que a Recomendação será aprovada na Plenária Ordinária 288ª.; III) Próxima reunião da Comissão Especial dia 08 de novembro às 9h na sala de reuniões do 3º andar da Secrianc (podendo a data sofrer alterações). ; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC, lavrei a presente ata que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, membro da comissão coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2024 - CDCA/DF.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do Conselho

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador da Comissão abre os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antonio Carlos de Carvalho Filho e Anselmo Barbosa de Moraes como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF; Bélin Poleto Mezzomo como representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF; Mirna de Oliveira Bueno como representante da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE/DF; Edisson Cosme da Silva como representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; Ana Carine Lima Gomes Cauhy como representante da Subsecretaria da Juventude da Secrianc; Carlos Alberto Ribeiro Xavier como representante da Secretaria de Estado da Cultura do DF; Débora T. Pariz como Secretária Executiva da CDCA/DF.; O coordenador da Comissão Especial do CDCA/DF abre os trabalhos da terceira reunião ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.; Item 1. Continuação da análise da Minuta da Resolução que estabelece o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023. A Comissão delibera pelas seguintes alterações na minuta de resolução proposta: sobre o Parágrafo único do Art. 20, a Comissão delibera pela retirada desse item; sobre o Art. 28 que trata da não aplicação do exame de conhecimento específico para conselheiro tutelar já aprovado, a comissão delibera pela retirada desse item; sobre o Parágrafo único do Art. 44 a comissão delibera pela retirada desse item; A comissão encaminhará para conhecimento do MPDFT, para que o órgão se posicione sobre as alterações propostas.; Item 2. Informações acerca dos Conselhos Tutelares referentes às ações nos Hospitais, CRAS e CREAS. (Memorando Sei nº358/2018-SECRIANCA/GAB/CEDICON/PRESID): a Comissão justifica a retirada dos itens (Parágrafo único do Art. 20, Art. 28) da minuta da resolução, considerando a análise do Memorando Sei nº 358/2018-SECRIANCA/GAB/CEDICON/PRESID.; Item 3. Sobre a Recomendação: A Secretária Executiva trata que a Recomendação, aprovada na Plenária Ordinária 288ª ocorrida em 30.10.2018, já foi tramitada para Secrianc.; A conselheira Dayse (Esporte) deixa registrado novamente que a questão da comprovação da experiência não deveria ser retirada da Lei e que isso não constasse na recomendação.; Item 4. Sobre o processo eleitoral: a comissão delibera por oficiar o Tribunal Regional solicitando audiência da Presidente do TRE com a Comissão, para tratar sobre o cadastro eleitoral e obtenção de dados necessários para o processo.; a Comissão delibera por oficiar consulta ao Tribunal de Contas do DF sobre

o pagamento ou não das inscrições, tendo em vista a recomendação do processo anterior.; Encaminhamentos: I) Encaminhar por e-mail ao representante do MPDFT integrante da Comissão Especial a minuta da Resolução analisada pelos membros da Comissão no dia 08/11 com as alterações propostas, para posicionamento das alterações propostas. ; II) Oficiar o TRE solicitando audiência da Presidente do TRE com a Comissão, para tratar sobre o cadastro eleitoral e obtenção de dados necessários para o processo de escolha.; III) Encaminhar consulta ao PGDF sobre o pagamento ou não das inscrições, tendo em vista a recomendação do processo anterior.; IV) Próxima reunião da Comissão Especial dia 26 de novembro às 14h na sala de reuniões do 3º andar da Secrianc (podendo a data sofrer alterações). ; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador da Comissão de Conselho Tutelar, comissão coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2023 - CDCA/DF.

ANSELMO BARBOSA DE MORAES
Coordenador

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador da Comissão abre os trabalhos da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Anselmo Barbosa de Moraes como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Edison Cosme da Silva como representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; Demontê Alves Batista Filho como representante da Subsecretaria da Juventude da Secrianc; Júlia Mítico Sakamoto como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Alvaro Henrique como representante da Casa Civil; Lauro Moreira Saldanha como representante do CCC; Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDC/CDCA/DF.; O coordenador da Comissão Especial CDCA/DF abre os trabalhos da quarta reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.; Item 1. Continuação da análise da Minuta da Resolução que estabelece o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2024. A comissão delibera pelas seguintes alterações a minuta de resolução proposta: aprova as alterações analisadas na última reunião da Comissão Especial; alterar o Parágrafo 1º e 2º do Art 3º; A comissão solicita que a secretaria executiva faça a verificação da decisão que tramita na Câmara sobre essa questão de não ter mais limite de recondução do mandato.; A comissão verificará a questão apontada no Art.47 que trata da solicitação de afastamento de suas funções, no prazo de 10 (dez) dias para os Conselheiros de Direito, titulares, suplentes, e servidores públicos e comissionados do CDCA/DF que queiram candidatar-se ao processo.Item 2. Sobre a Recomendação (00417.000.43346/2018-20): A Secretaria Executiva trata que a Recomendação, já foi encaminhada para o gabinete da Secrianc.; Item 3. Sobre a análise da Resolução: a comissão delibera por continuar a análise da Minuta da Resolução no dia 04 de dezembro.; Encaminhamentos: I) Encaminhar por e-mail a minuta de resolução analisada pelos membros da Comissão no dia 26.11 com as alterações propostas, para posicionamento das alterações propostas. ; II) Próxima reunião da Comissão Especial será dia 04 de dezembro às 9h na sala de reuniões do 3º andar da Secrianc (podendo a data sofrer alterações).; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, membro da comissão coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2024 - CDCA/DF.

ANSELMO BARBOSA DE MORAIS
Coordenador

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador da Comissão abre os trabalhos da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antonio Carlos de Carvalho Filho e Anselmo Barbosa de Moraes como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Carlos Alberto Ribeiro de Xavier como representante pela secretaria de Estado de Cultura; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Saskia Vossenaar Brito como representante da Subsecretaria da Juventude da Secrianc; Aryane Godinho como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Danielly de Pádua Ribeiro como representante pela Secretaria de Estado de Educação do DF.; Rosana Viegas e Carvalho promotora do MPDFT.; O coordenador da Comissão Especial CDCA/DF abre os trabalhos da quinta reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.; Item 1. Continuação da análise da Minuta da Resolução que estabelece o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2024. A comissão delibera pelas seguintes alterações a minuta de resolução proposta: aprovar as alterações analisadas na última reunião da Comissão Especial; e alterar a redação do Parágrafo único do Art. 115, do Art.117 e do Art.127; Item 2. Sobre a Recomendação: A Secretaria Executiva trata que a Recomendação, retornou do Gabinete para ajustes e está sendo trabalhada conforme o despacho que solicitou a fundamentação do encaminhamento junto a Secrianc.; Item 3. Sobre a análise da Resolução: a comissão delibera por continuar a análise da Minuta da Resolução no dia 11 de dezembro.; A conselheira Daisy (Esporte) consta em ata que não é favor do acordo de realizar a análise dos trabalhos sem quórum mínimo estabelecido.; O conselheiro Anselmo trata que foi acordado na 2ª reunião, com a presença de promotor do MPDFT, que as reuniões seriam realizadas com o quórum que estivesse presente, para andamento e continuidade dos trabalhos da comissão e que toda minuta analisada seria encaminhada aos conselheiros do CDCA para revisão e submetida a aprovação em Plenário.; O conselheiro Anselmo informa sobre a questão da zona eleitoral, conforme prevê o art.88 da minuta, e que o tema está em articulação junto ao TRE.; Encaminhamentos: I) Continuação da discussão referente ao Art.105 da minuta e o fechamento do cronograma.; II) Próxima reunião da Comissão Especial será dia 11 de dezembro às 9h na sala de reuniões do 3º andar da Secrianc (podendo a data sofrer alterações).; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, membro da comissão coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2024 - CDCA/DF.

ANSELMO BARBOSA DE MORAES
Coordenador

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas, o coordenador da Comissão abre os trabalhos da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antonio Carlos de Carvalho Filho e Anselmo Barbosa de Moraes como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para

Crianças, Adolescentes e Juventude; Carlos Alberto como representante pela secretaria de Estado de Cultura; Edison Cosme da Silva como representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; Saskia Vossenaar Brito como representante da Subsecretaria da Juventude da Secrianc; Aryane Godinho como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF Danielly de Pádua Ribeiro como representante pela Secretaria de Estado de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; O coordenador da Comissão Especial CDCA/DF abre os trabalhos da sexta reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.; Item 1. Continuação da análise da Minuta da Resolução que estabelece o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2024. A comissão delibera pelas seguintes alterações a minuta de resolução proposta: aprova as alterações analisadas na última reunião da Comissão Especial não alterando a redação do Art.105 da minuta; Item 2. Sobre a Recomendação: por solicitação da secretaria executiva do CDCA/DF a Diretora de Normas e Comissões informa a comissão que a exposição de motivos foi elaborada e encaminhada a Secrianc, e que o processo 0417.00043346/2018-20 está em trâmite na Casa Civil.; Item 3. Sobre a análise da Resolução e demais demandas referentes ao processo: a comissão fecha as datas do cronograma constante no Anexo I da minuta da Resolução; A comissão toma ciência sobre a questão da Zona eleitoral conforme prevê o Art.88 da minuta, está em articulação ainda não houve retorno da consulta junto ao TRE.; A comissão toma ciência de que a SECDCA está aguardando a resposta referente a consulta junto à Procuradoria - Geral do Distrito Federal, quanto a possibilidade de cobrança de taxa de inscrição, em atenção a Decisão nº344/2017.; A comissão delibera que a minuta final da resolução analisada seja encaminhada para revisão a todos os conselheiros do CDCA/DF e as promotoras do MPDFT que acompanham a comissão; A comissão delibera que a minuta final da Resolução seja encaminhada para aprovação na Plenária Ordinária 290ª do CDCA/DF.; Encaminhamentos: I) Enviar por e-mail a todos os conselheiros do CDCA/DF e promotora do MPDFT, a minuta final da Resolução que regulamenta o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, quadriênio 2020/2024, para revisão e aprovação na plenária; II) Próxima reunião da Comissão Especial será deliberada na Plenária Ordinária 291ª do CDCA/DF.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo coordenador do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, membro da comissão coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2024 - CDCA/DF.

ANSELMO Barbosa de Moraes
Coordenador

ATA DA 289ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 289ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Vice - Presidência do Sr. Antônio Carlos de Carvalho Filho. Representantes Governamentais presentes: Antonio Carlos de Carvalho Filho como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Danielly de Pádua Ribeiro como representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Pedro Otero Cariello como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH; Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Júlia Mitiko Sakamoto como representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Saskia Vossenaar Brito como representantes da Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado de Políticas da Criança, Adolescente e Juventude do DF.; Maria Estela Dias Argolo como representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Humano e Social da SEDESTMIDH; Representantes da Sociedade Civil presentes: Claudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; Daise Lourenço Moises e Adriana Camelo Nunes como representantes da Assistência Social Casa Azul; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspeção São João Bosco - CESAM/DF; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto BATUCAR; Valdemar Martins da Silva como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Lauro Moreira Saldanha como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Getúlio Francisco Silva como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Joaquim Pedro Levino da Silva como representante da Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aureo; Juvenuto Luciano M. de Oliveira como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do DF - SINDISASC; Patrícia Andrade Santiago Silva como representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; Ausentes: representante da AMPARE/DF; representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/DF; representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais do DF; representante da Secretaria de Estado de Cultura do DF; representante da Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; representante do Centro de Reabilitação - CER; representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; representante da Secretaria Adjunta de Mulheres, Igualdade Racial - SEDESTMIDH.; representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF (justificado); representante da Secretaria Adjunta de Trabalho e Empreendedorismo da SEDESTMIDH. (justificado); representante da Secretaria Adjunta de Turismo da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer (justificada); representante da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - CASA DO CAMINHO (justificada); Demais Participantes: Débora T. Pariz, Secretária Executiva do CDCA; Txai Staerke Rezende Scarponi Cruz e Izabelle Cristina Souza Azevedo como membros do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA-DF.; Item 1- Abertura: O vice-presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 289ª reunião Plenária Ordinária, como membros do Comitê Consultivo de Adolescentes; Item 2 - Informes e deliberações da Presidência: I. Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária 288ª: o pleno delibera pela aprovação da Ata com as alterações propostas pelos conselheiros, ficando deliberado a aprovação das Atas para publicação em DODF após os ajustes.; Item 3- Informes e deliberações da Secretaria Executiva - I. Definição da Posse dos conselheiros da Sociedade Civil e confirmação das datas das Plenárias e da Diretoria Executiva de Dezembro. O pleno delibera pela realização de apenas a Plenária Ordinária 290ª no dia 13 de dezembro, onde será feita a posse dos membros da sociedade civil (mandato 2018-2020) e posse dos três membros do Comitê Consultivo de Adolescentes (Edital nº 12/2018). E que a data da Diretoria Executiva será alterada para o dia 10 de dezembro.; II. Sobre a Audiência de Precatórios realizada junto ao Tribunal de Justiça e os encaminhamentos. O conselheiro Emilson trata que a presidente do CDCA trouxe para conhecimento do CAF a questão da Audiência Pública junto ao MP que deliberou que o GDF realizasse a construção de unidades de Meio Aberto, a decisão condenou o GDF a realizar o depósito de cerca de 14 milhões ao FDCA para a construção das unidades, sob um prazo de 30 dias para início dos procedimentos cabíveis. O FDCA irá abrir uma conta específica dentro do QDD mostrando os valores direcionados para a construção das UAMAS. O FDCA solicitou a SUBSIS a elaboração do projeto básico para viabilizar a contratação por meio de licitação de uma empresa para executar a obra.; A secretaria Executiva, Sra. Débora, informa que já foi realizada o pedido da abertura de conta, mediante o envio de ofício a SEFAZ e SEPLAG e que a SUBSIS está trabalhando na demanda.; O pleno toma ciência da decisão judicial e segue com as providências cabíveis para atendimento do pleito.; III. Audiência no Ministério Público do Trabalho sobre Escola de Conselhos. O Conselheiro Alceu informa a pleno sobre a audiência que teve junto ao MPT onde o CDCA foi demandado novamente sobre a implementação da escola de conselhos, e que a Comissão de Formação e Mobilização iniciou as tratativas da questão. Em resposta aos questionamentos a Comissão informou o início do desenvolvimento dos trabalhos de formação com o Seminário - GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - "FORMANDO QUEM CUIDA E PROTEGE" - CDCA/DF

que aconteceu nos dias 11,12 e 13 de setembro. E que para 2019 a comissão se compromete em dar seguimento a implementação da escola de conselhos junto a Secrianc.; O pleno toma ciência da solicitação do MPT e estabelece que a Comissão de Formação e Mobilização em 2019 priorize a implantação da Escola de Conselhos no DF.; IV. Trâmite do projeto de alteração da Lei 5.294 - Lei dos Conselhos Tutelares. A sra. Débora informa que a SECDCA já encaminhou a recomendação para a Secrianc com vias para Casa Civil.; O Pleno toma ciência e aguarda os trâmites da questão.; V. Ofícios com recursos de Instituições com registro Cancelado conforme Designação na Plenária Ordinária 288ª. O Pleno recebe os recursos e delibera pelas providências cabíveis.; Item 4. Informes das Comissões. I. Comissão de Legislação - a. Minuta Resolução Regimes de Atendimento. A conselheira Patrícia informa que a Comissão concluiu a análise da Minuta de Regimes de Atendimento, trazendo ao pleno para deliberação e aprovação.; O conselheiro Valdemar consta em Ata que não concorda com o Art.9º da Resolução.; Após os apontamentos de correção de redação pelos conselheiros Valdemar e Luciano, o pleno delibera pela aprovação da Resolução de Regimes de Atendimento para publicação no DODF.; b. Retorno sobre a discussão da recondução conforme Regimento Interno do CDCA. A conselheira Patrícia informa que a Comissão de Legislação, em atendimento a pleito levantado na Plenária Ordinária 288ª, analisou a solicitação de recondução da presidência do CDCA pela sociedade civil em 2019, verificando a impossibilidade de tal ação tendo em vista o que prevê o parágrafo primeiro do Art.18 da Lei nº 5.244 de 2013.; Ante o exposto o pleno delibera pela não aprovação da recondução da presidência pela sociedade civil em 2019, seguindo a norma que prevê a alternância entre governo e sociedade civil a cada ano.; II. Comissão de Medidas Socioeducativas- a. Visitas às unidades de Internação (informe): o conselheiro Luciano trata que as visitas foram finalizadas e que os conselheiros da Comissão estão na análise dos dados para que sejam apresentados ao pleno.; III. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - a. Realização da Posse dos Adolescentes do Comitê Consultivo de Adolescentes eleitos, conforme vagas remanescentes (Edital nº12/2018). O conselheiro Paulo informa ao pleno que foi realizado no dia 24 de novembro a Assembleia de Eleição para preenchimento das 02 vagas remanescentes do Comitê, conforme Edital nº12/2018, e que no dia houve a eleição para três vagas tendo em vista a desistência da Adolescente Maria Clara Gomes do Nascimento de Sousa do Comitê. Dessa forma a Comissão definiu que a posse dos três membros eleitos acontecerá na Plenária Ordinária 290ª. O Pleno tom ciência e recebe os adolescentes Txai Staerke e Isabele, membros do Comitê já empossados para exposição de questões.; Os membros do Comitê presentes abordam as seguintes questões: ampliação do atendimento pelo CAPS ADi, fomento do Ciências sem fronteiras para uma atuação mais interna no país, revitalização do espaço da 508 sul, sistema de filas do SIO, legalização das escolas liberais, maior acessibilidade a portadores de necessidades especiais nas escolas e nas ruas das regiões administrativas, melhoramento da segurança dentro e fora das escolas.; O vice-presidente trata que são questões que podem ser levadas ao Comitê do Criança Candango que hoje contempla 11 pastas das secretarias do DF, e que buscam justamente a transversalidade e intersetorialidade dessas discussões. E que sobre a segurança já se tratou de uma proposta de implantação da passarela do estudante.; A conselheira Patrícia recomenda que as questões levantadas pelo Comitê sigam para a Comissão de Políticas Públicas para análise e diagnóstico da situação da criança e do adolescente no DF, e que depois siga para a Comissão de Legislação para a possível elaboração de recomendações ou resoluções.; A secretaria executiva solicita que os questionamentos do Comitê sejam entregues a SECDCA para encaminhamentos.; O pleno delibera que as questões trazidas pelo Comitê sejam encaminhadas a SECDCA para análises junto a Comissão de Políticas Públicas e posterior apreciação pela Comissão de Legislação.; IV. Comissão Especial do Processo de Conferências: o conselheiro Paulo informa que a Comissão se reuniu e alterou as datas das Conferências para 2019.; Ante o exposto o pleno delibera pela publicação da Resolução que rege o processo das Conferências Regionais da Criança e do Adolescente no DF em DODF.; V. Comissão de Conselho Tutelar - a. Reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares: a comissão informa que a reunião aconteceu no dia 26/11/18 às 14h e que foi encaminhado o envio de ofício ao TRE solicitando audiência com a Presidente do TRE com a Comissão para tratar sobre o cadastro eleitoral e obtenção de dados necessários para o processo; e a consulta ao PGDF sobre o pagamento ou não das inscrições tendo em vista a recomendação do processo anterior.; O pleno fica ciente dos encaminhamentos da Comissão Especial.; VI. Comissão Especial de Seleção - a. Edital nº05/2018 - status da fase de recurso de seleção dos projetos. O conselheiro Emilson faz o informe do status da fase recursal da seleção dos projetos. ; O Pleno fica ciente e delibera pela continuidade dos procedimentos conforme rege o Edital.; VII. Conselho de Administração do Fundo - a. Edital de Captação 2018. O conselheiro Emilson apresenta ao pleno o Edital de Captação 2018 nos moldes do anterior.; O pleno delibera pela aprovação do Edital com sua publicação em DODF.; Item 5. Relatoria de Processos de Registro. O Conselheiro representante pela CASA DE ISMAEL relata o processo nº 0417.00005627/2017-01 da Federação de Saltos Ornamentais (Concessão), e informa que o local atende cerca de 50 crianças, funcionando 02 projetos sociais e apresenta infraestrutura atestada pelos órgãos de controle, informa situação: DEFERIDO.; A Conselheira Saskia (Subjuv- Secrianc) relata o processo nº 00417.00018123/2018-24 da Obras Sociais do Centro Espírita Bataíra (Renovação), e informa que foi recebida no local pelo diretor da OSC que realiza acolhimento institucional, possuem 01 unidade para de acolhimento e 03 casas lares, a VIJ deu parecer favorável, com alguns ajustes de manutenção que já estão sendo feitos, tendo a instituição informado de forma oficial a VIJ sobre os pequenos ajustes, informa situação: DEFERIDO.; O Conselheiro Getúlio (SINTIBREF/DF) relata o processo nº 00417.00017283/2018-56 da Organização Nova Acrópole (Renovação), e informa que não foi possível a visita tendo em vista que a instituição estava limpando o espaço, ficando acertado uma nova visita em outra data, informa situação: Pendente para a próxima Plenária.; ; Item 6. Distribuição de Processos: Processo Nº 00417.00033884/2018-14 - Inspeção São João Bosco, entregue a Conselheiro representante do Instituto BATUCAR para Renovação; Processo Nº 00417.00007708/2017-38 - Grupo de Resgate Ambiental, entregue a Conselheiro representante do Instituto BATUCAR para Concessão; Processo Nº 00417-00031964/2018-27 - Obras Assistenciais Padre Natale Batezzi - OAPNB, entregue a Conselheiro representante do Instituto BATUCAR para Renovação.; Processo Nº 00417.00037877/2018-83 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP, entregue a Conselheiro representante da Aldeias Infantis para Renovação; Processo Nº0417-000.548/2017 - Cáritas Brasileira, entregue a Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Esporte do DF para Concessão; Item 7. Encaminhamentos: Publicação das Atas 288ª após considerações dos(as) conselheiros(as); Publicação da Resolução de Regimes de Atendimento do CDCA-DF; Publicação do Edital de Captação 2018; Publicação da Resolução da Conferências Regionais 2019; Aprovação da Data da Plenária 290ª para o dia 13 de dezembro, onde será a posse dos conselheiros da Sociedade Civil e dos Adolescentes que concorreram as vagas remanescentes para o Comitê Consultivo de Adolescentes.; Abertura de conta específica para construção de UAMAS em atendimento a decisão judicial pelo MP.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente do Conselho

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurado pela Portaria nº 156, de 9 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 216, de 13 de novembro de 2018, pág. 36, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417-00009/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurado pela Portaria nº 150, de 6 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 7 de novembro de 2018, pág. 22, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417-001967/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 154, de 7 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 9 de novembro de 2018, pág. 70, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417-00007756/2017-26.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 167, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, pág. 35, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417-00013221/2018-75.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA e O PRESIDENTE DA NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

UG 190.201

I - OBJETO: Serviços continuados de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar; climatização; ventilação; exaustão mecânica; tratamento químico das águas de condensação e água gelada; umidificação e desumidificação; análise da qualidade do ar, nas edificações do restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, conforme ofício SEI-GDF nº 2029/2018 - NOVACAP/PRES/DE.

II - Vigência: data de início: 20/12/2018; término: 10/05/2019.

III - PT: 13.122.6002.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEC. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100, Valor: R\$ 75.598,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Presidente da NOVACAP
Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 150.000302/2012.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, denominada -"CPTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 483, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.002324/2011, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para a apuração dos fatos, constantes do Processo 150.001001/2016.

Art. 2º Determina o Arquivamento dos autos com base no artigo 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.003180/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 488 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho De Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições e portarias contrárias.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC é órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, responsável pela seleção, monitoramento da execução, análise de cumprimento de objeto e das prestações de contas de todos os projetos e iniciativas aprovadas no âmbito do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

Parágrafo único. O CAFAC tem composição paritária, com representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 2º A participação no CAFAC enseja remuneração nos termos da Lei distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração de que trata o caput fica condicionado à participação nas reuniões ordinárias mensais e cumprimento das atribuições de cada conselheiro.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O CAFAC tem as atribuições executivas na gestão de projetos apoiados e, para tanto, compete-lhe:

I - estabelecer critérios e procedimentos de avaliação para seleção de projetos e iniciativas a serem apoiadas pelo FAC;

II - designar comissões de julgamento para seleção de projetos e ações culturais a serem apoiadas com recursos do FAC;

III - julgar ou designar responsável pelo julgamento dos recursos referentes às decisões das comissões de que trata o inc. I;

IV - analisar e deliberar acerca da execução do objeto do projeto apoiado e eventuais contrapartidas;

V - analisar e deliberar pedido de alterações de plano de trabalho;

VI - analisar e deliberar pedidos de remanejamento e de aplicação de recursos, inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias do projeto apoiado;

VII - analisar e deliberar sobre pedido de alteração do termo de ajuste financeiro e prorrogação de sua vigência;

VIII - analisar e deliberar sobre pedido de rescisão do termo de ajuste firmado;

IX - analisar e deliberar as prestações de contas dos recursos recebidos pelos agentes culturais, e arquivamento dos projetos;

X - analisar e deliberar sobre pedidos de reconsideração de suas decisões;

XI - analisar e deliberar sobre os relatórios de execução financeira, quando cabível;
 XII - analisar e deliberar sobre a aplicação de sanções, previstas no Capítulo VII do Decreto nº 38.933, de 2018, cabendo às adequações das modalidades de sanções aplicáveis aos casos concretos, nos termos do art. 61 do referido decreto.
 XIII - emitir resoluções normativas acerca de procedimentos a serem observados quando da seleção, execução e prestação de contas dos projetos e iniciativas;
 XIV - subsidiar a Secretaria de Cultura na construção de novas normativas acerca das políticas públicas de fomento e financiamento da cultura no DF;
 XV - outras atividades que lhe forem atribuídas.
 § 1º As análises constantes nos incisos IV a XI devem se orientar pelo foco no cumprimento do objeto, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 51 da Lei Orgânica da Cultura - LOC, e pela excepcionalidade da exigência do relatório de execução financeira de que trata o art. 58 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018 (Decreto do Fomento).
 § 2º Todas as atribuições listadas neste artigo, devem ser cumpridas pelo CAFAC em observância aos princípios constitucionais da administração pública, levando em consideração a razoabilidade nos casos concretos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CAFAC é composto por 10 membros titulares, sendo:
 I - 5 representantes do Poder Público, designados pelo Secretário de Cultura, dentre os quais um membro deve ser servidor efetivo da Secretaria de Cultura; e
 II - 5 representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF e designados pelo Secretário de Cultura, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 a) mínimo de 4 anos de atuação na área cultural, na gestão cultural e ou pública; e
 b) residência no Distrito Federal.
 § 1º Os conselheiros, logo que designados, devem receber capacitação com enfoque em prestação de contas e controle de resultados, incluindo estudo de gestão de riscos, coordenado pela Secretaria de Cultura.
 § 2º É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CAFAC, de servidor do Poder Executivo do Distrito Federal.
 § 3º É proibida a designação para atuação nos conselhos de que trata este Regimento de pessoa que tenha praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.
 § 4º Na hipótese de ampliação do número de conselheiros do CAFAC devem ser observados as regras estabelecidas neste regimento.
 Art. 5º Os conselheiros representantes da sociedade civil têm mandato de 1 ano, prorrogável por uma única vez por igual período por decisão do Secretário de Estado de Cultura, podendo ser extinto antes do término por:

I - morte;
 II - renúncia;
 III - ausência injustificada a 3 sessões consecutivas ou alternadas;
 IV - destituição de que trata o artigo 6º;
 § 1º Perde o mandato conselheiro que deixar de participar de 3 reuniões consecutivas ou alternadas, de forma injustificada, com exceção das ausências, se comprovadas, relativas a:
 I - gozo de férias regulamentares;
 II - viagens a serviço;
 III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família;
 IV - licenças paternidade e maternidade;
 V - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º A Presidência do CAFAC pode conceder, ad referendum do Pleno, afastamento justificado de Conselheiro que apresentar comprovação às ausências de que tratam os incisos I a V do §1º.

§ 3º Finda ou interrompida a licença, o Conselheiro reassumirá de imediato e automaticamente as suas funções.

Art. 6º Pode ser recomendada a destituição de Conselheiro por acatamento de moções dirigidas ao Presidente do CAFAC e aprovadas em sessão plenária por dois terços de seus membros, assegurada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 dias úteis a contar da respectiva notificação.

§ 1º As moções de destituição terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta nas reuniões do Conselho.

§ 2º A recomendação de destituição deve ser encaminhada ao Secretário de Estado de Cultura, para homologação.

Art. 7º Na hipótese de extinção do mandato antes do seu término ordinário deve ser indicado novo conselheiro para complementação do mandato restante, observando-se o disposto no artigo 4º.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 8º O CAFAC é estruturado em:
 I - pleno, órgão superior composto pela totalidade dos conselheiros titulares com direito a voz e voto nas deliberações;

II - presidência, exercida por um presidente e um vice-presidente designado pelo Secretário de Cultura dentre os representantes do Poder Público e da sociedade civil respectivamente;
 III - secretaria Executiva, exercida pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural ou estrutura equivalente;
 IV - conselheiros.

Art. 9º A presidência do CAFAC é designada pelo Secretário de Cultura dentre os representantes do Poder Público.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do presidente designado, o vice-presidente designado pelo Secretário de Cultura assume os trabalhos e atribuições.

Art. 10. São atribuições da Presidência do Conselho de Administração do FAC:

I - presidir os trabalhos do Conselho;
 II - dirigir as reuniões do Conselho, coordenando os seus trabalhos e debates;
 III - baixar instruções relativas à administração do Conselho;
 IV - fazer observar as leis e regulamentos pertinentes ao Conselho;
 V - apresentar ao Pleno as atas das reuniões e o relatório anual dos trabalhos do Conselho;
 VI - decidir as votações do Pleno que resultem em empate por meio de voto de qualidade.
 § 1º O Pleno do CAFAC pode, se não houver impedimento legal, delegar parte das suas atribuições ao Presidente, por razão de circunstâncias que justifiquem o ato de delegação.
 § 2º A Presidência fica autorizada a deliberar, ad referendum do Pleno, os casos cuja relevância ou risco de dano, ao interessado ou à Administração, importem urgência à deliberação.

Art. 11. Os Conselheiros do CAFAC são responsáveis por:

I - analisar, redigir e compartilhar e relatar os pareceres dos projetos e questões a ele atribuídos;
 II - emitir parecer para ad referendum nos casos urgentes a eles atribuídos;
 III - participar das reuniões;
 IV - integrar as comissões quando designado;
 V - observar os aspectos legais e éticos;
 VI - observar os prazos e normativas regulamentares do CAFAC;
 VII - deliberar pelo cumprimento de pendências e condicionantes nos projetos que tenham sido aprovados condicionados pelo CAFAC; e
 VIII - outras atribuições que lhe sejam designadas pelo pleno do conselho.
 Art. 12. O Pleno do CAFAC é responsável por:
 I - avaliar e propor ações de apoio e incentivo;
 II - deliberar o cronograma semestral de reuniões;
 III - instituir, destituir e compor as Câmaras Temáticas e ou comissões de julgamento;
 IV - deliberar sobre documentos, relatórios e pareceres emitidos pelos conselheiros, inclusive acerca da aplicação, quando couber, de penalidades e arquivamento dos projetos;

V - apreciar as matérias submetidas a exame;
 VI - aprovar a ata das reuniões;
 VII - propor providências necessárias ao bom desempenho das atribuições do Conselho;
 VIII- propor alterações em seu Regimento Interno por quórum de maioria absoluta;
 IX - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento Interno;
 X - decidir sobre os casos omissos do Regimento Interno;
 XI - emitir resoluções normativas acerca de procedimentos a serem observados quando da execução e prestação de contas dos projetos;
 XII - solicitar pareceres da assessoria jurídica e demais áreas técnicas da Secretaria de Cultura.

Art. 13. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - organizar as reuniões do Conselho e lavrar as respectivas atas;
 II - registrar presença nas reuniões do Conselho, nos termos da Lei distrital nº 4.585, de 2011;
 III - manter organizado o sistema de protocolo de documentos e correspondências relacionados ao Conselho;
 IV - manter o controle dos processos tramitados no âmbito do Conselho;
 V - assessorar a presidência do Conselho;
 VI - propor ao Presidente pautas para as reuniões;
 VII - praticar atos de administração necessários às atividades de apoio operacional e técnico do Conselho;
 VIII - receber, conferir, registrar, distribuir e enviar os processos e documentos aos conselheiros;
 IX - informar sobre a tramitação de processos;
 X - providenciar a posse dos conselheiros;
 XI - expedir convocação aos conselheiros para comparecimento às reuniões do Conselho;
 XII - dar encaminhamento às proposições do Conselho;
 XIII - elaborar relatório anual de atividades do Conselho;
 XIV - verificar o quórum mínimo para início das reuniões e das votações;
 XV - controlar as inscrições de palavras dos conselheiros nas reuniões;
 XVI - auxiliar os conselheiros e a Presidência do Conselho na execução de suas atribuições junto ao Conselho; e
 XVII - exercer as demais atribuições administrativas que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deve apresentar ao Pleno do Conselho:

I - proposta de cronograma semestral de reuniões;
 II - proposta de agenda executiva da política de fomento cultural a ser implementada através do FAC;
 III - relatório de processos a serem analisados, com previsão dos quantitativos de análises.

Art. 14. Podem ser instituídas Câmaras Técnicas ou Comissões Especiais, compostas por no mínimo 3 membros, convocadas pela Presidência para analisar demandas específicas, tratar assuntos de relevância ou em casos de urgência, autorizada participação de convidados e especialistas.

Parágrafo único. Cabem às Câmaras Técnicas e Comissões Especiais:

I - avaliar e manifestar sobre casos de urgência que lhes forem submetidos pelo Presidente do Conselho;
 II - emitir pareceres relacionados aos assuntos tratados; e
 III - convidar especialista para oferecer subsídios às discussões.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O CAFAC reúne-se em sessão ordinária preferencialmente duas vezes ao mês e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pela Presidência ou por deliberação da metade de seus membros.

§ 1º Para feitos de remuneração, serão consideradas as presenças nas reuniões ordinárias, no limite de duas por mês.

§ 2º O cronograma de reuniões do conselho deve ser proposto pela Secretaria Executiva do Conselho na primeira reunião de cada semestre, aprovado pela maioria simples do Pleno e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 3º Alterações no cronograma podem ser propostas e aprovadas pelo Pleno ou pelo Presidente do CAFAC, devendo ser comunicadas com antecedência quinzenal, sempre que possível.

Art. 16. As sessões do CAFAC são preferencialmente públicas e abertas.

§ 1º Em razão da pauta, algumas reuniões podem ser fechadas ao público, por deliberação da maioria absoluta do pleno, desde que garantida a realização de ao menos uma reunião mensal aberta ao público.

§ 2º Todas as reuniões que tenham relatoria e análise de pareceres de projetos em execução ou em fase de prestação de contas devem ser abertas ao público.

§ 3º A pauta das sessões do CAFAC devem ser divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e afixadas em quadro de aviso, em local de fácil acesso ao público, na sua sede.

§ 4º As sessões são iniciadas com a presença da maioria absoluta dos membros nomeados do CAFAC.

§ 5º As deliberações do CAFAC e de suas comissões são tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, sendo o voto aberto.

§ 6º O CAFAC deve disponibilizar em sítio eletrônico institucional a ata de suas reuniões, bem como extratos das decisões exaradas pelo Pleno.

Art. 17. Nas sessões são apresentados os pareceres elaborados pelos Conselheiros relatores sobre os projetos apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura.

§ 1º O parecer do relator deve ser apresentado por escrito e conter histórico, análise da matéria e conclusão.

§ 2º Ausente o relator à sessão, o parecer pode ser lido por outro Conselheiro indicado pelo Presidente.

§ 3º Após a relatoria, o pleno deve discutir e deliberar sobre o parecer apresentado, podendo a presidência facultar a palavra ao representante do projeto presente na reunião.

§ 4º Os pareceres devem ser enviados pelo menos um dia útil antes da reunião do pleno.

§ 5º O parecer final deve ser assinado pelo conselheiro responsável em até dois dias úteis após a realização da reunião.

§ 6º No processo de discussão de qualquer projeto pode, a critério da presidência, ser concedida vista ao Conselheiro que a solicitar devendo apresentar seu voto, devidamente fundamentado na subseqüente reunião ordinária ou extraordinária que tenha análise de projetos na pauta, sendo permitido apenas um pedido de vista por análise do mesmo projeto.

Art. 18. As reuniões do CAFAC são registradas em ata elaboradas pela Secretaria Executiva e submetida à apreciação e assinatura dos Conselheiros que delas participaram, até o mês subseqüente.

Art. 19. Os pareceres emitidos pelos conselheiros e submetidos ao pleno do CAFAC devem ser instruídos com o relatório do feito e a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinaram a decisão, observando os modelos de decisão disponibilizados pela secretaria executiva do CAFAC.

Art. 20. Das decisões proferidas pelo CAFAC cabe recurso com efeito suspensivo, que será dirigido à Presidência.

§1º É de 10 dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§2º O julgamento do recurso deve ocorrer preferencialmente na reunião subseqüente que tenha na pauta análise de projetos.

§3º O CAFAC deve fundamentar a decisão que negar ou conceder provimento ao pedido de reconsideração.

§4º A presidência pode solicitar manifestação do pleno do CAFAC, da assessoria jurídica ou de áreas técnicas da Secretaria de Estado de Cultura para subsidiar sua decisão final quanto ao recurso analisado.

§5º Da decisão da presidência sobre o recurso, não cabem novos pedidos de reconsideração.

Art. 21. Fica impedido de atuar em processo o conselheiro que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com interessado; ou

IV - seja cônjuge, companheiro, ou parente até o terceiro grau de algum dos interessados.

§1º O conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Presidência, abstendo-se de atuar.

§2º Eventuais alegações de impedimento realizadas por terceiros, serão deliberadas pelo pleno do CAFAC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O apoio administrativo para a realização das sessões do CAFAC deve ser concedido pela Secretaria de Cultura.

Art. 23. Este Regimento pode ser alterado, por sugestão do Secretário de Cultura ou pelo Pleno do CAFAC.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA Em 08 de Novembro de 2018 (*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o Agente Cultural Vilalobos Empreendimentos Sociais LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.284.294/0002-30, no CEAC sob o nº 5314, representada legalmente pelo (a) Sr.(a) Carolina Villa Lobos dos Santos Coelho, CPF nº 023.969.951-38, a captar R\$ 119.410,00 (cento e dezenove e mil e quatrocentos e dez reais) na proporção de 80% (oitenta e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 10% (dez por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Brasília Tattoo Festival 2018 inscrito no processo nº 0150-00009561/2018-89 e aprovado em 31 de outubro 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria nº 253, de 13 de agosto de 2018. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

NANAN LESSA CATALÃO
Substituta

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 215, de 12/11/2018, pág. 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o ato normativo setorial da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer-SETUL para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC), celebradas no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer/SETUL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 12, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XIV, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma institui o ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer/SETUL.

Parágrafo único. Aplica-se esta norma aos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, celebrados no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como nos demais programas instrumentalizados pelas Subsecretarias da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

Programa de Apoio a Eventos: atuação governamental contínua, que articula um conjunto de ações relacionadas ao apoio de eventos esportivos, de turismo e de lazer, sem fins lucrativos, realizados por organizações da sociedade civil, no âmbito do Distrito Federal;

-Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos: atividade relacionada à execução de políticas públicas, socioeducativas, desportivas, culturais e de lazer nos centros desportivos sob a gestão da Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer;

-materiais permanentes: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou que tenha uma durabilidade superior a 02 (dois)anos;

-materiais de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou que tenha sua utilização limitada a 02 (dois)anos;

-Patrimônio público: conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

-Plano de trabalho: instrumento que precede a celebração de parceria, contendo o histórico do proponente, a identificação do objeto, a justificativa, os objetivos gerais e específicos, contexto da realidade a ser contemplada, metas qualitativas e/ou quantitativas, forma de execução da atividade ou projeto, indicadores de monitoramento, cronograma de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pelo Decreto nº 37.843/2016 (Anexo I).

Art. 3º Os procedimentos administrativos para recebimento de propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social-PMIS, chamamento público e seleção de organização da sociedade civil para celebração de parcerias no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer são de competência das respectivas Subsecretarias competentes.

§ 1º Compete à Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer promover a gestão das parcerias relacionadas às políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, com o apoio de suas respectivas Subsecretarias, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 37.048/2016.

§ 2º Compete à Secretaria Adjunta de Turismo promover a gestão das parcerias relacionadas às políticas públicas voltadas ao turismo, com o apoio de suas respectivas Subsecretarias, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 37.048/2016.

§ 3º Compete à Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos promover a gestão do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, em especial quanto a celebração de parcerias, manifestação conclusiva e aprovação de prestações de contas relativas às parcerias celebradas.

§ 4º Compete à Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer promover a gestão do Programa Boleiros e do Programa de Apoio a Eventos, em especial quanto a celebração de parcerias, manifestação conclusiva e aprovação de prestações de contas relativas às parcerias celebradas.

CAPÍTULO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O processo de chamamento público será deflagrado pela Subsecretaria competente da respectiva Secretaria Adjunta, a quem compete instrumentalizar os autos com suporte no art. 11 e seguintes do Decreto nº 37.843/2016.

Parágrafo único. A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, além de cumprir com o disposto no art. 23 ao art. 26 do Decreto nº 37.843/2016, deverá ser ratificada e homologada pelo Subsecretário competente, mediante ato devidamente fundamentado e motivado.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 37.843/16, quando houver necessidade de um fluxo contínuo de celebração de parcerias, o prazo para o recebimento das propostas deverá permanecer em aberto, durante período específico definido no edital para todos os interessados.

Art. 6º Os recursos administrativos contra cláusula do edital de chamamento público ou relativos à classificação de propostas poderá ser interposto em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial do edital ou da divulgação da classificação da proposta, devendo ser encaminhado ao Secretário Adjunto que autorizou o ato, o qual decidirá de forma definitiva.

Parágrafo único. Interpõe-se o recurso por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

CAPÍTULO III COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE GESTÃO DE PARCERIA

Art. 7º A constituição das comissões de seleção, de monitoramento e avaliação e de gestão das parcerias ocorrerá por meio de Portaria do Secretário Adjunto, a quem caberá a coordenação e supervisão dos trabalhos dessas comissões.

§ 1º A comissão de seleção encaminhará ao Subsecretário competente o resultado do processo de seleção para homologação e convocação da organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentação do plano de trabalho e posterior análise e aprovação.

§ 2º Da decisão quanto à deliberação da comissão de seleção caberá recurso administrativo dirigido a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá se retratar ou encaminhar ao Secretário Adjunto, o qual decidirá de forma definitiva.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no artigo 18, §4º do Decreto 37.843/16, a exigência de experiência da OSC será comprovada por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

II - comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar, ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades esportivas, de turismo ou lazer, com objeto idêntico ou similar.

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no artigo 18, §6º do Dec. nº 37.843/16, o cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o caput do referido artigo poderá ser substituído pela comprovação de registro em cadastro constituído com as mesmas exigências, devendo-se observar os parâmetros estabelecidos no incisos do artigo anterior.

Parágrafo único - As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência mínima podem ser reduzidas, mediante autorização específica e fundamentada do Secretário Adjunto, caso nenhuma organização alcance o tempo mínimo.

Art. 10 É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, a depender do caso concreto.

Art. 11 Os recursos relativos à habilitação deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias e serão encaminhados ao Secretário Adjunto para decisão final.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, o Secretário poderá solicitar parecer jurídico da Assessoria Jurídica para subsidiar sua decisão.

Art. 12 São atribuições do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive com visita in loco e relatório fotográfico;

II - informar ao Subsecretário fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, que engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho, em até 20 (vinte) dias após a execução da parceria, submetendo à apreciação e aprovação do Subsecretário competente (Anexo III);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da prestação de contas ou do vencimento do prazo para entrega, submetendo à análise e homologação da comissão de monitoramento e avaliação (Anexo VI);

V - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Parágrafo único. Compete ao Subsecretário da pasta decidir e oferecer ao gestor da parceria as condições materiais para o acompanhamento e a execução, quando solicitado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 13. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital, quando o valor global da parceria for superior a duzentos mil reais.

Parágrafo único. O trabalho realizado pelo membro da comissão de gestão fora do horário de expediente será compensado em outro horário, com o controle e a autorização do chefe imediato.

Art. 14 Em cumprimento ao disposto no art. 52, §4º do Decreto 37.843/16, o número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de 06 (seis) instrumentos de parcerias em execução, salvo condições excepcionais, devidamente fundamentadas pela Subsecretaria responsável pela respectiva política pública.

§ 1º Entende-se como parcerias em execução aquelas vigentes que necessitam de acompanhamento, excluindo-se as parcerias que já foram executadas, aguardam relatório e prestação de contas.

§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade, a critério do Subsecretário.

§ 3º O Subsecretário deverá notificar o gestor da sua nomeação.

Art. 15 Os membros da comissão de seleção poderão atuar, cumulativamente, em comissão de monitoramento e avaliação, não incidindo, neste caso, o limite previsto no caput do artigo 14.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 16 Além dos requisitos exigidos pelos artigos 18 e 28 do Decreto 37.843/16, a organização da sociedade civil apresentará, juntamente com o plano de trabalho:

I - Histórico do proponente;
 II - Identificação detalhada de cada item do objeto da parceria, inclusive a atividade a ser desenvolvida por cada integrante da equipe de pessoal, acompanhada de pesquisa de preço, indicando a fonte de consulta;
 III - Justificativa;
 IV - Objetivo (s) geral(is) e específico(s);
 V - Documentos de identificação dos dirigentes, sendo estes, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, certidão do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
 VI - Documento de identificação da organização da sociedade civil e comprovação do seu endereço.

§ 1º A administração pública distrital deverá consultar o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO para verificar se há ocorrência impeditiva em relação aos dirigentes da organização da sociedade civil selecionada.

§ 2º O plano de trabalho não será objeto de análise e avaliação, se não observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a sua apresentação e o início da execução, devendo estar acompanhado dos documentos exigidos no caput, sendo os casos excepcionais decididos pelo Secretário Adjunto, de forma fundamentada e motivada.

Art. 17 Em cumprimento ao disposto no art. 28, §2º do Decreto nº 37.843/16, nos casos de fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, além do interesse público demonstrado no aporte de recursos da administração pública distrital, deve-se atentar para o seguinte:

I - as informações relativas ao recebimento e a aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho;

II - a comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderês, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas;

III - a comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 18 A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que, preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

Parágrafo único. A alteração mediante termo aditivo dependerá de parecer técnico da área demandante do objeto contratado, bem como de aprovação do Subsecretário competente e parecer jurídico.

Art. 19 Em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso V do Decreto nº 37.843/16, nas parcerias firmadas pela SETUL, o valor do teto estimado para o pagamento de pessoal será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da parceria, sendo que, o valor que ultrapassar o teto será decidido pelo Subsecretário da pasta, de forma fundamentada, levando-se em conta as características especiais da parceria a ser fomentada.

§ 1º Para a execução da parceria em atividade contínua, as atividades finalísticas da OSC, a exemplo de coordenação, produção, gestão, direção, mediação, assistência, devem ser executadas pessoalmente pela entidade, em caráter "intuitu personae" da relação jurídica, sendo vedada à subcontratação nesses casos, exceto para serviços acessórios e complementares.

§ 2º Considera-se atividade contínua aquela que ultrapassar três meses de duração.

§ 3º O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela Subsecretaria demandante, por meio de pesquisa que deverá considerar o artigo 28, § 3º do Decreto nº 37.843/16 e o Decreto nº 36.220/2014, sendo que, o resultado da pesquisa será o menor valor entre a média e a mediana de, no mínimo, 03 (três) preços obtidos.

CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Apresentação da prestação de contas

Art. 20 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (Anexo V).

Art. 21 A prestação de contas consiste especificamente na apresentação de relatório de execução do objeto, em até 90 dias, sendo que, não comprovado o alcance das metas e resultados, ou diante de indícios da existência de irregularidades, caberá à organização da sociedade civil apresentar, cumulativamente, o relatório de execução financeira.

§ 1º O relatório de execução financeira a ser apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter o extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto, acompanhado dos comprovantes de despesas.

§ 2º O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter o seguinte, além do exigido no art. 60 do Decreto 37.843/16:

I - relação simplificada das despesas e receitas realizadas no período, que possibilite a análise de conciliação bancária;

II - extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá apresentar periodicamente relatório parcial de execução do objeto pactuado, consoante o disposto no §1º deste artigo, em prazos definidos em edital ou termo de parceria.

§ 4º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho.

§ 5º A exigência ou a entrega de documentos ou informações em desconformidade com o previsto nesta Portaria, no Decreto 37.843/2016, bem como no que dispõe os arts. 63 a 68 da Lei n.º 13.019/2014, viola o princípio da eficiência e da legalidade, comprometendo a celeridade, precisão e o acompanhamento sistemático das prestações de contas de termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação.

§ 6º A prestação de contas rejeitada e a ausência de entrega da prestação de contas, inviabiliza a realização de nova parceria.

Parágrafo único. Vencido o prazo para a entrega da prestação de contas, a comissão gestora notificará a organização da sociedade civil para que a apresente em 10 (dez) dias; vencido o prazo, emitirá relatório conclusivo sobre a prestação de contas em até 30 (trinta) dias.

Art. 22 Os convênios executados até o último dia do prazo previsto no § 2º, do art. 83 da Lei 13.019/2014 deverão ser analisados com suporte na Instrução Normativa nº 001/2005-CGDF, considerando o disposto no art. 87, caput, do Decreto 37.843/2016 e no art. 83, da Lei 13.019/2014, podendo ser dispensado documentos que em nada contribuem para a fiscalização e monitoramento do objeto pactuado, aplicando-se assim, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 23 Os convênios transformados em termos de colaboração, por meio de termos aditivos, com suporte no inciso II, §2º, art. 83, da Lei 13.019/2014, deverão ser analisados com base na referida norma, sendo que as metas executadas antes da celebração do termo aditivo serão analisadas com suporte na Instrução Normativa n.º 001/2005-CGDF, considerando o disposto no art. 87, caput, do Decreto n.º 37.843/2016 e no art. 83, da Lei n.º 13.019/2014, aplicando-se assim, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 13.019/2014, no que couber.

Seção II

Das ações compensatórias

Art. 24. Caso a prestação de contas seja rejeitada ou a organização social não execute o objeto da parceria conforme previsto no plano de trabalho e no contrato, o ressarcimento ao erário pode ser realizado por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da SETUL, após:

I - Apresentação de plano de trabalho com os ajustes e as ações compensatórias detalhadas, contendo planilha justificando e detalhando o objeto e o custo da ação;

II - Parecer técnico da Subsecretaria responsável, favorável às ações compensatórias, após análise do plano de trabalho, demonstrando a viabilidade do plano;

III - Aprovação do plano de trabalho ajustado e das ações compensatórias pelo Subsecretário;

IV - Parecer jurídico;

V - Celebração de termo aditivo.

§ 1º As ações compensatórias somente serão analisadas caso tenha interesse público e o objeto da parceria for possível ser compensado com outra ação similar.

§ 2º O Subsecretário responsável pode requerer ajustes e adequações no plano de trabalho, antes ou após a sua aprovação.

§ 3º Deverá a organização civil que não cumprir o pactuado nas ações compensatórias ressarcir o erário ou contra ela ser instaurada tomada de contas especial.

§ 4º Somente será possível a realização de nova parceria com a organização social após o cumprimento do pactuado nas ações compensatórias e a entrega da prestação de contas.

§ 5º Após a execução das ações compensatórias, a organização social tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega da prestação de contas à comissão de gestão, que fará uma análise e emitirá parecer, em 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Art. 25 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a normatização de regência ensejará à retenção de parcela financeira e à aplicação de sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório, mediante relatório conclusivo e proposto pelo gestor ou comissão de gestão da parceria, ou pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 1º O gestor ou comissão de gestão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, serão designados por ato publicado no diário oficial do distrito federal, com poderes de controle e fiscalização.

§ 2º As atribuições a que se refere o art. 52, caput e incisos, do Decreto nº 37.843/16, também deverão ser atribuídas à comissão de gestão da parceria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação compete atuar em caráter preventivo e saneador, bem como homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação do gestor ou da comissão de gestão, devendo-se observar os elementos previstos no art. 47 do Decreto nº 37.843/16.

Art. 26 Havendo indícios de irregularidade ou não comprovado o alcance de metas previstas no plano de trabalho, o gestor ou a comissão de gestão da parceria notificará a organização da sociedade civil para apresentar o relatório de execução financeira, nos termos do art. 21, §2º, desta Portaria, e dos artigos 62 e 63, do Decreto nº 37.843/2016.

§ 1º Em qualquer fase da execução do objeto, a comissão de gestão ou o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, detectando indícios de irregularidade, notificarão à organização da sociedade civil para apresentar justificativas, devendo alertar a subsecretaria competente para as providências necessárias ao bloqueio de repasses financeiros.

Art. 27 Em cumprimento ao disposto no art. 44, §7º do Decreto 37.843/16, a organização da sociedade civil deverá observar o seguinte:

I - a comunicação posterior deverá ser feita ao gestor ou comissão gestora da parceria em, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização da operação;

II - os benefícios decorrentes do remanejamento ou da aplicação em prol da execução do objeto da parceria deverão ser comprovados e detalhados, devendo o detalhamento ser entregue dentro do prazo estabelecido no inciso I.

§ 1º - Considera-se remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que, a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da operação.

CAPÍTULO VII

REPASSE DE RECURSOS

Art. 28 Os repasses de recursos deverão ser autorizados pelo Subsecretário de Administração Geral, com base na manifestação conclusiva do Subsecretário responsável pela parceria, a quem compete encaminhar os autos para Subsecretaria de Administração Geral, para as providências, consoante o disposto no Decreto n.º 32.598/2010.

§ 1º O repasse de recursos financeiros independe da análise e aprovação da prestação de contas, salvo se comprovado quaisquer irregularidades no âmbito da parceria resultante da análise de prestação de contas parcial e anual, essas últimas nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano.

§ 2º A intempetividade da entrega de prestações de contas parciais, anuais e finais, poderão acarretar na suspensão de repasses de recursos públicos financeiros no âmbito da parceria, salvo se apresentada justificativa plausível, devidamente acatada pelo gestor ou pela comissão de gestão, ratificada pelo Subsecretário competente, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2º, do art. 64 e no art. 66, do Decreto 37.843/2016.

CAPÍTULO VIII

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 29 A decisão quanto à celebração de parcerias deverá ser precedida de avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais da SETUL e das organizações da sociedade civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas apresentadas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As prorrogações e alterações de parcerias serão deliberadas e aprovadas pelo Subsecretário competente, ouvida a Secretária Adjunta do Esporte e Lazer ou o Secretário Adjunto de Turismo.

Parágrafo único. Qualquer alteração no plano de trabalho pela organização da sociedade civil depende de prévia anuência do Subsecretário competente, sob pena de reprovação da prestação de contas.

Art. 31 As Subsecretarias, por meio de suas unidades administrativas, instrumentalizarão os procedimentos operacionais para otimização da eficiência das ações necessárias ao cumprimento da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto Distrital 37.843/2016 e desta Portaria.

Art. 32. Os anexos desta portaria se encontram no site <http://www.turismo.df.gov.br/legislacao>

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 Revoga-se a Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017.

JAIME RECENA

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPE-S-PGDF e o constante do processo SEI/GDF nº 00054-00067046/2018-57, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS Dentista, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPMS Dentista

POR ANTIGUIDADE

OS MAJORES:

CHRISTIANE RIBEIRO PEREIRA GIACOMETTI

JOÃO BATISTA CINTRA

RICARDO MORANDI

AO POSTO DE MAJOR QOPMS Dentista

POR ANTIGUIDADE

A CAPITÃ:

ADRIANA MICHELLE REZENDE FERREIRA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00069484/2018-88, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb.

POR MERECIMENTO

OS TENENTES-CORONÉIS QOBM/Comb.

JOSTON ALVES DE SOUZA, matr. 1399955; AG

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matr. 1373498; AG

LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matr. 1399937; e

MARCELO TEIXEIRA DANTAS, matr. 1399943.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde/Médico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II, 71, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE QOBM/ Saúde/Méd.

POR MERECIMENTO

OS ASPIRANTES A OFICIAL

MARIANA DE OLIVEIRA AMUI SEMIONE, matr. 1686275;

PIERRE DE SOUZA NOVAIS, matr. 1108843;

MARINA WANDERLEY PAES BARBOSA MARTINS, matr. 3053511;

CARLESSANDRO EVANGELISTA SÁ DA COSTA, matr. 3053272;

LUIS FELIPE DANDA GARCIA, matr. 3053275;

RICARDO CALS DE VASCONCELOS, matr. 1217045;

DANIEL AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES, matr. 3063971;

LUCAS MOURA VIANA, matr. 1607318; e

ANA PAULA CARRIJO MELO, matr. 3053269.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Saúde/Cirurgião Dentista do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II, 71, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE QOBM/Saúde/CDent.

POR MERECIMENTO

OS ASPIRANTES A OFICIAL

FERNANDO ARAÚJO CARNEIRO, matr. 1745404; e

THIAGO ALVES CEDRO, matr. 3053514.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II, 71, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE QOBM/ Compl.

POR MERECIMENTO

OS ASPIRANTES A OFICIAL

JEFFERSON SALES ALVES, matr. 1378573;

ADRIANA MENDONÇA BONADIO BARBOSA, matr. 1002773;

HUGO SOARES PINHO, matr. 3053869;

FELIPE JUBÉ DE OLIVEIRA, matr. 3053233;

RAFAEL COSTA GUIMARÃES, matr. 1030653;

PATRICIA GUIMARÃES FERNANDES, matr. 1009513;

DÉBORA MARTINS COELHO JULIANI, matr. 3053221;

ADEMÁRIO REGIS DE BRITTO NETO, matr. 3053208;

JULIA FAGUNDES QUEIROZ SCHIRMER, matr. 3053258;

SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS CAMILO, matr. 3054058; e

NEURIVON SILVA, matr. 1203183.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Adm./Intd.

POR MERECIMENTO

OS CAPITÃES QOBM/Adm./Intd.

ANTÔNIO ABREU TRINDADE FILHO, matr. 1402453;

EDSON RONALDO BATISTA, matr. 1402922; AG
RAIMUNDO MAGALHÃES DA COSTA, matr. 1403082; AG
ORESTES MARRA DA SILVA, matr. 1402298;

RONALDO MOREIRA DOS REIS, matr. 1402554; e

LUCIANO MARQUES DOS SANTOS, matr. 1402863.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Conductor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976 a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Adm./Cond.

POR MERECIMENTO

OS CAPITÃES QOBM/Adm./Cond.

MAURÍCIO SALES FELIPE, matr. 1402594; AG e

GILVAN LIMA ARAÚJO, matr. 1402811.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00069484/2018-88, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm./Intd.

POR ANTIGUIDADE

OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Adm./Intd.

SÍLVIO PEREIRA DE PAULA FILHO, matr. 1402791; e

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matr. 1401959.

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Adm./Intd.

POR ANTIGUIDADE

OS SEGUNDOS-TENENTES QOBM/Adm./Intd.

JOSINALDO DE SOUZA TELIS, matr. 1403306; e

ADRIANA DOS ANJOS GLÓRIA, matr. 1403678.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, com o art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e com o art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Adm./Intd.

POR ANTIGUIDADE

OS SUBTENENTES QOBM - 1

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matr. 1403721;

GILSON GONÇALVES DE LIMA, matr. 1404184;

RENATO AUGUSTO SILVA, matr. 1404406;

WALMIR SEVERINO DE OLIVEIRA, matr. 1403809; AG

IODALIO DE SOUZA SERPA, matr. 1404284; e

ROGÉRIO CARDOSO DOS SANTOS, matr. 1404150.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Conductor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm./Cond.

POR ANTIGUIDADE

O PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Adm./Cond.

DALMO DO CARMO ALVES, matr. 1402049; AG.

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Adm./Cond.

POR ANTIGUIDADE

O SEGUNDO-TENENTE QOBM/Adm./Cond.

JOSELITO AZEVEDO LOPES, matr. 1403345.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/ Conductor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, com o art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e com o art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Adm./Cond.

POR ANTIGUIDADE

O SUBTENENTE QOBM - 2

CÉSAR FEITOSA DE JESUS, matr. 1403330.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Esp./Mnt.

POR ANTIGUIDADE

O PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Esp./Mnt.

CEZÉR MAFIOLETTI NETO, matr. 1402946.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, com o art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e com o art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, a contar de 25 de dezembro de 2018.

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Esp./Mnt.

POR ANTIGUIDADE

O SUBTENENTE QOBM - 3

ROGÉRIO ISSA ABREU, matr. 1404234.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:
NOMEAR ISAIAS DA COSTA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARY LUCY NUNES VANDERLEY para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RHUDDSON WALISSON ADELINO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA BARROS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAISSA SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRENO ALEXANDRE NERES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KÁSSIA MORGANA DE PAIVA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARK GOMES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0054-00075381/2018-29, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o MAJ QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO - Matrícula 50.584/6, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, diante do contido no Despacho de Admissibilidade nº 082/2018 - SPE/DCC, que narra que no dia 03 de outubro de 2015, por volta de 23h45min, no Eixão Norte, Brasília - DF, o citado Oficial, de folga e à paisana, veio a interferir em abordagem de trânsito realizada por agentes do Departamento de Estradas e Rodagem (DER/DF), objetivando a liberação do veículo Land Rover, placa JKK 9699/DF, conduzido por um amigo. Diante da resposta negativa por parte do fiscal responsável, o Oficial passou a questionar a legitimidade do DER para estar realizando aquele tipo de operação, sem a presença da PMDF, oportunidade em que veio a dar voz de prisão aos fiscais e conduzi-los à delegacia, fato este que deu causa ao processo criminal nº 2016.01.1.002697 da Auditoria Militar - TJDF, incidindo, assim, no previsto no art. 1º, *caput*, e no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o TC QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, Mat. 50.327/4, Presidente, o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, Mat. 50.492/0, Relator, e o TC QOPM GILMAR GABRIEL DA SILVA, Mat. 50.539/0, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o TC QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, Mat. 50.355/X, o TC QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, Mat. 50.503X, e o TC QOPM ALISSON ALVES CANDIDO, Mat. 50.512/9;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o TC QOPM DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, Mat. 50.528/5, tendo como suplente o TC QOPM RICARDO DE SOUZA COSTA, Mat. 50.480/7, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0053-00042605/2018-44, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o Cap. RRm. PAULO SÉRGIO TUPY DE MENEZES, matr. 1403108, é capaz de permanecer nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal diante de sua condenação, com sentença penal transitada em julgado no dia 16 de fevereiro de 2018, a 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial fechado, como incurso na pena do art. 214, "caput", c/c art. 224, alínea "a", e art. 226, II, todos do Código Penal, conforme consta dos autos do Processo Judicial nº 2013.09.1.004448-6, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia - DF, incidindo, assim, no previsto no art. 1º, *caput*, e no art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o Ten. Cel. QOBM/Comb. LUCIANO ANTUNES PAZ, matr. 1400064, Presidente, o Maj. QOBM/Comb. ERIKA VERUSCA PESSOA SOUSA DE ARAÚJO, matr. 1400190, Relator, e o Cap. QOBM/Comb. GUILHERME NEGRÃO PEREIRA COSTA, matr. 1909303, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o Ten. Cel. QOBM/Comb. ATILA GOMES NASCIMENTO, matr. 1399979, o Maj. QOBM/Comb. ABRAHÃO MEDEIROS DE ALENCAR, matr. 1400191, e o Cap. QOBM/Comb. DANIEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, matr. 1909284;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o Maj. QOBM/Comb. SÉRGIO PAULO RODRIGUES DE LIMA, matr. 1400175, tendo como suplente o Maj. QOBM/Comb. RAQUEL DE SOUZA GOMES DA SILVA, matr. 1400152, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral do CBMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo ao CBMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0054-00075348/2018-07, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o TC PM RR JONALDO RUI MOREIRA VITOR - Matrícula 50.050-X, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, diante de sua condenação, com trânsito em julgado em definitivo ocorrido no dia 07 de junho de 2017, na Ação Penal nº 2012.01.1.028917-5 da AMDF, a uma pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime inicial aberto, como incurso na pena do artigo 303 do Código Penal Militar, conforme contido no Despacho de Admissibilidade nº 074/2018 - SPE/DCC, incidindo, assim, no previsto no art. 1º e no art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o CEL QOPM MAURÍCIO REZENDE GOUVEIA, Mat. 50.212-X, Presidente, o CEL QOPM ITAMAR PEREIRA VALVERDE, Mat. 50.195-6, Relator, e o CEL QOPM DOUGLAS PEREIRA JACOME, Mat. 50.279-0, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o CEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, Mat. 50.225-1, o CEL QOPM ARNALDO DA COSTA FARIAS FILHO, Mat. 50.273-1, e o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Mat. 50.259-6;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o CEL QOPM CARLOS ANDRE DA SILVA, Mat. 50.285-5, tendo como suplente o CEL QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA, Mat. 50.267-7, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual

na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00054-00075043/2018-97, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o TC QOPM RR JACKSON DOUGLAS FERREIRA - Matrícula 50.389/4, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo fato que se deu em razão do citado Oficial, durante abordagem realizada por Agentes de Trânsito do DETRAN -DF, e após recusar-se a realizar teste de alcoolemia, ter efetuado ao menos 02 (dois) disparos de arma de fogo, vindo um deles a alvejar o Agente Júlio Fleury Moreira, na altura dos rins, tendo o projétil se alojado na proteção balística, conforme contido no Despacho de Admissibilidade nº 073/2018 - SPE/DCC, incidindo, assim, no previsto no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o CEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, Presidente, o CEL QOPM ARNALDO DA COSTA FARIAS FILHO, Mat. 50.273-1, Relator, e o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, Mat. 50.259-6, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o CEL QOPM MAURÍCIO REZENDE GOUVEIA, Mat. 50.212-X, CEL QOPM ITAMAR PEREIRA VALVERDE, Mat. 50.195-6, o CEL QOPM DOUGLAS PEREIRA JACOME, Mat. 50.279-0;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o CEL QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA, Mat. 50.267-7, tendo como suplente o CEL QOPM CARLOS ANDRE DA SILVA, Mat. 50.285-5, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo Sei/GDF nº 00053-00063393/2018-39. Interessado: Ex- CBM QBMG - 1 Ricardo Luiz Moraes Barros. Assunto: Pedido de reintegração às fileiras do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

No processo administrativo em referência, em que o interessado pleiteia sua reintegração às fileiras do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, tendo em vista a manifestação da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, por meio da Informação Técnica nº 129/2018/AJL/CM-GDF, da Assessoria Jurídico-Legislativa desse órgão, Resolvo:

1. NÃO CONHECER do pedido formulado pelo interessado por estar fora do prazo, em face da vedação contida no inciso I, do artigo 63, da Lei nº 9.784/99.

2. PUBLICAR e encaminhar os autos, via Casa Militar, ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, para conhecimento e providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018, página 45, o ato que exonerou, KENIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR KENIA DE OLIVEIRA GONÇALVES do Cargo em Comissão...". "...da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, KENIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 1.66.859-03, do Cargo em Comissão..."; "...da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2018..".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de dezembro de 2018

Processo SEI/GDF: 00054-00055157/2018-11. Interessados: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização dos seguintes militares: 1º SGT OPPMC Leonardo Melo Leal, mat. 23.722/1, CB QPPMC Carmine Grieco Neto, mat. 196.227/2, CB QPPMC Hudson Gomes Pacheco, mat. 199.937/0, CB QPPMC Kleiton Volveno Esser Donda, mat. 217.481/2, SD QPPMC Bruna da Natividade Ribeiro, mat. 216.570/6, SD QPPMC João Luiz Sapucaia Vinhas, mat. 731.545/7, SD QPPMC Carlos Magno Santos V. Zardo, mat. 731.436/1, SD QPPMC Hudson Gill Reis Nascimento, mat. 733.141/X, SD QPPMC Thais de Couto Toledo, mat. 732.394/8, SD QPPMC Wesley Gonçalves, mat. 732.186/4, SD QPPMC João Tavares da Silva Neto, mat. 732.128/7 e SD QPPMC Thiago Belisário dos Santos, mat. 733.075/8, todos pertencente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 128/2018/AJL/CM-GDF, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 02, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 3º do Decreto nº 39.387, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Interinstitucional para a execução do Programa de Reestruturação dos Licenciamentos Ambiental e Urbanístico, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal que coordenará os trabalhos: Aurélio Regina da Silva Freitas Ribeiro, Assessora Especial, Escritório de Processos, matrícula: 92161-0; Graziela Maria Fernandes das Neves, Chefe do Escritório de Processos, matrícula: 126.133-9; Lucas da Silva Rosa, Assessor Especial, Escritório de Processos, matrícula: 1.685.993-6; Marilza Alves Alecrim, Assessora Especial, Escritório de Processos, matrícula: 1.685.796-8; Rodrigo Ricardo Ramalho, Assessor Especial, Escritório de Processos, matrícula: 1.686.320-8.

II- Representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal: Andrea Vulcanis, Subsecretária de Assuntos Estratégicos, matrícula: 272.249-6; Adriana Moreira Dias, Coordenadora de Assuntos Estratégicos, matrícula: 272.197- X; Maria Sílvia Rossi, Subsecretária de Planejamento Ambiental e Monitoramento, matrícula: 260.934-7; Rogério Alves Barbosa da Silva; Coordenador da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento.

III- Representantes da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal: André Bello, Assessor Especial do Gabinete, matrícula: 126.724-8; Flávia Demartini de Moraes, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica Matrícula 175.446-7; Mauricio Pena, Chefe da Unidade de Tecnologia, matrícula: 270.296-7; Tereza da Costa Ferreira Lodder, Coordenadora Especial de Urbanismo da Central de Aprovação de Projetos, matrícula: 126.972-0.

IV- Representantes do Instituto Brasília Ambiental: Alessandra do Valle Abrahão Soares, Superintendente de Biodiversidade, matrícula 183.938-1; Paulo Henrique Oliveira Bueno, Assessor Especial da Superintendência de Licenciamento, matrícula 183.957-8; Gabriela Albuquerque Marmo de Oliveira, Chefe do Gabinete da Presidência, matrícula 195358-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA RAQUEL MESQUITA MELO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 210, de 05/11/2018, páginas 6 e 7.

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 38.593, de 31 de outubro de 2017 e ainda tendo em vista o que dispõe o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Convalidar, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos praticados pelo servidor MARCOS VINICIUS NUNES CALADO, matrícula nº 268.895-6, como Chefe do Escritório de Parcerias Público-Privadas, símbolo CNE 02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, no período de 12 a 25 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA RAQUEL MESQUITA MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar LAÉRCIO SOUZA COSTA, matrícula 174.826-2 para atuar como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2018, nos termos do Padrão nº 02/2002, cujo objeto é prestação de serviços de locação de Central Telefônica PABX digital IP, incluindo o serviço de instalação para todas as unidades do ArPDF, todo cabeamento, conectores e todo material necessário para colocar o equipamento em operação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento durante toda vigência contratual, para atender o Arquivo Público do Distrito Federal, conforme consta no Processo SEI nº 00151-00000872/2018-54.

Art. 2º Cabe ao designado às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 562, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e diante do preceituado no art. 1º e seguintes da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI 00410-00016489/2018-56, resolve: CONCEDER à servidora MONICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula nº 1660951-4, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (GMOV), no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 4 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 1º, II, "c" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00410-00016223/2018-11, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor ANTONIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, matrícula nº 125617-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na SEPLAG, para participar em programa de Pós-Graduação stricto sensu de Mestrado Profissional em Economia, promovido pela Universidade de Brasília - UnB, realizado em Brasília/DF, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RECONHECER a necessidade de serviço da servidora MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 21 a 30 de janeiro de 2019. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR MAURÍCIO ALVES MARQUES, matrícula nº 46.350-7, para substituir ULYSSES ANTONIO CORRÊA, matrícula nº 46.247-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04, e o que consta no Processo SEI nº 0040-00063351/2018-10, resolve: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora NEIDE MARIA MORAES, matrícula nº 42.438-2, Técnico de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 296 (duzentos e noventa e seis) dias, nos períodos de 01.10.1993 a 28.02.1994, prestado à Proversey Com. Rep. Ltda. e de 01.03.1994 a 26.07.1994, prestado à Ravena Com. Rep. Ltda., conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04, e o que consta no Processo SEI nº 0040.007827/1995, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 243, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, página 39, o ato de averbação da servidora MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS, matrícula nº 46.328-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal. Onde se lê: "...Averba 2.102 (dois mil cento e dois) dias líquidos de tempo de contribuição (excluídos os afastamentos) para fins de Adicionais e Aposentadoria, relativo ao período de 27/03/1993 a 03/01/1993, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Educacional do Distrito Federal...". Leia-se Averba 2.102 (dois mil cento e dois) dias líquidos de tempo de contribuição (excluídos os afastamentos) para fins de Adicionais e Aposentadoria, relativo ao período de 24.03.1987 a 03/01/1993, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Educacional do Distrito Federal...".

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00067009/2018-99, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de dezembro de 1991, publicada no DODF nº 250, de 18 de dezembro de 1991, página 08, o ato de averbação da servidora MARILZA DUARTE DAVID LADEIA, matrícula nº 21.648-8, Auditor de Controle Interno do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Onde se lê: "... Averba 118 dias, com base no Parecer 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25.06.1980 a 20.10.1980, contados para aposentadoria...". Leia-se "... Averba 118 dias, com base no Parecer 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25.06.1980 a 20.10.1980, contados para aposentadoria e adicional...".

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 731, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, resolve: EXONERAR, a pedido, ROSA CALAZANS DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÊC. HIGIENE DENTAL-THD, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº 171440-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00160923/2017-52.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 226, de 27/11/2017, página 12.

PORTARIA Nº 1284, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA AMARAL ABRITTA, matrícula nº 146.831-6, para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF (CAC-IHBDF), instituída pela Portaria nº 162, de 22/02/2018, publicada no DODF nº 45, de 07/03/18, p. 14.

Art. 2º Dispensar PALOMA APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 157.387-X, da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PÉREIRA DA FONSECA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 237, de 14/11/2018, página 38.

PORTARIA Nº 1396, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SHELMA FEITOSA DOS SANTOS, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16852877, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada na ADMC - GERÊNCIA DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00496169/2018-77.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NERY COSTA LEITE MOTA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16857747, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00288758/2018-83.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1402, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve EXONERAR, a pedido, LUCELENE MARIA DE JESUS OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº 1832573, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL DA REGIÃO LESTE - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia, declarando vago o referido cargo, a contar de 8 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00485255/2018-54.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1405, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CAMILA CARVALHO NASCIMENTO DO CARMO, da Carreira MÉDICA, cargo de MÉDICA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 14386453, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2 DE SAMAMBAIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de abril de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00187236/2018-65.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1408, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações, e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, e artigo 27, §5º, da Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213, de 10/10/2014, resolve:

Art. 1º. Dispensar ELIZABETH GUIMARÃES DE CASTRO NEVES, matrícula 142.333-9, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação da COREME ESCS/SES-DF, a partir de 03/12/2018, e designar LETÍCIA RITA FACHINELLI TEODORO, matrícula 1.673.013-5, para a referida atividade, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1409, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ALINE MAYARA AZEVEDO CHAGAS - matrícula: 1.657.940-2, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, a partir de 10/12/2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1410, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MAIARA NICOLÓDI IORIS, matrícula 196524-4, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, a partir de 22/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PÉREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1411, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00257433/2018-59, resolve: DESIGNAR IOHAN ANDRADE STRUCK, matrícula 1.677.744-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, POLIANA PAULA DOS REIS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 16738632, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL DE BASE - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de novembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 00060-00539870/2018-98.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1419, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IX do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e, CONSIDERANDO a necessidade de celebração de Contrato de Gestão para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, nos termos do Edital de Chamamento Público a ser publicado para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no âmbito do Distrito Federal, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2024, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, além de condições fixadas no Projeto Básico e seus Anexos, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para análise dos elementos da Proposta de Plano de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes servidores, representantes das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF:

I - CINTHYA SCHULER MORAES, matrícula nº 1.677.763-8, Gerente da Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/SUAG/SES, representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES.

II - CAMILA CARLONI GASPAS, matrícula nº 182832-0, da Coordenação de Redes - CORIS/SAIS/SES, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES.

III - MARIA KATALLINI ALVES COSTA, matrícula nº 146.944-4, Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DIORG/COPLAN/SUPLANS, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES.

IV - FABIANO BATISTA ARAUJO, matrícula nº 1.672.733-9, Diretoria de Contabilidade - DICON/FSDF/SES, representante do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES.

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção se encerrará com a assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 1386/2018 de 11 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237 de 14/12/2018, pág. 38, referente à prorrogação da Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora GLYCEANE CARDOSO, matrícula nº 140.454-7, ONDE SE LÊ: "...pelo período de um ano a contar de 08/02/2018..."; LEIA-SE: "...pelo período de um ano a contar de 08/02/2019...".

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 201; Considerando a Portaria Nº. 338, de 21/12/2016, publicada em DODF no. 241, de 23/12/2016 que instituiu a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPS); Considerando a Portaria Nº. 739, de 27/11/2017, publicada em DODF no. 231, de 05/12/2017 que dispõe sobre seu Regimento Interno; Considerando as novas alterações de estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, por meio do Decreto no. 38982, de 10/04/2018, publicada em DODF no. 69, de 11/04/2018, resolve:

Art. 1º Instituir nova composição para integrar a Comissão de Padronização de Produtos à Saúde (CPPS);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, listados em ordem "titular" e "suplente" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem a Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde: DIENE/CORIS/SAIS: MARCELA ROCHA GARCIA LACERDA, matrícula nº 01435188 (Titular) , VIVIANE KATIELLE DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 01435435 (Suplente); DAVIS/COASIS/SAIS: LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 1.436.352-6, (Titular); RACHEL DE ABREU E SILVA DE SOUSA, matrícula nº 181.868-6 (Suplente), LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1442230-1 (Titular);KARISTENN CASIMIRO DE OLIVEIRA BRANDT, matrícula 1436601-0 (Suplente) CRDF/SES: LEILANE BORGES DE SOUSA, matrícula nº 1.659.309-X (Titular), TALITA BRAGA SILVEIRA, matrícula nº 1.435.373-3 (Suplente); DUAEC/CATES/SAIS:

LUANA BRITO HOLANDA, matrícula nº 16843228 (Titular), CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula nº 165288-5 (Suplente); DSINT/CATES/SAIS: VIRGÍNIA LIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 0157715-8 (Titular), ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1.442.993-4 (Suplente); COAPS/SAIS: ÍTALA GUIMARÃES, matrícula nº 1.686.813-7 (Titular), ANA OLÍVIA MANSOLLELLI, matrícula nº 1.684.931-0 (Suplente); DIPRO/SULOG: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, matrícula nº 1.435.119-6 (Titular), ROBERTA SOUTO VASCONCELLOS, matrícula nº 1.671.286-2 (Suplente).

Art. 3º Os membros deverão seguir as atribuições constantes no Regimento Interno - Portaria Nº. 739, de 27/11/2017, publicada em DODF no. 231, de 05/12/2017.

Art. 4ª Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) é instância colegiada de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa, subordinada a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES (SAIS/SES-DF).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 08/10/2018, página 20.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: ROSANE GONÇALVES DUARTE, matrícula 1.659.150-X, processo SEI 00060-00390275/2018-48, referente ao 1º quinquênio: de 01/07/2013 a 29/06/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: LOURELITA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1.659.743-5, processo SEI 00060-00520257/2018-05, referente ao 1º quinquênio: de 24/07/2013 a 22/07/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: MARIA ISABEL MEGRES DE SOUSA, matrícula 1.441.320-5, processo SEI 00060.00054230/2018-11, referente ao 1º quinquênio: de 16/01/2013 a 14/01/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: ROMINA SOLEDAD HEREDIA GARCIA SILVA, matrícula 1.442.797-4, processo SEI 00060.00557664/2018-60, referente ao 1º quinquênio: de 02/04/2013 a 31/03/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: AILTON VIEIRA DA FONSECA, matrícula 115.847-3, processo 00061.005.739/1992, referente ao 7º quinquênio: de 10/11/2011 a 07/12/2016; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: SUELI RABELO NOBRE DE CASTRO, matrícula 127.791-X, processo 00061.033.097/1993, referente ao 6º quinquênio: de 03/12/2012 a 01/12/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: VIVIANE LEMES DA SILVA CARVALHO, matrícula 159.607-1, processo 00060.003.237/2012, referente ao 2º quinquênio: de 22/01/2012 a 19/01/2017; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula 145.779-9, processo 00060.012.408/2010, referente ao 3º quinquênio: de 11/04/2013 a 09/04/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN"

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 1.435.393-8, Enfermeira, processo SEI 0006000413607/2018-70 para participar do "VII Congresso Internacional de Cuidados Paliativos", na cidade de Belo Horizonte-BH, no período de 20/11/2018 a 25/11/2018, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN"

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ACÁCIA SOARES NOVAES, 146911-8, TS/Técnico Administrativo, 3º quinquênio 19/10/2013 a 17/10/2018, Proc. 00.277.001.431/2008; IVÂNIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 132756-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 01/07/2013 a 29/06/2018, proc. 061.022.543/1998; EVERENILDES MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, 132844-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 08/04/2013 a 06/04/2018, proc. 061.030.399/1998; MARLEI DE FÁTIMA SILVA, 132.906-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 25/04/2013 a 23/04/2018, proc. 061.033.575/1999; LAURACY DIAS DA COSTA, 145814-0, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 11/04/2013 a 09/04/2018, proc. 277.000.454/2008; WELINGTON DA MOTA QUEIROZ, 1443347-8, TS/Técnico Administrativo, 1º quinquênio, 30/04/2013 a 28/05/2018, proc. SEI 00060-00272149/2018-11; RACHEL FERNANDES DE ARAÚJO PEREIRA, 142.664-8, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 12/04/2012 a 10/04/2017, proc. 0271.000.094/2008; IRANILDA DE SOUSA CARVALHO, 140276-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 08/03/2001 a 06/03/2006, 2º quinquênio, 07/03/2006 a 05/03/2011, 3º quinquênio, 06/03/2011 a 03/03/2016, proc. SEI 00060-00496768/2018-91; CONCEIÇÃO DE MARIA E SILVA, 113.601-1, TS/Técnico Administrativo, 8º quinquênio, 06/11/2013 a 04/11/2018, 061.030.744/1995; JOSÉ DE DEUS DA SILVA, 121815-8, AS/AOSD Enfermagem, 7º quinquênio, 19/11/2013 a 17/11/2018, 061.028.233/1992; DIVINO DO ESPIRITO SANTO, 106.614-5, Técnico Administrativo, 9º) 17/07/2013 a 15/07/2018, 061.030868/1992; WASHINGTON LUIS TELES MACHADO, 132828-X, TS/Técnico Administrativo, 5º quinquênio, 14/04/2013 a 12/04/2018, 061.004881/1998, ROSENI ABADIA OLIVEIRA, 146.622-4, Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 22/10/2013 a 20/10/2018, 061.004433/2009; VALDA ARAUJO CARNEIRO, 133008-X, TS/Técnico Administrativo, 5º quinquênio,

28/05/2013 a 26/05/2018, 061.042373/1998; MARCOS ANTONIO MENDES DE LACERDA, 147409-X, TS/Técnico administrativo, 3º quinquênio, 27/10/2013 a 25/10/2018, 274.000269/2008; ELAINE CRISTINA FERREIRA LEAL DOS SANTOS, 144232-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 13/09/2012 a 11/09/2017, 0284.000022/2008; ELIANA VAZ DE MATOS, 0172174-7, TA/Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, 12/11/2013 a 10/11/2018, 0284.000827/2013; ROSVITA INEZ FERRI BEINE, 01407309, CE/Enfermeiro, 3º quinquênio, 11/05/2011 a 08/05/2016, proc. SEI 00060-00564555/2018-07; ANA PAULA FORMIGA TOSCANO, 1658488-0, ES/Fisioterapeuta, 1º quinquênio, 09/09/2011 A 06/09/2016, proc. SEI 00060-00487951/2018-03.

CONCEDER, Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento): MARCIA ARIMATEA DE OLIVEIRA CABRAL, 156629-6, CE/Enfermeiro, pelo nascimento de Pedro Oliveira Cabral, em 21.10.2018, proc. SEI nº 00060-00502908/2018-77; AUANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 173681-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de BENTO RODRIGUES DO CARMO, em 05/10/2018, proc. SEI nº 00060-00484555/2018-16; KERCIA MOREIRA SANTIAGO, 156002-6, TQ/Agente Comunitário de Saúde, pelo nascimento de Gael Moreira de Sousa, em 01/11/2018, proc. SEI 00060-00547742/2018-18.

AUTORIZAR a concessão de abono permanência aos servidores: SONIA MARIA DE VASCONCELOS GONCALVES, Matrícula 142747-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 16/07/2018, conforme proc. SEI 00060-00354910/2018-23; JOSEMARY DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 127645-X, TS/Auxiliar de Enfermagem, com base no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, a partir do implemento dos requisitos em 02/07/2018, conforme proc. SEI 00060-00471990/2018-81; SANDRA ALVES RODRIGUES POVOA, Matrícula 134646-6, CD/Odontólogo, com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 19/10/2018, conforme proc. SEI 00060-00470314/2018-90; MARILUSE MIRANDA BATISTA LACERDA, Matrícula 129636-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 27/11/2017, conforme proc. SEI 00060-00000668/2018-71; PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 125047-7, TS/Técnico de Administrativo, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 05/05/2018., conforme proc. SEI 00060-00538931/2018-08; MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BERNARDES, Matrícula 127709-X, TS/Técnico Administrativo, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 11/09/2018, conforme proc. SEI 00060-00484634/2018-27; OTAVIO NERES DE SOUZA, Matrícula 136063-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 10/05/2018, conf. proc. SEI 00060-00448729/2018-87; MARIA NENEM RIBEIRO, Matrícula 131839-X, TS/Auxiliar de Enfermagem, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 06/09/2017, conforme proc. SEI 00060-00206451/2018-72; LESILEY LINA DE JESUS VELOSO, Matrícula 1400804-1, AU/Técnico Política Pública e Gestão Governamental, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 29/09/2018, conforme proc. SEI 00060-00325710/2018-63.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 243 de 08/12/2008, páginas 21 e 22, o ato que concedeu licença prêmio à servidora ACÁCIA SOARES NOVAES, matrícula 146.911-8, ONDE SE LÊ: "... 1º) 22 de outubro de 2003 a 21 de outubro de 2008-CST-06", LEIA-SE: "...1º) 22 de outubro de 2003 a 19 de outubro de 2008-CST-06", ratificando-se as demais informações.

Na Ordem de Serviço de 22 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 249, de 27/11/2013, páginas 37 e 38, o ato que concedeu licença prêmio à servidora ACÁCIA SOARES NOVAES, matrícula 146.911-8, ONDE SE LÊ: "... 2º) 22 de outubro de 2008 a 21 de outubro de 2013", LEIA-SE: "...2º) 20 de outubro de 2008 a 18 de outubro de 2013", ratificando-se as demais informações.

Na ordem de Serviço de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF 228 de 03/12/2018, página 41, o ato que concedeu licença prêmio à servidora EVA ROCHA DE SOUZA, 171382-5, TS/Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ "...SEI 00060-00509477/2018-70", LEIA-SE "...276.000623/2014", ratificando-se os demais dados.

Na ordem de Serviço de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF 228 de 03/12/2018, página 41, o ato que concedeu licença prêmio à servidora MARGARIDA PACHECO DE OLIVEIRA, 133418-2, ES/Nutricionista, ONDE SE LÊ "...SEI 00060-00514458/2018-65", LEIA-SE "...061.044240/1998", ratificando-se os demais dados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: SUBSTITUIR DANIELA DIAS NÓBREGA DE MIRANDA LOPES - Matrícula 1443893-3, Gerente de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como substituta legal para afastamentos e substituições do Diretor Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Fábio Souza Durães Ornelas, Matrícula 192077-4, por JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 158375-1, chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IVAN GOMES CARVALHO, matrícula nº 266.470-4, para substituir NATÁLIA DE ANDRADE REIS, matrícula nº 266.491-7, como membro suplente, na Comissão Processante, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 47/2018 - SEMOB, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 13/2018, para apurar supostas irregularidades quanto a falha na guarda/arquivo de documentação afeta aos Contratos nº 10/2008 e 11/2008, constante do processo nº 0098-001164/2016.

Art. 2º Designar ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula nº 264.173-9, ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 180.138-4 e ALESSANDRA DE ALMEIDA E SA, matrícula nº 174.899-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 180.138-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar ALBERTO BOFF, matrícula nº 264.206-9, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no SEI especificamente para a Sindicância nº 13/2018, e relacionado ao processo nº 0098-001164/2016, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ANTONIO SERVULO FRANCISCO, matrícula 93.528-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 313 (trezentos e treze) dias, correspondendo a 00 ano, 10 meses e 11 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério do Exército, relativo ao período de 05/02/1979 a 15/12/1979, contados para aposentadoria e adicionais, conforme Processo nº 113.005858/2012.

MARCIO BUZAR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 163, de 15/08/2012, pág. 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 39.133/2018, e tendo em vista os termos do art. 54, da Lei nº 9.784/99, com fundamento no Parecer nº 670/2015 - PRCON/PGDF, e ainda o Processo Administrativo nº 00080-00172329/2018-11, resolve: ANULAR a posse do servidor REGINALDO BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 239.072-8, do Cargo de Professor de Educação Básica nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por se tratar de ato nulo, conforme disposto no artigo 53, da Lei nº 9784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2834/2001 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, pág. 102.

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, a servidora RAFAELA FARIAS PEREIRA SEABRA, matrícula nº 228.553-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 211/2018 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 00080-00176744/2018-43.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, da servidora ADRIANA ITO DE AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula 214.193-0, ocupante do cargo de Médico, no período de 04/01/2019 a 03/01/2022, conforme Processo SEI nº 00080-000189232/2018-47.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular, do servidor CARLOS MARINHO DE SOUZA, matrícula 214.553-7, Professor de Educação Básica, no período de 24/02/2019 a 23/02/2022, conforme Processo SEI nº 00080-00098220/2018-12.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a ROBERTA MENDES MÁXIMO, matrícula 175.624-9, Professor de Educação Básica, pelo período de 04/02/2019 a 03/02/2022, conforme Processo SEI nº 00080-00173048/2018-85.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a DANIELA MONTEIRO KOCHENBORGER, matrícula 234.104-2, Professor de Educação Básica, pelo período de 04/02/2019 a 03/02/2022, conforme Processo SEI nº 00080-00183008/2018-41.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122400032

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JONYS DÜRÇO JUNIOR, matrícula 215.501-X, para substituir HÉLIO CARDOSO DE MATOS, matrícula 29.165-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLEIDE CRISTINA LOPES, matrícula 49.919-6, para substituir ADIANE ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula 23.039-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIZA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 47.754-0, para substituir MERCIA CRISTINA DE MELO, matrícula 30.861-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 21/01/2019 a 09/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GERALDO REIS DE FREITAS, matrícula 49.962-5, para substituir CLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula 28.365-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/11/2019 a 26/01/2019, por motivo de licença médica do titular.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar FREDERICO ROCHA SALGÉ, matrícula nº. 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº. 25/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.004671/2017.

Art. 2º Designar SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº. 220.268-9, executora suplente, do Contrato nº. 25/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.004671/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo 468.000800/2016.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO DE 10 (dez) dias à servidora CATARINA CARDOSO DE ALMEIDA MARQUES, matrícula 300.725-1, em razão de ter praticado infração disciplinar consignada no inciso IV do artigo 191, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre a atual estrutura administrativa da Sedestmidh; considerando a celebração de ajustes, no exercício de 2009, entre a antiga Sedest, atual Sedestmidh, e diversas entidades para a prestação de serviços de convivência a crianças e educação infantil, Convênios nº 01 a 44/2009 - intitulados de Convênios "Tripartites"; considerando as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no Processo TCDF nº 12.291/2009, que apresentam determinação expressa para que sejam apresentados os resultados conclusivos das análises realizadas nas prestações de contas correspondentes; considerando, igualmente, a obrigatoriedade institucional da Sedestmidh em concluir as prestações de contas, esgotando as diligências saneadoras que se fizerem necessárias, no sentido de evitar prejuízos ao Erário Distrital, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, aprovada pela Portaria nº 18, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do DF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise de Prestação de Contas com a finalidade de examinar e emitir pareceres financeiros sobre as prestações de contas, parciais e finais, dos convênios celebrados no ano de 2009, e eventuais prorrogações no ano de 2010, entre a extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Sedest, atual Sedestmidh, e instituições privadas sem fins lucrativos, de modo a submetê-las ao crivo do ordenador de despesa, para pronunciamento quanto à aprovação, ou não, das contas.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Prestação de Contas:

I - instruir e analisar os processos a que se referem as prestações de contas dos aludidos convênios;

II - gerar, emitir e expedir as notificações destinadas ao saneamento das irregularidades ou impropriedades apontadas no parecer financeiro das prestações de contas;

III - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre as justificativas ou recursos apresentados pelo conveniente, em resposta às notificações geradas para saneamento de irregularidades identificadas na fase de análise financeira da prestação de contas;

IV - submeter à aprovação do ordenador de despesa os pareceres de prestações de contas dos convênios;

V - instruir e submeter à deliberação do ordenador de despesa os processos das entidades convenientes omissas no atendimento das notificações ou que não tiverem acatadas as justificativas apresentadas, para adoção das providências concernentes à instauração de tomada de contas especial, assim como encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para realização de cobrança judicial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas: CELIA RIBEIRO ROCHA, Técnico em Assistência Social, matrícula 102.737-9, como Presidente; DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.622-2, como Membro, e DENISE CAMPOS CAVALCANTE ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 218.082-0, como Membro.

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão de Análise de Prestação de Contas:

I - Planejar, coordenar, controlar, avaliar e demandar as ações necessárias para o cumprimento dos trabalhos relacionados a Comissão;

II - Supervisionar e acompanhar, avaliando performance, orientando e propondo soluções alternativas para o andamento dos trabalhos relacionados ao cumprimento dos serviços que foram direcionados à Comissão;

III - encaminhar consultas aos setores específicos, bem como aos executores dos convênios, para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir no decorrer das análises;

IV - elaborar lista de distribuição de processos com fixação de metas de desempenho;

V - elaborar os ofícios de notificação as entidades.

Art. 5º Cada membro da Comissão deverá reportar, quinzenalmente, à Presidente, sua produtividade com base em indicadores por ela preestabelecidos fundamentados nos critérios de razoabilidade e eficiência.

Art. 6º A Presidente da Comissão receberá todos os processos e documentos em meio físico que correspondem aos trabalhos dessa Comissão, assinando termo de recebimento e de responsabilidade.

Art. 7º A Comissão deverá dedicar tempo integral às atribuições incumbidas, ficando seus membros dispensados do trabalho na unidade de origem até a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ

(*Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, de 26/04/2018, página 30.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, resolve:

Art.1º Dispensar, conforme Despacho SEI nº 16473050, PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 224.485-3, de atuar como Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 41/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e a entidade OBRAS SOCIAIS SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, conforme consta do processo SEI nº 00431-00010754/2017-17.

Art. 2º Designar, conforme Despacho SEI nº 16473050, BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.127-8, para atuar como Gestor Suplente do Termo de Colaboração mencionado no artigo anterior, conforme consta do processo SEI nº 00431-00010754/2017-17.

Art.3º Em caso de impedimento legal, os servidores serão substituídos pela Chefia imediata.

Art.4º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 13/12/018, página 23.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, resolve:

Art.1º Dispensar, conforme Despacho SEI nº 16474387, PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 224.485-3, de atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 07/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a entidade OBRAS SOCIAIS SANTA ISABEL, conforme consta do processo SEI nº 00431-00010695/2017-79.

Art. 2º Designar, conforme Despacho SEI nº 16474387, BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.127-8, para atuar como Gestor do Termo de Colaboração mencionado no artigo anterior, conforme consta do processo SEI nº 00431-00010695/2017-79.

Art.3º Em caso de impedimento legal, os servidores serão substituídos pela Chefia imediata.

Art.4º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215 de 06 de agosto de 2018, art 6º, inciso I, alínea "c", republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e conforme Decisão nº 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 - PROPES/PRG-DF, AUTORIZA: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus a servidora a seguir relacionada por nome, matrícula, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: EVA SOCORRO DA SILVA, matrícula 189.539-7, publicado no DODF nº 228 de 3 de dezembro 2018, página 26, sendo o período não usufruído de 3(três) meses distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referentes ao 1º quinquênio, publicado no DODF nº 123 de 29 de junho de 2015, página 43 e conforme processo SEI 431-00019875/2018-05.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 54, de 20 de março de 2018, página 35: "Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE MARÇO DE 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 37, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "Processo nº 431.00006628/2017-50", LEIA-SE: "Processo nº 431.00004608/2018-25".

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 61, de 29 de março de 2018, página 20: "Na Ordem de Serviço nº 37, de 27 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 431.00006628/2017- 50...", LEIA-SE: "...Processo nº 431.00004608/2018-25...".

DESAVERBAR a pedido, tempo de serviço prestado pela servidora LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, matrícula 16571061, Técnico em Assistência Social, publicado no DODF .nº 209, de 31 de outubro de 2017, p. 27: 3.187 dias, no período de 28/01/2002 a 19/10/2010, conforme certidão expedida pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-ESTADO DE GOIÁS.

DESAVERBAR a pedido, tempo de serviço prestado pela servidora LUCIANA VITORINO DOS SANTOS, matrícula 16571061, Técnico em Assistência Social, publicado no DODF .nº 46, de 8 de março de 2018, p. 37: 177 dias, no período de 05/01/1998 a 30/06/1998; 738 dias, no período de 01/11/1998 a 07/11/2000, conforme Certidão expedida pelo INSS.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 210, de 08 de novembro de 2016, página 27: "Nas Ordens de Serviço de 18 de junho de 2009, publicada no DODF nº 117, de 19 de junho de 2009, página 24/25, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora MARIA EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...averba: 2147 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/06/1984 a 28/04/1980...", LEIASE: "...averba: 1366 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/08/1986 a 28/04/1980...".

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2009, publicada no DODF nº117, de 19 de junho de 2009, página 25, na AVERBAÇÃO da servidora MARIA EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "Processo 380.001.333/09; Nome: MARIA EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS; matrícula 103875-3, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 32 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1980 a 01/ 04/1980, contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.001.333/09; Nome: MARIA EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS; matrícula 103875-3, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 792 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/ 1984 a 01/08/1986, contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.001.333/09; Nome: MARIA EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS; matrícula 103875-3, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 2147 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/06/1984 a 28/04/1990, contados para efeito de aposentadoria LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora EDITH MARTINS PAULINO DOS SANTOS; matrícula 1038753, Assistente Intermediário em Serviços Sociais: 2184 (dois mil e cento e oitenta e quatro) dias, correspondendo a 5 anos, 11 meses e 29 dias, relativos aos períodos de 01/03/1980 a 01/04/1980, 01/06/1984 a 01/08/1986 e 12/06/1984 a 28/04/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 38000133/2009."

Na Ordem de Serviço nº28, de 21 de setembro de 2017, publicada no DODF nº186, de 27 de setembro de 2017, página 28, na AVERBAÇÃO do servidor PAULO CÉSAR PEREIRA, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor PAULO CÉSAR PEREIRA, matrícula nº 102.986-X, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.001003/2017, averba: 92 dias, no período de 22/10/1979 a 21/01/1980, 566 dias, no período de 19/08/1980 a 07/03/1982, 125 dias, no período de 03/05/1982 a 04/09/1982, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 362 dias, no período de 15/05/1978 a 11/05/1979, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais. LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor PAULO CÉSAR PEREIRA, matrícula nº 102986X, Auxiliar em Assistência Social: 781(setecentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 2 anos, 1 mês e 21 dias, relativos aos períodos de 22/10/1979 a 21/01/1980, 19/08/1980 a 07/03/1982 e 03/05/1982 a 04/09/1982, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, correspondendo a 11 meses e 27 dias, no período de 15/05/1978 a 11/05/1979, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA e autos do Processo nº 38000133/2009."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 52, de 17 de março de 2004, página 20: "Na Ordem de Serviço de 06/10/98, publicada no DODF nº 192 de 08/10/98, página 38, Processo: 101.001179/97; Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA, matrícula nº 103.806-0,...ONDE-SE-LÊ:... "3.479 dias, contados somente para aposentadoria," ...LEIA-SE: "Averba: 3.567 dias, contados para efeito de aposentadoria."

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 54, de 20 de março de 2018, página 35: "Nas ORDENS DE SERVIÇO DE 06 OUTUBRO DE 1998, publicada no DODF Nº 192 QUINTA-FEIRA, 8 OUT 1998, PÁGINAS 37/38, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA, ONDE SE LÊ: "625" LEIA-SE: "626 dias" em razão de recálculo levado a efeito na Certidão exarada pelo INSS, anexada ao Processo nº 101.001179/1997". TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 45: "Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 27, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora SUELI MAIA MARQUES, ONDE SE LÊ: "matrícula nº 134.607-6, LEIA-SE: matrícula nº 103.607-6...".

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 116, de 20 de junho de 2018, página 28: "Na Ordem de Serviço Nº 01, de 24 de outubro de 2016, publicada no DODF Nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 40, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora SUELI MAIA MARQUES, ONDE SE LÊ: "296 dias, no período de 11/03/1976 a 31/12/1976, conforme certidão expedida pelo INSS" LEIA-SE: "296 dias, no período de 11/03/1976 a 31/12/1976, conforme certidão expedida pela UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais", conforme termos do Processo nº 431.00002989/2018-16-SEI."

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 47, de 09 de março de 2015, página 58: "Na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 22, de 29 de janeiro de 2015, página 78, referente à averbação pela servidora LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 103.385-9, ONDE SE LÊ: Processo nº 380.000121/2014 LEIA-SE: Processo nº 380.000121/2015."

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor CLAUDIO PEREIRA, matrícula 104835x, Auxiliar em Assistência Social: 579 (quinhentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 1 ano, 7 meses e 1 dia, relativos ao período de 01/02/1983 a 01/09/1984, conforme Certidão nº 270/SPM12/15521 do Ministério da Defesa e autos do processo SEI nº 431.00022103/2018-42.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº22, de 29 de janeiro de 2015, página 78, na AVERBAÇÃO da servidora LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 103.385-9, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 380.000121/2014: 60 dias, no período de 28/02/1984 a 27/04/1984, 275 dias, no período de 03/02/1985 a 04/11/1985, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria." LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 103385-9, Técnico em Assistência Social: 332(trezentos e trinta e dois) dias, correspondendo a 11 meses e 2 dias, relativos aos períodos de 28/02/1984 a 27/04/1984 e 03/02/1985 a 04/11/1985 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 380-000121/2015."

Na Ordem de Serviço nº87, de 27 de julho de 2015, publicada no DODF nº150, de 05 de agosto de 2015, página 51, na AVERBAÇÃO do servidor PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado por PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 102.275-X, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, processo 380.001.030/2015: 15 dias, no período de 22/08/1978 a 05/09/1978, 138 dias, no período de 16/07/1982 a 30/11/1982, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria." LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 102275-X, Auxiliar em Assistência Social: 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondendo a 4 meses e 29 dias, relativos aos períodos de 22/08/1978 a 05/09/1978 e 16/07/1982 a 30/11/1982 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 380.001.030/2015."

Na Ordem de Serviço de 6 de outubro de 1998, publicada no DODF nº192, de 08 de outubro de 1998, página 37, na AVERBAÇÃO da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA ALENCAR, ONDE SE LÊ: "Averbar Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal , a parti r de 01.01.92, através da Lei 197, de 04.12.91;SERVIDORA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA MATRÍCULA : 08008-X PROCESSO : 101.001179/97 625 dias cantados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF , pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 20/08/97 e 3.479 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Cia. Nacional de Abastecimento-CONAB, em 08/06/98." LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA ALENCAR, matrícula nº 1038060, Auxiliar em Assistência Social: 4199 (quatro mil e cento e noventa e nove) dias, correspondendo a 11 anos, 6 meses, 4 dias relativos aos períodos de 03/03/1975 a 17/11/1976 e 13/09/1977 a 01/07/1987 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 101.001179/97."

Na Ordem de Serviço de 08 de março de 2009, publicada no DODF nº46, de 09 de março de 2010, página 20, na AVERBAÇÃO da servidora MARIA DEUZENI PORTO, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Processo nº 380.000042/ 2010; Nome: MARIA DEUZENI PORTO; matrícula nº 103.339-5, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba: 152 dias no período de 01/06/1985 a 30/10/1985, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de adicionais e aposentadoria" LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA DEUZENI PORTO, matrícula nº 103339-5, Técnico em Assistência Social: 150 (cento e cinquenta) dias, correspondendo a 5 meses, relativos ao período de 01/06/1985 a 30/10/1985 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 380.000042/ 2010."

Na Ordem de Serviço nº 01, de 24 de outubro de 2016, publicada no DODF nº204, de 27 de outubro de 2016, página 40, na AVERBAÇÃO da servidora SUELI MAIA MARQUES, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora SUELI MAIA MARQUES, matrícula nº 134.607-6, Cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.001532/2016, averba: 129 dias, no período de 04/03/1974 a 10/07/1974, averba: 5 dias, no período de 10/09/1974 a 14/09/1974, 296 dias, no período de 11/03/1976 a 31/12/1976, 426 dias, no período de 01/03/1982 a 30/04/1983, 31 dias, no período de 01/12/1983 a 31/12/1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria." LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora SUELI MAIA MARQUES, matrícula nº 134607-6, Especialista em Assistência Social: 882 (oitocentos e oitenta e dois) dias, correspondendo a 2 anos, 5 meses, 2 dias, relativos aos períodos de 04/03/1974 a 10/07/1974, 10/09/1974 a 14/09/1974, 11/03/1976 a 31/12/1976, 01/03/1982 a 30/04/1983 e 01/12/1983 a 31/12/1983 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 431.001532/2016."

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora CONCEIÇÃO DE MARIA VASCONCELOS LISBOA, matrícula 1751611, Especialista em Assistência Social: 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, correspondendo a 1 ano, 02 meses e 6 dias, relativo ao período de 26/11/1981 a 31/01/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ e autos do processo nº 43100012161/2018-68-SEI.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 64, de 31 de março de 2014, página 35: "Na Ordem de Serviço de 05 de março de 2012, publicada no DODF nº 48, de 08 de março de 2012, página 26, ONDE SE LÊ "... AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor EVANDRO LACERDA, matrícula 102378-0 cargo: Auxiliar em Assistência Social; processo nº 380000163/2012; averba: 425 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 01/02/1989 a 31/12/1991: " LEIA-SE: "... averba: 224 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 01/02/1989 a 16/08/1990, contados para aposentadoria..."

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 46, de 8 de março de 2018, página 37: "Na Ordem de Serviço nº 70, de 27 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, página 43, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, ONDE SE LÊ: "averba: 1.079 dias", no período de 04/05/2009 a 16/04/2012". LEIA-SE: "averba: 1.051 dias", no período de 01/06/2009 a 16/04/2012", em razão de correção de período."

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 54, de 20 de março de 2018, página 35: "Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, página 43, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, ONDE SE LÊ: "Processo nº 431.00012550/2017-11", LEIA-SE: "Processo nº 431.0004418/2018-16".

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 176, de 14 de setembro de 2018, página 41: "Na Ordem de Serviço nº 70, de 27 de novembro de 2017, ONDE-SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 221.638-8, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.00012550/2017-11, averba: 3.620 dias, no período de 03/11/1983 a 30/09/1993, averba: 186 dias, no período de 01/02/1994 a 05/08/1994, averba: 1.766 dias, no período de 01/06/1996 a 01/04/2001, averba: 246 dias, no período de 01/09/2003 a 03/05/2004, averba: 120 dias, no período de 01/04/2005 a 29/07/2005, averba: 1.079 dias, no período de 04/05/2009 a 16/04/2012, averba: 120 dias, no período de 01/02/2007 a 31/05/2007, averba: 426 dias, no período de 01/04/2008 a 31/05/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 265 dias, no período de 17/04/2012 a 06/01/2013, conforme Certidão expedida pelo ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANAPOLIS, contados para os efeitos de aposentadoria". LEIA-SE: "AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 221.638-8, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00012550/2017-11, averba: 3.620 dias, no período de 03/11/1983 a 30/09/1993, averba: 186 dias, no período de 01/02/1994 a 05/08/1994, averba: 1.766 dias, no período de 01/06/1996 a 01/04/2001, averba: 246 dias, no período de 01/09/2003 a 03/05/2004, averba: 120 dias, no período de 01/04/2005 a 29/07/2005, averba: 1.079 dias, no período de 04/05/2009 a 16/04/2012, averba: 120 dias, no período de 01/02/2007 a 31/05/2007, averba: 426 dias, no período de 01/04/2008 a 31/05/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 265 dias, no período de 17/04/2012 a 06/01/2013, conforme Certidão expedida pelo ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANAPOLIS, contados para os efeitos de aposentadoria".

DESAVERBAR a pedido, tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 2216388, Técnico em Assistência Social, publicado no DODF .nº 248, de 29 de dezembro de 2017, p. 43: 3.620 dias, no período de 03/11/1983 a 30/09/1993; 186 dias, no período de 01/02/1994 a 05/08/1994; 1.766 dias, no período de 01/06/1996 a 01/04/2001; 246 dias, no período de 01/09/2003 a 03/05/2004; 120 dias, no período de 01/04/2005 a 29/07/2005; 1.079 dias, no período de 04/05/2009 a 16/04/2012; 120 dias, no período de 01/02/2007 a 31/05/2007; 426 dias, no período de 01/04/2008 a 31/05/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. 265 dias, no período de 17/04/2012 a 06/01/2013, conforme Certidão expedida pelo ISSA - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 88, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018, página 48, referente à averbação de tempo de serviço, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 191.848-6, Cargo: Técnico em Assistência Social, processo nº 431.00009088/2018- 47-SEI, averba: 60 dias, no período de 01/11/2002 a 30/12/2002, averba: 198 dias, no período de 14/04/2003 a 28/10/2003, averba: 38 dias, no período de 17/11/2003 a 24/12/2003, averba: 584 dias, no período de 25/10/2004 a 31/05/2006, averba: 56 dias, no período de 01/06/2006 a 26/07/2006, averba: 1.175 dias, no período de 01/08/2006 a 18/10/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1918486, Técnico em Assistência Social: 2168(dois mil e cento e sessenta e oito) dias, correspondendo a 5 anos, 11 meses e 13 dias, relativos aos períodos de 01/11/2002 a 30/12/2002, 14/04/2003 a 28/10/2003, 17/11/2003 a 24/12/2003, 25/10/2004 a 31/05/2006, 01/06/2006 a 26/07/2006, 01/08/2006 a 18/10/2009, 01/02/2016 a 29/02/2016, 01/03/2017 a 31/03/2017, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do processo nº 431-00009088/2018-47 -SEI..."

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições legais previstas no Artigo 102, Incisos III e V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar ALINE TELES DA SILVA RONSONI, matrícula nº 187.747-X, e ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 181.498-2, nas condições de Titular e Suplente, respectivamente, para a função de Mediador de Conflitos entre agentes públicos, no âmbito desta Secretaria, conforme disposto no art. 5º da Instituição Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRO MORETTI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER à servidora PASCALLE GAMA LIMA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 168.242-45, a extensão do afastamento provisório do cargo efetivo ocupado, sem remuneração, para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público destinado ao preenchimento do cargo de Oficial de Cartório da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, durante o período previsto na declaração emitida pelo Inspetor de Polícia, da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro - RJ, isto é, até o dia 21/12/2018, com fundamento no art. 162, §1º, II, c/c art. 27, ambos da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00050-00037671/2018-87.

JOSÉ FILHO SOARES ROCHA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 0008/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 008/2018-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 53 de 19/03/2018, pág. 19, por meio da Ordem de Serviço nº 94/2018-SESIPE de 14/03/2018; e, assim decidir:

Art. 2º Aplicar ao servidor Agente de Atividades Penitenciárias EDY CARLOS MARTINS BRITO DE SOUSA, Matrícula nº 176.042-4, a sanção disciplinar de 05 (CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO, já que restou demonstrada, nos autos Sindicância em tela, a conduta transgressora da disciplina, prevista no art. 190, inciso I, c/c art. 180, inciso V, ambos da Lei Complementar distrital nº 840/2011, por desobediência à norma regulamentar, qual seja a OS 57/2010-SESIPE, em razão de ter feito uso de aparelho celular para fotografar automóvel na oficina do Centro de Internamento e Reeducação CIR, ocasião em que um interno também foi fotografado, sem autorização superior, no intuito de divulgar imagens em rede social.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 0008/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 008/2018-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 53 de 19/03/2018, pág. 19, por meio da Ordem de Serviço nº 94/2018-SESIPE de 14/03/2018.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO para conduta do servidor CLÉBER VIRGÍNIO GOMES ALMEIDA, Matrícula nº 179.479-5.

Art. 3º Suspender provisoriamente a apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, nas condutas dos servidores RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 194.949-7, DANIELLE FONSECA BUENO, Matrícula nº 194.971-3, e RENATA TEIXEIRA DE QUEIROZ, Matrícula nº 194.145-3, em razão de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF e SSP/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA Nº 033/2018-SESIPE, com o SINDICADO Agente de Atividades Penitenciárias MARCO JÚNIOR RUFINO PORTO, matrícula nº 193.742-1, lotado na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE.

Art. 2º Designar os servidores Agentes de Atividades Penitenciárias LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula nº 175.815-2, e BERENICE DE JESUS LOPES, matrícula nº 193.682-4; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante que atuará no feito, até o relatório final.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 200, § 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 028/2017-SESIPE, resolve:

Art. 1º Deferir, integralmente, o Requerimento firmado pelo servidor HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.552-4, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP, por meio do seu Defensor Legal, de CONVERSÃO EM MULTA da sanção de SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS aplicada ao servidor, em decorrência da apuração realizada nos autos da Sindicância nº 28/2017-SESIPE, nos termos contidos no inteiro teor do Despacho anexo aos autos, em obediência aos dispositivos supra.

Art. 2º Notifique-se o servidor da presente decisão, por meio da sua chefia imediata, para demarcação dos dias do cumprimento da respectiva sanção disciplinar, conforme a norma legal, após o qual, a sua unidade de lotação deverá comunicar à COOGEP/SSP, com cópia para esta SESIPE, a fim de que se procedam às anotações e registros de praxe;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 014/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 014/2018-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 60 de 28/03/2018, pág. 51, por meio da Ordem de Serviço nº 116/2018-SESIPE, de 27/03/2018.

Art. 2º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 660/2018 (16491509) - SSP/GAB/CPD

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00155555/2017-68 - restrito e nº 00050-00042737/2018-51 - sigiloso). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 350, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor Agente de Polícia Civil ELIAS ROSENERIO PACHECO JÚNIOR, matrícula nº 57.569-0, lotado no Centro de Internação e Reeducação - CIR/SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 661/2018 (16494184) - SSP/GAB/CPD

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00051695/2018-49 - sigiloso e nº 00050-00054289/2018-38 - restrito). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de dezembro de 2018, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 365, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 25 de outubro de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor CRISTIANO ROBERT ALVES CARVALHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.445-4.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 663 (16566063) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 012/2018 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160700/2017-22 e sigiloso nº 00050-00040853/2018-35); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de dezembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160700/2017-22 e sigiloso nº 00050-00040853/2018-35), instaurado por meio da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº 294, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 de agosto de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao ex servidor Agente de Atividades Penitenciárias JEFFERSON GOMES DE AGUIAR, matrícula nº 187.587-6. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 662 (16565154) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 031/2017-SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00153668/2017-29 e sigiloso nº 00050-00039547/2018-56); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 23 de dezembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 031/2017 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00153668/2017-29 - restrito e nº 00050-00039547/2018-56 - sigiloso), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 317, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores Agentes Policiais de Custódia CARLOS ANTÔNIO DA SILVA DIAS, matrícula nº 58.492-4, lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE e ANDRÉ LUIZ ARANTES COSTA RESENDE, matrícula nº 62.338-5, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal.

CELSO WAGNER LIMA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, XV do Decreto nº 21.231, de 1º de setembro de 1988, considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Retificar a Instrução nº 12, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 180, quinta-feira, 20 de setembro de 2018, que suspendeu o usufruto de férias do servidor JHONANTHAN FAGUNDES TURISCO MORAIS, matrícula 270.458-7, Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, marcada para o período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em razão de necessidade imperiosa do serviço público, para acrescentar a data da suspensão das férias do servidor, "a contar de 04/09/2018".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DILMA DE FÁTIMA IMAI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.47760/2018-29, resolve:

ALTERAR A AGREGAÇÃO ao respectivo Quadro, a contar de 10 de agosto de 2018, do ST QPPMC JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - mat. 16.259-0 da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea n, c/c o Artigo 52, inciso II e o Artigo 90, Inciso II da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela 7.475/1986, para fins de transferência ex-offício para reserva remunerada, por ter se candidatado a cargo eletivo.

TRANSFERIR para a reserva remunerada ex-offício, o ST QPPMC JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - mat. 16.259-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso X da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §1º, inciso II e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido diplomado em cargo eletivo.

FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar da Comissão Central de Executores o CAP QOPM RICARDO RODRIGUES LINHARES, Mat.50.990-6 da função de Presidente, CAP QOPM DANIEL FRAZÃO POVOAS, Mat. 81.204-8 da função de 1º Membro e a CAP QOPMA GLAUCY CRISPIM GONÇALVES, Mat. 11.516-9 da função de 2º Membro e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o CAP QOPM DANIEL FRAZÃO POVOAS, Mat. 81.204-8 para a função de Presidente, CAP QOPMA GLAUCY CRISPIM GONÇALVES, Mat. 11.516-9 para a função de 1º Membro e o 2º TEN QOPMA JADSON ALVES SOUSA, Mat. 23.670-5 para a função de 2º Membro dos Contratos Administrativos nº 03 e 04/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar do Distrito Federal, com as empresas FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS e BCEC-BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS, respectivamente, conforme o Processo nº 054.000.283/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar conforme Ofício nº 264/2018-CMAN da Comissão Central de Executores o MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, Mat. 50.810-1 da função de Presidente, ST QPPMC EDIVAN DE SOUZA RIBEIRO, Mat. 17.469-6 da função de 1º Membro e 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO, Mat. 23.867-8 da função de 2º Membro e DESIGNAR o 2º TEN QOPME RÔMULO BISPO DE CASTRO, Mat. 19.928-1 para a função de Presidente, 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO, Mat. 23.867-8 para a função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC VINICIUS BOMFIM LEAL, Mat. 72.788-1 para a função de 2º Membro referente ao Contrato Administrativo nº 35/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa DISVECO LTDA, conforme o Processo nº 054.002.820/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar, conforme solicitado no Ofício SEI-GDF nº 44/2018 - PMDF/DLF/CMAN, da função de Executor o 1º SGT QPPMC ARIOSVALDO PEREIRA DA SILVA, Mat. 17.521-8 e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC ANTONIO LEIVA ORNELAS GUEDES, Mat. 22.687-4 para a função de Executor, referente ao Contrato Administrativo nº 29/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, conforme o Processo nº 054.001.458/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00082276/2018-46, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM JOÃO RANULFO, Matrícula nº 04.523/3, reformado com proventos integrais, falecido em 1º de dezembro de 2018, integralmente para SONIA MARIA BISPO RANULFO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e a Portaria 32/2012, que regulamenta o trabalho das comissões e dos grupos de trabalho no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, condições de funcionamento, e determina outras providências, resolve:

Art. 1º Designar o Ten.-Cel. QOBM/Comb. HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS, matr. 1400022, para compor o Grupo de Trabalho, publicado na pág. 25 do DODF 192, de 8 de outubro de 2018, responsável pela Elaboração e Monitoramento da Carta de Serviços do CBMDF, observando o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017 e o Guia Metodológico - Carta de Serviços 2ª Ed. Setembro 2018;

Art. 2º Dispensar o Ten.-Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR, matr. 1414784, da função que exerce (Presidente) no Grupo de Trabalho, observando o Memorando SEI-GDF nº 539/2018 - CBMDF/ CTROL/SEC.;

Art. 3º Informar que, observando a precedência hierárquica, o Ten.-Cel. QOBM/Comb. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS, matr. 1400020, passará a exercer a função de Presidente do Grupo de Trabalho responsável pela Elaboração e Monitoramento da Carta de Serviços do CBMDF.

Art. 4º Determinar, como consequência que:

4.1 o Controlador, por meio do setor responsável, providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as comissões conforme previsto no RFCGT/CBMDF;

4.2 o oficial dispensado providencie relatório dos trabalhos desenvolvidos durante o tempo que presidiu o Grupo de Trabalho, o qual deverá ser destinado ao novo presidente;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES

DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de dezembro de 2018

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.091.629,98 (um milhão, noventa e um mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), em favor do 1º Sgt. QBMG-1 LUIS OLAVO CARLOS SOUZA, matr. 1403338 e outros militares, relativa ao pagamento retroativo de praças do CBMDF a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 (089302), 28.845.0903.00NS.0053 (089305) e 09.845.0903.00Q2.0053 (138865), na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00062564/2018-11.

CARLOS EDUARDO BORGES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de dezembro de 2018

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 37.437, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Requisição nº 1029/2018. Servidor Emilson Pereira Lins, Delegado de Polícia, matrícula 25.498-3. Período 21 a 23/11/2018. Requisição nº 1030/2018. Servidor Thiago Frederico de Souza Costa, Delegado de Polícia, matrícula 218.701-9. Período 21 a 23/11/2018. Requisição nº 1031/2018. Servidor Alexandre Erno Lauermann, Agente de Polícia, matrícula 57.490-2. Período 06 a 07/11/2018. Requisição nº 1032/2018. Servidor Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período 05 a 09/11/2018. Requisição nº 1033/2018. Servidor Vilmondes Geraldo Borges, Agente de Polícia, matrícula 57.970-X. Período 05 a 09/11/2018. Requisição nº 1034/2018. Servidor Rodrigo Antônio dos Santos Barboza, Agente de Polícia, matrícula 230.684-0. Período 05 a 09/11/2018. Requisição nº 1035/2018. Servidor André Luís de Almeida Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 46.279-9. Período: 04 a 09/11/2018. Requisição nº 1036/2018. Servidor Filipe Augusto Villela Campos, Delegado de Polícia, matrícula 237.946-5. Período: 04 a 09/11/2018. Requisição nº 1037/2018. Servidor Marcelo Hiroaki Yoshida, Agente de Polícia, matrícula 78.342-0. Período: 04 a 09/11/2018. Requisição nº 1038/2018. Servidor Maurício Orsi Ziviani, Agente de Polícia, matrícula 78.342-0. Período: 04 a 09/11/2018. Requisição nº 1039/2018. Servidor Rodney Martins Farias, Delegado de Polícia, matrícula 238.528-7. Período: 31/10 a 04/11/2018. Requisição nº 1040/2018. Servidor Eduardo Barbosa Guedes, Agente de Polícia, matrícula 231.018-X. Período: 31/10 a 04/11/2018. Requisição nº 1041/2018. Servidor Glauber Ribeiro de Lucena, Agente de Polícia, matrícula 233.690-1. Período: 31/10 a 04/11/2018. Requisição nº 1042/2018. Servidor Vitor Cesar Boaventura de Barros, Agente de Polícia, matrícula 231.475-4. Período: 31/10 a 04/11/2018. Requisição nº 1043/2018. Servidor Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.680-3. Período: CANCELADA. Requisição nº 1044/2018. Servidora Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.056-8. Período: CANCELADA. Requisição nº 1045/2018. Servidor Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: CANCELADA. Requisição nº 1046/2018. Servidora Cynthia Gioconda Honorato Sobreira, Perita Médica-Legista, matrícula 181.441-9. Período: 13 a 18/11/2018. Requisição nº 1047/2018. Servidor Douglas Fernandes de Moura, Delegado de Polícia, matrícula 237.736-5. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1048/2018. Servidor Natair de Melo, Agente de Polícia, matrícula 36.894-6. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1049/2018. Servidor Carlos Antônio de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 47.014-7. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1050/2018. Servidor Mariana Araújo

Brito Carvalho, Agente de Polícia, matrícula 235.330-X. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1051/2018. Servidor Rogério Jacobina Santos, Agente de Polícia, matrícula 227.832-4. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1052/2018. Servidor Expedito de Sousa Rocha, Agente de Polícia, matrícula 231.546-7. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1053/2018. Servidor Dênis Almeida Prucoli, Escrivão de Polícia, matrícula 229.007-3. Período: 05 a 11/11/2018. Requisição nº 1054/2018. Servidora Emmanuelle Gurgel Currlin Perpétuo, Agente de Polícia, matrícula 236.560-X. Período: 06 a 09/11/2018. Requisição nº 1055/2018. Servidor Ruy Lins Wanderley Neto, Agente de Polícia, matrícula 231.110-0. Período: 03/11 a 06/12/2018. Requisição nº 1056/2018. Servidor Sanderson Fernandes Coêlho Silva, Agente de Polícia, matrícula 188.515-4. Período: 06 a 09/11/2018. Requisição nº 1057/2018. Servidor Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período: 06 a 09/11/2018. Requisição nº 1058/2018. Servidor Edevandir Coelho da Silva, Agente de Polícia, matrícula 78.187-8. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1059/2018. Servidor Demétrio Gomes Batista, Agente de Polícia, matrícula 35.716-2. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1060/2018. Servidor Danilo Costa Tavares, Agente de Polícia, matrícula 235.200-1. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1061/2018. Servidor Fernando Crisci de Paula, Delegado de Polícia, matrícula 238.527-9. Período: 03 a 07/11/2018. Requisição nº 1062/2018. Servidora Carla Valéria N. de Castro Paulino, Agente de Polícia, matrícula 227.876-6. Período: 03 a 07/11/2018. Requisição nº 1063/2018. Servidor Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula 236.604-5. Período: 03 a 07/11/2018. Requisição nº 1064/2018. Servidor Fernando César Costa, Delegado de Polícia, matrícula 57.419-8. Período: 04 a 05/11/2018. Requisição nº 1065/2018. Servidor Waldemar Antônio Tassara Júnior, Delegado de Polícia, matrícula 236.960-5. Período: 04 a 07/11/2018. Requisição nº 1066/2018. Servidor Bernardo Borges dos Santos Neto, Agente de Polícia, matrícula 192.027-8. Período: 04 a 07/11/2018. Requisição nº 1067/2018. Servidor Célio Vieira Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 58.330-8. Período: 04 a 07/11/2018. Requisição nº 1068/2018. Servidor Luis Ricardo Brasilino, Agente de Polícia, matrícula 236.650-9. Período: 04 a 07/11/2018. Requisição nº 1069/2018. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 04 a 07/11/2018. Requisição nº 1070/2018. Servidor Erick da Rocha Spiegel Sallum, Delegado de Polícia, matrícula 237.000-X. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1071/2018. Servidora Jaqueline Silva Martins, Agente de Polícia, matrícula 235.281-8. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1072/2018. Servidor Márcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 58.136-4. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1073/2018. Servidor Flávio Lima Barcellos, Agente de Polícia, matrícula 57.797-9. Período: 04 a 05/11/2018. Requisição nº 1074/2018. Servidor César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 04 a 05/11/2018. Requisição nº 1075/2018. Servidor Jeuvani Marques de Faria Júnior, Agente de Polícia, matrícula 188.531-6. Período: 07 a 10/11/2018. Requisição nº 1076/2018. Servidor Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque Neto, Agente de Polícia, matrícula 235.270-2. Período: 07 a 10/11/2018. Requisição nº 1077/2018. Servidor Marcus Paulo Correa Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.557-X. Período: 07 a 10/11/2018. Requisição nº 1078/2018. Servidor Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 13 a 14/11/2018. Requisição nº 1079/2018. Servidor Alexandre Luciano Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 57.049-4. Período: 13 a 14/11/2018. Requisição nº 1080/2018. Servidor Luis Carlos Lopes dos Santos, Agente Policial de Custódia, matrícula 27.467-4. Período: 13 a 14/11/2018. Requisição nº 1081/2018. Servidor André Santos Guimarães, Delegado de Polícia, matrícula 237.732-2. Período: 12 a 13/11/2018. Requisição nº 1082/2018. Servidora Sílvia Louzairo Gontijo, Agente de Polícia, matrícula 226.814-0. Período: 12 a 13/11/2018. Requisição nº 1083/2018. Servidor Adriano Pinto de Moura, Agente de Polícia, matrícula 77.371-9. Período: 12 a 13/11/2018. Requisição nº 1084/2018. Servidor Ivan Viotti Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 235.001-7. Período: 12 a 13/11/2018. Requisição nº 1085/2018. Servidor Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 07 a 09/11/2018. Requisição nº 1086/2018. Servidor Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula 215.143-X. Período: 19 a 23/11/2018. Requisição nº 1087/2018. Servidor Vinícius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula 57.857-6. Período: 19 a 23/11/2018. Requisição nº 1088/2018. Servidor Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula 194.503-3. Período: 19 a 23/11/2018. Requisição nº 1089/2018. Servidor Domingos Sávio Fernandes Diniz, Agente de Polícia, matrícula 57.385-X. Período: 22 a 23/11/2018. Requisição nº 1090/2018. Servidora Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.056-8. Período: 22 a 23/11/2018. Requisição nº 1091/2018. Servidor Mauro Borba Xavier, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.896-2. Período: 22 a 23/11/2018. Requisição nº 1092/2018. Servidor Dawson Ricardo Lopes de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 35.502-X. Período: 22 a 23/11/2018. Requisição nº 1093/2018. Servidor Eric Seba de Castro, Delegado de Polícia, matrícula 25.536-X. Período: 21 a 24/11/2018. Requisição nº 1094/2018. Servidor Luis Carlos Lopes dos Santos, Agente Policial de Custódia, matrícula 27.467-4. Período: 27 a 28/11/2018. Requisição nº 1095/2018. Servidor Paulo César Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 27 a 28/11/2018. Requisição nº 1096/2018. Servidor Alexandre Luciano Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 57.049-4. Período: 27 a 28/11/2018. Requisição nº 1097/2018. Servidor Dawson Ricardo Lopes de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 35.502-X. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1098/2018. Servidor Sandoval Bandeira Júnior, Agente de Polícia, matrícula 38.851-3. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1099/2018. Servidor Carlos Mauricio Oliveira Cruz, Agente de Polícia, matrícula 57.700-6. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1100/2018. Servidor Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1101/2018. Servidor Hamilton Meneses de Carvalho, Agente de Polícia, matrícula 48.148-3. Período: 24 a 27/11/2018. Requisição nº 1102/2018. Servidor Giancarlos Zuliani Júnior, Delegado de Polícia, matrícula 63.678-8. Período: 28 a 30/11/2018. Requisição nº 1103/2018. Servidor Ricardo Magno Teixeira Fonseca, Agente de Polícia, matrícula 75.872-8. Período: 28 a 30/11/2018. Requisição nº 1104/2018. Servidor Luiz Pereira da Lyra Neto, Agente de Polícia, matrícula 236.691-6. Período: 28 a 30/11/2018. Requisição nº 1105/2018. Servidor Thiago Paixão da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 242.183-6. Período: 28 a 30/11/2018. Requisição nº 1106/2018. Servidora Ana Luiza de Almeida Andrade, Agente de Polícia, matrícula 57.774-X. Período: 28 a 30/11/2018. Requisição nº 1107/2018. Servidor Diogo Henrique Pereira Landim, Agente de Polícia, matrícula 228.393-X. Período: 28 a 30/11/2018. Requisição nº 1108/2018. Servidor Erick da Rocha Spiegel Sallum, Delegado de Polícia, matrícula 237.000-X. Período: 27 a 30/11/2018. Requisição nº 1109/2018. Servidor Vilmondes Geraldo Borges, Agente de Polícia, matrícula 57.970-X. Período: 27 a 30/11/2018. Requisição nº 1110/2018. Servidora Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula 193.924-6. Período: 27 a 30/11/2018. Requisição nº 1111/2018. Servidor Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula 58.311-1. Período: 27 a 30/11/2018. Requisição nº 1112/2018. Servidor Luiz Fernando Alves Neto, Delegado de Polícia, matrícula 237.741-1. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1113/2018. Servidor Rodney Martins Farias, Delegado de Polícia, matrícula 238.528-7. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1114/2018. Servidor Cláudio César Alves de Melo Franco, Agente de Polícia, matrícula 235.258-3. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1115/2018. Servidor Gabriel Lauer Silva Pinto, Agente de Polícia, matrícula 231.426-6. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1116/2018. Servidora Gisele Carvalho Leitão Perlingeiro, Delegada de Polícia, matrícula 237.218-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1117/2018. Servidor Marcelo Cerqueira e Silva, Delegado de Polícia, matrícula 236.968-0. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1118/2018. Servidor Luis Fernando Zucchi Lebed, Agente de Polícia, matrícula 231.015-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1119/2018. Servidora Marcela Batista Lopes, Delegada de Polícia, matrícula 236.974-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1120/2018. Servidor Alan Magalhães, Delegado de Polícia, matrícula 237.742-X. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1121/2018. Servidor Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula 58.322-7. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1122/2018. Servidor Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula 57.782-0. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1123/2018. Servidor Denilson Félix de Silva, Agente de Polícia, matrícula 78.782-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1124/2018. Servidor Luciano Geraldo Guimarães, Delegado de Polícia, matrícula 64.790-X. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1125/2018. Servidor Gutemberg Santos Morais, Delegado de Polícia, matrícula 237.931-7. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1126/2018. Servidor Adriano Chaves

Valente, Delegado de Polícia, matrícula 199.641-X. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1127/2018. Servidor Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 236.961-3. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1128/2018. Servidor Maurílio Coelho Lima, Delegado de Polícia, matrícula 237.943-0. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1129/2018. Servidor Ricardo Fernandes Gurgel, Delegado de Polícia, matrícula 236.971-0. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1130/2018. Servidor Ricardo Augusto Avelar Uchôa Silva, Delegado de Polícia, matrícula 238.222-9. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1131/2018. Servidor Waldemar Antônio Tassara Júnior, Delegado de Polícia, matrícula 236.960-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1132/2018. Servidora Mariana Borges da Costa Aguiar, Delegada de Polícia, matrícula 240.537-7. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1133/2018. Servidor Vicente Flávio Costa Y Pla Trevas, Agente de Polícia, matrícula 57.345-0. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1134/2018. Servidor Belchior Muniz Dutra de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 236.577-4. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1135/2018. Servidor Raimundo Pereira Araújo Filho, Agente de Polícia, matrícula 39.268-5. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1136/2018. Servidora Stefani Soares Gomes, Agente de Polícia, matrícula 236.118-3. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1137/2018. Servidor Cláudio Madureira Guedes da Silva, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1138/2018. Servidor Danniell Pedro Lima de Araújo de Conceição, Agente de Polícia, matrícula 231.104-6. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1139/2018. Servidor Marcus Vinícius Cunha Freitas, Agente de Polícia, matrícula 77.553-3. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1140/2018. Servidor Virgílio Agnaldo Ozelami, Delegado de Polícia, matrícula 77.224-0. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1141/2018. Servidor Leonardo Alves de Lima Pinto, Agente de Polícia, matrícula 236.032-2. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1142/2018. Servidora Erika Teixeira Zica, Agente de Polícia, matrícula 78.914-3. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1143/2018. Servidor Erick Marassi de Freitas Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 191.971-7. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1149/2018. Servidor César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1150/2018. Servidor Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula 177.645-2. Período: 28 a 29/11/2018. Requisição nº 1194/2018. Servidor Bernardo Borges dos Santos Neto, Agente de Polícia, matrícula 192.027-8. Período: 21 a 22/11/2018. Requisição nº 1195/2018. Servidor Belchior Muniz Dutra de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 236.577-4. Período: 21 a 22/11/2018.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período compreendido entre 20 e 26 de janeiro de 2019, dos servidores CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, mat. 177.690-8, lotado no IC, e Rodrigo Mendes Ferreira, Agente de Polícia, mat. 188.509-X, lotado na DRS, para participação evento denominado "Shot Show", que ocorrerá na cidade de Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, com ônus total para esta instituição, referente a despesas com passagens aéreas e diárias, devendo os servidores, ao final, comprovarem participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Ao DAG para adoção das medidas de sua alçada.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 21 de dezembro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento da servidora CYNTHIA PIEDADE BAPTISTA TORRES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, mat.: 227.621-6, lotada no IML/DPT, para participar de atividades acadêmicas do quarto e último módulo do Curso de Mestrado em Criminologia (Maestria em Ciências Criminológico-Forenses), ministrado pela Universidad de Ciências Empresariales y Sociales, na cidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 14/1/2019 à 27/1/2019, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00400-00008529/2018-23, resolve: DESIGNAR IVANY SOARES DA SILVA, matrícula 30.576-6, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Unidade Sobradinho, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por: Processo-SEI: 0400-000030/2013, Nome: SUNANMITA GOMES DE PAULA ; matrícula nº 171.868-1, cargo: Analista de Políticas Públicas e Gest. Governamental., averba: 4.421 dias, referente aos períodos: 15/10/1980 a 30/11/1983, prestados a Cronin Consultores Técnicos S A; período de 29/07/1998 a 31/10/2003, prestados a OI S.A; período de 27/09/2004 a 25/10/2004, prestados Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda; no período de 01/02/2005 a 07/10/2006, prestados a CPM Braxis Outsourcing S/A; período de 01/10/2006 a 30/09/2008, prestados a B2BR - Business To Business Informática do Brasil Ltda., conforme Certidão nº 23001060.1.00494/11-4, Data de Emissão: 23/11/2018, expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; averba: 5.354 dias, no período de 01/12/1983 a 28/07/1998, prestados a Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S.A., conforme certidão expedida pela Empresa OI S/A, contados para efeito de aposentadoria.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 263, de 11/12/2013, página 60.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço prestado por: LANDAMARA ABBOTT SILVA, matrícula nº 1.431.149-6, cargo Analista de Pol. Púb. e Gest. Gov., Processo-SEI 0400-000350/2008, desaverba: 1.240 dias, nos períodos de 09/04/2001 à 31/01/2003 e 01/11/2005 à 31/05/2007, conforme certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contados para fins de aposentadoria, publicado no DODF nº 66, de 08/04/2008 pág. 29.

EDIMAR SOUZA LIMA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao contido na Lei Distrital nº 6.057, de 22 de dezembro de 2017, e Considerando a necessidade de imóvel que comporte a instalação da sede do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF; Considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação deste Órgão; e, Considerando que se faz necessária a constituição de uma Comissão composta por servidores do PROCON/DF para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à aquisição do imóvel ideal para o atendimento, instalação e funcionamento do Instituto, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 227.569-4, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 224.319-9 e FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 239.984-9, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Avaliação e Seleção a fim de receber, analisar e indicar a proposta mais viável para a Administração Pública no que se refere à aquisição de imóvel destinado à instalação e funcionamento das já citadas Unidades, devendo:

I - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa aquisição, com base no Projeto Básico e Memorial Descritivo já elaborado.

II - Receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação da Diretoria Geral do PROCON/DF.

Art. 2º O recebimento das propostas deverá ser realizado em sessão realizada em Ato Público, promovido pela Comissão de Avaliação e Seleção, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pela Comissão, proponentes e cidadãos presentes.

Parágrafo único. A Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 3º Fica autorizada esta Comissão a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 4º Após o recebimento das propostas, análise e escolha dos imóveis conforme as necessidades da Administração Pública, as propostas escolhidas pela Comissão deverão ser submetidas à aprovação da Diretora Geral do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF para que ratifique, ou não, as propostas apresentadas e, em sendo o caso, indique o imóvel a ser adquirido.

Art. 5º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial a Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve: CONCEDER Licença Gala, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor SERGIO CATTABRIGA, matrícula nº 238.639-9, no período de 13/12/2018 a 20/12/2018, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº: 00015- 00027801/2018-81.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve: CONCEDER Licença Gala, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula nº 240.118-5, no período de 14/12/2018 a 21/12/2018, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº: 00015-00030311/2018-62.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004.

Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 03/2018, celebrado entre o SLU/DF e a Cooperativa de Reciclagem Ambiental da Cidade Estrutural - Coorace. Processo SEI /DF nº: 00094-00005064/2018-04. e, considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na fiscalização, das atividades administrativo - financeira e do Contrato nº 03/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados.

I - Os servidores THAÍS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES, matrícula nº 271.531-7, SARA EVANGELISTA CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 272.984-9, BRUNA KARLA SOARES ARAÚJO matrícula nº 272.992-X, CEIDE GONÇALVES SILVA, matrícula nº 83.492-0, MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA, matrícula nº 83.144-1 e GENETON DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 01.503-2, sendo que a servidora THAÍS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES além de atuar na fiscalização atuará também na Coordenação das Atividades Administrativo-Financeira.

Art.2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art.3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 218 de 26 de julho de 2018 (10686725), publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2018, página 65 (10737256) e a Instrução publicada do DODF nº 169 de setembro de 2018 página 65. (10737256)

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a alínea c, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos moldes do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008 e artigo 161 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento para estudo da servidora ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS, matrícula nº 126.745-0, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 13/03/2019 a 12/03/2021, para participar de programa de Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de Brasília, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo SEI 00390-00006248/2018-57.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a alínea c, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos moldes do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008 e artigo 161 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento para estudo da servidora PAULA ANDERSON DE MATOS EUSTÁQUIO, matrícula nº 156928-7, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 13/03/2019 a 15/12/2020, para participar de programa de Mestrado Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de Brasília, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo SEI 00390-00006118/2018-14.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para que forneçam, se for possível, as informações indicadas SEGETH/UNTEC/COSIT no Despacho 13803956, consistentes em: 1) verificar as datas em que ocorreram as ocupações das áreas listadas no mapeamento 13803956, se anterior ou posterior às respectivas Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI's; 2) verificar se existe licenciamento emitido por esta Administração Regional para as áreas ocupadas que estão listadas no mapeamento 13803956.

Art. 2º Designar para Comissão de que trata o artigo anterior: ALESSANDRO ALVES DE MORAIS, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Matrícula 1683093-8, MARIANA FÉLIX DOS SANTOS, Diretora de Aprovação de Licenciamento, Matrícula nº 1684258-8 e MAURO SANCHES, Analista de Atividades Rodoviárias, Matrícula nº 223.644-3;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ANTONIO BORGES, Gestor em Políticas e Gestão Governamental, matrícula 0.174.519-0 para exercer a atividade de mediação nessa Administração, atendendo, dessa forma, a regra vertida no parágrafo único do art. 14 da IN n. 02/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por RODRIGO NUNES DE SANTANA, matrícula nº 1.677.531-9, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, desta Administração Regional.

Art. 3º Designar TIAGO FREITAS SANTIAGO, matrícula 1.682.724-4, Assessor da Coordenação de Administração Geral e EVALDO GREGORIO DA SILVA, matrícula 1.685.807-7, Chefe da Assessoria de Planejamento para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 4º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN DE SOUSA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com suas competências regimentais e em atenção à Portaria nº 23, de 20 de março de 2018, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2018, p. 35, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL, matrícula nº 37392-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para promover a execução do Contrato de Concessão de Colaboração Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - analisar e emitir pareceres, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e posteriores alterações, e na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005.

II - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

III - apresentar Relatório de Acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 23, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ALEXANDRE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar VALDINEI PEREIRA LIMA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 191.763-3; MARIANGÉLICA DE ALMEIDA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 263.967-X; ANTÔNIO MARCÉLIO DURAES GONÇALVES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 183.886-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0391-002458/2015, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar a servidora SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 184.056-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de Marianne Silva Oliveira, matrícula nº 1.660.714-7, ocupante do cargo de Analista de Atividades de Meio Ambiente, Especialidade Biologia, com o objetivo de participar da II Conferência Brasileira de Restauração Ecológica-SOBRE 2018 e X Simpósio Brasileiro sobre Tecnologia de Sementes Florestais promovido pela Sociedade Brasileira de Restauração Ecológica -SOBRE, no período de 21 a 23 de novembro de 2018, em Belo Horizonte/ MG, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00011731/2018-25.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00391-00012580/2018-22, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor DANIEL OTAVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula nº 264.677-3, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Engenheiro Agrônomo, referente aos períodos de 01/07/2005 a 31/07/2005, de 01/09/2009 a 13/11/2009, de 01/12/2009 a 28/02/2010 e de 21/06/2010 a 17/02/2013, que corresponde a 1.165 (um mil cento e sessenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e ao período de 23/10/2006 a 10/07/2007, que corresponde a 261 (duzentos e sessenta e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 004536/2017-A emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

CLEYCIONE CARLOS DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 248 de 04 de Julho de 2018 que concede promoção funcional aos servidores do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos ONDE SE LÊ: "...194925X, JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVES ITACARAMBY, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 59,40,99, 2ªI, 07/11/2017...", LEIA-SE: "...194925X, JAQUELINE De OLIVEIRA ALVES ITACARAMBY, Téc. Ativ. Meio Amb, 3ªV, 59,40,99, 2ªI, 06/04/2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Manifestação Jurídica nº 343/AJL/SECRIANÇA e, conforme consta nos autos do Processo nº 00417-00048936/2018-49, resolve: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, da Conselheira Tutelar: ANA MARIA DA SILVA, matrícula 2347237, conforme processo 00417-00049350/2018-00, para participar do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, a realizar-se no período de 09 a 12/12/2018, na cidade de Luziânia/GO.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO ROBERTO DE MEDEIROS, matrícula nº 102.119-2, referente ao 2º Quinquênio, no período de 27/06/1987 a 24/06/1992, conforme processo 0101-000081/1992.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 1997, página 5240, ato que retificou a Ordem de Serviço de 20 de maio de 1994, referente ao 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor PAULO ROBERTO DE MEDEIROS, matrícula nº 102.119-2, conforme processo 0101-000081/1992.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 506, DE 21 DE DEZEMBRO 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e, considerando o disposto no artigo 158 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem remuneração, como Deputado Distrital, a FÁBIO FELIX SILVEIRA, matrícula nº 194.705-2, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para o mandato 2019 - 2022, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2022, nos termos do processo nº 00417-00051152/2018-06.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 507, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho para discutir e propor normativas e estratégias de atendimento a adolescentes LGBT, atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado e em cumprimento de medidas socioeducativas e internação provisória, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 105, incisos I, II, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto Distrital nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros;

Considerando os princípios de Yogyakarta, da qual o Brasil é signatário, alicerçados na noção de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos; Considerando Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Conanda, publicada em 14 de setembro de 2017;

Considerando a declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 17 e 18; Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial o artigo 35, incisos VI, VIII; e o artigo 49, inciso III;

Considerando o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o Sinase (2013);

Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art.1º, inciso III), da igualdade (art.5º, caput), da vedação de discriminações odiosas (art.3º, inciso IV), da liberdade (art.5º, caput), da privacidade (art.5º, inciso X) e da Saúde (art. 196), previstos da Constituição da República;

Considerando o princípio constitucional da prioridade absoluta na promoção e defesa dos direitos humanos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens, dentre os quais os direitos à dignidade, respeito e liberdade, bem como o direito de serem protegidos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade, violência e opressão; Considerando o Decreto Federal Nº 678, de 6 novembro 1992, que promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.

resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para propor normativas e estratégias para o atendimento de adolescentes LGBT em cumprimento de Internação Provisória e medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, Semiliberdade e Internação, além dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado-NAI/SECRIANÇA, bem como formular proposta de cooperação articulada, mútua e integrada entre a SEEDF, SEDESTMIDH/DF, SES/DF, TJDF, MPDFT, Defensoria Pública e a SECRIANÇA, para promoção do direito à inclusão/ressocialização destes adolescentes.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa publicação, ficam contempladas outras manifestações de sexualidade e gênero que não tenham sido mencionadas no parágrafo anterior.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá elaborar Portaria com as ações a serem implantadas/implementadas, acompanhadas e avaliadas, a fim de fortalecer a política de ressocialização de adolescentes LGBT em cumprimento de internação provisória, de medidas socioeducativas e atendidos pelo NAI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como principal objetivo o direcionamento e normatização do atendimento dispensado à população LGBT em cumprimento de internação provisória, de medidas socioeducativas e atendidos pelo NAI no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, por meio da proposição de ações para efetivação da política de inclusão e acompanhamento de adolescentes em igualdade de condições e oportunidades para com outros adolescentes, quanto ao acesso de direitos e permanência nas unidades socioeducativas. Seus objetivos específicos voltam-se especialmente ao/à:

§1º Respeito à diversidade sexual e a dignidade humana.

§2º Humanização do cumprimento das medidas socioeducativas de meio fechado.

§3º Acolhimento responsável da população LGBT dentro do Sistema Socioeducativo.

§4º Garantia plena dos direitos previstos em instrumentos legais à população LGBT, incluindo a integridade física e psicológica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º será composto pelos seguintes representantes:

Fernanda Rabelo de Carvalho Beltrão, matrícula 171.878-9, especialista socioeducativo, psicólogo (Coordenador do Grupo de Trabalho);

Adilon Braz do Couto Junior, matrícula nº 215.722-5, agente socioeducativo;

Douglas Aparecido da Silva Gomes, matrícula nº 197.960-4, especialista socioeducativo, assistente social;

Eliane Alves Ferreira, matrícula nº 221.234-X, agente socioeducativo;

Juliana Ferreira de Carvalho Ribeiro, matrícula nº 195.298-6, agente socioeducativo;

Julianna Barbosa Rufino, matrícula nº 171.891-6, especialista socioeducativo, psicólogo;

Kellen Virginia Rocha Messias, matrícula nº 226.083-2, especialista socioeducativo, pedagogo;

Luana Maciel Caetano, matrícula nº 173.034-7, agente socioeducativo;

Luana Regina Euzébia da Silva, matrícula nº 198.178-1, especialista socioeducativo, pedagogo;

Lucilene Ribeiro Reis Barros, matrícula nº 215795-0, agente socioeducativo;

Lucinete Cassiano de Araújo Lacerda, matrícula nº 226.059-X, agente socioeducativo;

Natalia Almeida Bezerra, matrícula nº 198.045-9, técnico socioeducativo;

Natalia Pereira Gonçalves, matrícula nº 171.947-5, especialista socioeducativo, assistente social.

Rafaela Mata e Paes, matrícula nº 197.951-5, especialista socioeducativo, direito e legislação.

01 (um) membro do Sindicato do Sistema Socioeducativo.

§1º Poderão ser convidados a participar das Reuniões do GT, outros parceiros que atuem na política de atendimento socioeducativo, bem como consultores e/ou especialistas acadêmicos.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para apresentação de seus resultados à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, no formato de Plano de Trabalho e Minuta de Portaria.

Art. 6º Um dos resultados do GT deverá ser proposta de formação inicial e continuada aos profissionais das unidades socioeducativas, considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 7º. As reuniões do grupo acontecerão a cada 15 dias na Sede da Secretaria, bem como em Unidades Socioeducativas, se assim for necessário.

§1º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o prazo da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00007522/2017-89, prorrogada por meio da Portaria nº 169, de 3 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 5 de dezembro de 2018, pág. 8.

Art. 2º Reconduzir LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00011740/2018-07, prorrogada por meio da Portaria nº 166, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, pág. 18.

Art. 2º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, e JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativa, matrícula nº 217.449-9, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 171.907-6, para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado, constante dos autos do processo nº 417.000030/2017.

Art. 2º Aplicar ao servidor DANILO DE MELO SABOIA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 215.820-5, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 6 (seis) dias, com fundamento no art. 195, inciso II c/c art. 200, § 1º, II, da LC nº 840/2011, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 192, inciso I, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Converter a penalidade de suspensão em MULTA, nos termos do art. 200, § 3º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 486, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Convocar a servidora ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula nº 242.301-4, Analista de Atividades Culturais, lotada na Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para compor a Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37/39, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 2º Lotar o servidor Carlos Alexandre Gualberto Freire, matrícula 242-302-2, Analista de Atividades Culturais, na Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º Conceder a Gratificação de Apoio à Realização e Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, aos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º As atribuições a serem desenvolvidas pelos servidores em questão serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com o interesse da Administração, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo único. A Subsecretaria do Patrimônio Cultural e a Assessoria de Comunicação, encaminhará mensalmente à Comissão Permanente de Fiscalização da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais, constituída por meio da Portaria nº 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61, de 26 de março de 2014, página 19, alterada por meio da Portaria nº 45, de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, página 38, escala(s) de serviço e relatório(s) das atribuições desenvolvidas pela servidora em questão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 487, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo sei nº 00150-00010776/2018-42, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Designar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 158449-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169169-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 493, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado ao INSS, pelo Defensor Público, JUSCELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 92400-8 cujo quantitativo de 426 dias, corresponde a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/10/1979 a 26/06/1980; 08/09/1982 a 13/05/1983, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.00024558/2018-12.

MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 234, de 11/12/2018, página 42.

PORTARIA Nº 503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo Defensor Público GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN, matrícula nº 237203-7, totalizando 1.184 dias, relativos ao período de 29/10/2013 a 26/01/2017, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II do artigo nº 166, da lei Complementar nº 840/2011, combinado com a alínea "c" do item 19, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no processo SEI nº. 00401.00019914/2018-78.

MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao seguinte Defensor, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília da Defensoria Pública do DF: CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, mat. 112.865-5, referente ao 3º Quinquênio: de 26/07/2013 a 24/07/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 511, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula: 242.053-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula: 238.922-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Departamento de Governança de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Estratégia, Governança e Projeto, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MIRIAM SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula: 267.087-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Departamento de Governança de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Estratégia, Governança e Projeto, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula: 242.053-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Estratégia, Governança e Projeto, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula: 238.922-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula: 267.087-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 174.601-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, matrícula: 43.750-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS LUCIANO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON PINHEIRO GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Desenvolvimento, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LESLEY NASCIMENTO DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Desenvolvimento, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON LUIZ CORREA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Desenvolvimento, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO ALISSON, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO DA SILVA MIRANDA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MICHAEL BORGES SMITH, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pelo servidor BRUNO LUI CORREIA E SILVA, denominada "CPTCE 16", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 20, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38, alterada pelo Art. 1º da Ordem de Serviço nº 54, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 54, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 480.001.630/2010.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 44, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 480.000.170/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 17 de novembro de 2015, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores KARINE LUANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 171.593-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, no período de 23/09/2013 a 21/09/2018, JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/10/2013 a 29/09/2018, LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula 44.083-3, Auditor de Controle Interno, referente ao 4º quinquênio, no período de 24/10/2013 a 22/10/2018, HUILA MARIA ALBUQUERQUE NOBRE RODRIGUES, matrícula 171.840-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/10/2013 a 10/10/2018, EDILSON GOMES, matrícula 26.889-5, Auditor de Controle Interno, referente ao 7º quinquênio, no período de 23/11/2013 a 21/11/2018, BRUNO RODRIGO RIBEIRO INGLES, matrícula 172.477-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/11/2013 a 10/11/2018, ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula 172.815-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/11/2013 a 10/11/2018.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela ResoluçãoTCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DAVI ASSUNCAO SALVADOR NERY DE CASTRO, matrícula nº 1419-1, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 53, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 14 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Auditoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 112/2015.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela ResoluçãoTCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 1435-7, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 53, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 24 a 28 de dezembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Acompanhamento, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 207/2016.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 001.000.382/2017. Termo de Doação nº 001/2018 - PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Doadora) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Donatária), CNPJ nº 00.394.676/0001-07. Objeto: Doação de cadeiras fixas, scanners, monitores, livros, fragmentadoras, impressoras, bebedouros, microfones, calculadoras, aparelhos de som, arquivos de aço, televisores, grampeadores, furadores, guilhotina, geladeira, mesa, videocassete e relógio, em favor de Órgão Público pertencente ao complexo administrativo do Distrito Federal, para atender o interesse social e a conveniência socioeconômica. Vigência: a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, JOSUÉ ALVES DA SILVA -Secretário Geral, e, pela Donatária, CLÓVIS LÚCIO DA FONSECA SABINO- Secretário de Educação-Substituto.

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001.329/2015. Contrato: n.º 19/2015 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ALGAR TELECOM S/A (Contratada), em 06/12/2018. Objeto: Prestação de serviço de telefonia de 0800 com fornecimento de respectivo circuito digital para a Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Prorrogação: Prorrogação do período de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA -Secretário-Geral, e, pela Contratada, MARCO PAULO MIRANDA SILVA e PATRÍCIA C.J.M. RODRIGUES.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2018

Processo (SEI) nº 0036100009241/2018-71. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: Realização dos serviços de demolição de 03 (três) edificações pelo método convencional e através do sistema de implosão. Valor: R\$ 1.214.193,70. Dotação Orçamentária UO: 09201 e 20201. Programa de Trabalho: 04.127.6208.4214.0002 e 23.541.6001.4146.0002. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15/08/2018. Assinatura pela NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Francisco da Costa; AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro e Flávio de Andrade Monteiro; TERRACAP: Júlio César de Azevedo Reis e Andrea Saboia Fonseca.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a AGEFIS divulga abaixo o DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Diretora-presidente Adjunta

AGEFIS - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2018						
Beneficiário	Dotação Inicial (A) (R\$)	Gastos por trimestre (B) (R\$)				Saldo não realizado (A-B) (R\$)
		1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	489.440,00	61.350,00	71.190,00	77.520,00	-----	279.380,00

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo SEI nº 00151-00000872/2018-54. PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.341.156/0001-07, OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Central Telefônica PABX digital IP, incluindo o serviço de instalação para todas as unidades do ArPDF, todo cabeamento, conectores e todo material necessário para colocar o equipamento em operação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento durante toda vigência contratual, consoante específica o termo de referência e a proposta apresentada pela empresa, que passam a integrar o presente termo, conforme Dispensa de Licitação, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 09.102. U.G.: 230103. Programa de Trabalho 13.122.6003.8517.9819, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.39. Nota de Empenho: 2018NE00209, no valor inicial de R\$ 376,89 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) emitida em 14/12/2018, sob evento 400091, modalidade global. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2018. SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA - Superintendente; e pela contratada: CARLOS MAGNO RODRIGUES - Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 00151-00000872/2018-54. Interessado: Arquivo Público do Distrito Federal. Assunto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de Central Telefônica PABX digital IP, incluindo o serviço de instalação para todas as unidades do ArPDF, todo cabeamento, conectores e todo material necessário para colocar o equipamento em operação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento durante toda vigência

contratual, para atender o Arquivo Público do Distrito Federal, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), em favor da Empresa BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.341.156/0001-07. RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 24, da mencionada Lei, conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 29/2018 - ARPDF/GAB/ASSEJUR, Despacho SEI-GDF ARPDF/GAB e justificativas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se a UAG/ArPDF para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018. Signatário: JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA - Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018

Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo: Materiais de Expediente (cola, lápis preto, papel), material de informática (disco compacto) e material para condicionamento e embalagem (caixa arquivo), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 08/01/2019 às 09h30min. Valor total estimado: R\$ 1.782.562,58. Processo (SEI) nº 00410-00009690/2018-87. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2018

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, designado pela Portaria nº 225, de 27/10/2017, publicada no DODF nº 210, de 01/11/2017, página 98 (3096646), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2018, aprovada pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, Sr. Jomar Nickerson de Almeida, conforme decisão no Processo SEI nº 00040-00062938/2018-10, e por intermédio do documento supracitado, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Unidade de Gestão Documental e da Informação (SEF/SUAG/UGD) eliminará os documentos relativos a: a) Publicação de Matérias nos Boletins Administrativo, de Pessoal e de Serviço, do período 1968-2004, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias das folhas/peças dos processos e/ou documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal. A Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2018, da SEF/DF, estará disponível no endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br/, para consultas por 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018

EULER FRANK LACERDA BARROS

Presidente da Comissão

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2018

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, designado pela Portaria nº 225, de 27/10/2017, publicada no DODF nº 210, de 01/11/2017, página 98 (3096646), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2018, aprovada pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, Sr. Jomar Nickerson de Almeida, conforme decisão no Processo SEI nº 00040-00062939/2018-56, e por intermédio do documento supracitado, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Unidade de Gestão Documental e da Informação (SEF/SUAG/UGD) eliminará os documentos relativos a: a) CONTROLE DE ESTOQUE: (inclusive requisição, distribuição e RMA); b) AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL; c) PROTOCOLO: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos; d) PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS, do período 1996-2016, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias das folhas/peças dos processos e/ou documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal. A Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2018, da SEF/DF, estará disponível no endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br/, para consultas por 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018

EULER FRANK LACERDA BARROS

Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO

AVISO DE DOAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para doar ao FDCA/DF na realização de programas e projetos voltados à universalidade da política distrital de atendimento à criança e ao adolescente, torna público que o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., em sua 668ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, aprovou a realização de doação de recursos ao FDCA/DF, para o ano de 2018, conforme Lei Federal 8.069/90. Nota Executiva DIRFI/SUGOV/GEGOV/2018/020 - Processo 041.000.261/2005.

MÁRCIO HIPÓLITO DE AZEVEDO
Superintendente SUGOV

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB - 2018/243

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ÁGUA MINERAL BONJOUR LTDA ME. Contrato BRB - 2018/243. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2018. Objeto: Fornecimento de aproximadamente 34.188 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito) garrafas de 20 litros de água mineral e/ou natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB - Banco de Brasília S.A, Vigência 02/01/2019 à 31/12/2019. Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, e pela Contratada: Monya de Souto Jarjour. Processo nº: 1143/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB - 2018/032

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Ata de Registro de Preço BRB - 2018/032. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2018. Objeto: Fornecimento de papel toalha e dispenser (papelarias) em comodato para as unidades do BRB - Banco de Brasília S.A, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de publicação da Ata de Registro de Preço. Valor global: R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais). Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Eliandro Rodrigues de Moraes. Processo nº: 1133/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 075/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/01/2019, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento e instalação de televisores e suportes para televisores, visando atender às necessidades do BRB para implementação do Sistema de Gerenciamento do Atendimento ao Cliente - SGAT. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.167/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 006/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 09/01/2019, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento diário de gasolina e diesel S10, conforme demanda, conforme o Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$354.440,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1118/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 20.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): itens 38 e 54 - Wendel de Araújo Medeiros, CPF: 964.508.941-72 por R\$ 13.000 e R\$ 178.000,00, respectivamente, processo 778/2018. Vendas intermediadas pelo corretor credenciado Jean Gabriel Freitas da Silva, conforme contrato BRB 2018/200, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 20.12.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 56 - Aroldo Lima Ramalho Junior, CPF: 992.554.051-87 por R\$ 178.000,00; item 103 - Sueli Vieira Guedes, CPF: 335.306.881-34 por R\$ 178.000,00 e item 138 - Eder Ribeiro Marques por R\$ 157.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Rafael Nascimento Leão, conforme contrato BRB 2018/127, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2017- SES-DF. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Pró-Educar Instituto Técnico Educacional LTDA - ME, mantenedora da Instituição de Ensino Pró-Educar Instituto Técnico Educacional. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797/2017, de 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.962,54 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura em: 19/12/2018. Pela SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: ELAINE DE SOUZA. Processo SEI-GDF nº 0064-00004188/2018-76.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 144/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 00.087.163/0001-53. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, por até 180 dias ou até quando findar o processo de contratação regular, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lotes 01 e 03). Vigência: ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGAVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00137336/2017-60, o que ocorrer primeiro. Do Valor: 18.073.261,86 (dezoito milhões, setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285176991. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE11215. Valor de empenho inicial: R\$ 1.807.326,19 (um milhão e oitocentos e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). Emitido em 12/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (15319352), do Edital do Ato Convocatório nº 612/2018 (15836568), da Proposta da empresa (16106859, 16106909, 16106909, 16107084, 16107128, 16107185, 16109909, 16109967, 16110010, 16110177, 16110226, 16110326, 16110395, 16110555), da Autorização e Ratificação da Dispensa de

Licitação- DL nº 16264649), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (16264838), da Nota de Empenho (16264970), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00511305/2018-66. Data de Assinatura: 12/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA. Testemunhas: IOHAN ANDRADE STRUCK e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 145/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 00.588.541/0001-82. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, por até 180 dias ou até quando findar o processo de contratação regular, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lotes 06, 07 e 08). Vigência: ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGAVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00137336/2017-60, o que ocorrer primeiro. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 31.451.941,92 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285176991. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE11217. Valor de empenho inicial: R\$ 3.145.194,19 (três milhões e cento e quarenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos). Emitido em 12/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (15319352), do Edital do Ato Convocatório nº 612/2018 (15836568), da Proposta da empresa (16127363, 16127639, 16126920), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- DL nº 612/2018 (16264649), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (16264862), da Nota de Empenho (16265027), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00511305/2018-66. Data de Assinatura: 12/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: IOHAN ANDRADE STRUCK e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 146/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. CNPJ nº 00.332.833/0008-26. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, por até 180 dias ou até quando findar o processo de contratação regular, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lotes 02, 04 e 05). Vigência: ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGAVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00137336/2017-60, o que ocorrer primeiro. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 25.368.759,42 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois centavos) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285176991. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE11216. Valor de empenho inicial: R\$ 2.536.875,94 (dois milhões e quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Emitido em 12/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (15319352), do Edital do Ato Convocatório nº 612/2018 (15836568), da Proposta da empresa (16119195), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- DL nº (), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (16264858), da Nota de Empenho (16265004), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00511305/2018-66. Data de Assinatura: 12/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARCUS VYNNICIUS PEDROSA DINORAH. Testemunhas: IOHAN ANDRADE STRUCK e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 132/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LANCO LTDA. CNPJ nº 00.595.037/0001-00. Objeto: a aquisição de equipamentos para Farmácias da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do item 3.2 deste Contrato. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega do equipamento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: 828.173,40 (oitocentos e vinte e oito mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620234676069 e 10302620242050001. Natureza das Despesas: 449052. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2018NE09205 e 2018NE09647. Valores de empenho inicial: R\$ 86.870,67 (oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos) e R\$ 288.863,73 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). Emitidos em 30/10/2018 e 08/11/2018, respectivamente, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 275/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (11415082), Ata nº 275/2017 - A (11415586), Termo de Adjudicação (11417119), Homologação do Pregão Eletrônico nº 275/2017-SES/DF (11416948), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM002931 (12638924), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM002351 (12639013), Autorizo da Nota de empenho (14399244), Nota de Empenho (14472878);(14869464), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00341012/2018-13. Data de Assinatura: 18/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: NIVALDO BAPTISTELLA. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Contrato nº 108/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa D.H.F FRANQUI EIRELI ME. CNPJ nº 26.315.298/0001-12. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Itens 55, 56, 59, 60, 61 e 62). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato

publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 244.872,47 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2018NE09112. Valor de empenho inicial: R\$ 244.872,47 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Emitido em 26/10/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (13216208), Ata nº 231/2017 - A (13216210), Termo de Adjudicação (13216217), Homologação do Pregão Eletrônico (13216216), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004488 (13658570), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003185 (13658607), Autorizo da Nota de Empenho (14332844), Nota de Empenho (14360058), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00454703/2018-78. Data de Assinatura: 18/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: DHEYNE HAERY FERREIRA FRANQUI. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRA O RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Contrato nº 124/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECN02000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 21. 306. 287/0001- 52. Objeto: aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Item 15). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2018NE09779. Valor de empenho inicial: R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Emitido em 12/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (6118132), Ata nº 231/2017 - M (6118502), Termo de Adjudicação (6118792), Homologação do Pregão Eletrônico (6118717), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004494 (13651645), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003191 (13649327), Autorizo da Nota de Empenho (14584362), Nota de Empenho (15006343), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109571/2018-22. Data de Assinatura: 18/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: JORDANO CASTRO NASCIMENTO. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME. CNPJ nº 17.479.671/0001-80. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620226550002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE11368. Valor de empenho inicial: R\$ 92.171,52 (noventa e dois mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Emitidos em 19/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00363539/2018-91. Data de Assinatura: 19/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: VIVIAN PORTO VIEIRA GOMIDE. Testemunha: JANAINA INDIANO GIRA O RODRIGUES e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 23/02/2018.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME. CNPJ nº 07.017.934/0001-85. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620225575211. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE11045. Valor de empenho inicial: R\$ 64.930,11 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e onze centavos). Emitido em 06/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00116211/2017-04. Data de Assinatura: 06/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ROGERIO CLAUDIONOR MENDES. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 13/12/2017.

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.768.702/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 021/2016-SES/DF, por mais 60 (sessenta) dias corridos, conforme manifestação do executor no despacho SINFRA/SES, datado em 26/11/2018 à fl. 2786, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93; Vigência, 60 dias a partir de 26/12/2018 à 23/02/2019. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 112.003.061/2015. Data de Assinatura: 21/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/03/2016.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.985.538/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2018 a 02/12/2019, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122620225810001 e 10122620225810001. Natureza das Despesas: 339047 e 339047. Fonte de Recursos: 100000000 e 100000000. Notas de Empenho: 2018NE10687 e 2018NE10926. Valor de empenho inicial: R\$ 91.961,80 (noventa e um mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) e R\$ 1.436,68 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Emitidos em 27/11/2018 e 03/12/2018, respectivamente, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.004.647/2013. Data de Assinatura: 10/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES e VITOR ANDRADE LUCENA. Publicação do Ajuste Original: 05/12/2013.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.105.408/0001-44. Objeto: prorrogar prazo de

vigência, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2019, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Em relação ao pedido de reajuste, solicitado pela contratada tempestivamente, conforme consta nos autos do processo à fl. 718, será analisado posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339030. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2018NE10551 e 2018NE10552. Valor de empenho inicial: R\$ 53.898,32 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) e R\$ 44.069,83 (quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Emitidos em 22/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: GLOBAL. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.014.011/2014. Data de Assinatura: 26/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: FABIANO CANDIDO. Testemunhas: VITOR ANDRADE LUCENA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/12/2015.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 05.678.767/0001-98. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2018 a 23/11/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620242250002, 10302620242250002 e 10302620242250002. Natureza das Despesas: 339030, 339030 e 339030. Fonte de Recursos: 338003467, 338003467 e 338003467. Notas de Empenho: 2018NE10470, 2018NE10471 e 2018NE10473. Valores de empenho inicial: R\$ 24.527,08 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos), R\$ 59.686,11 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos) e R\$ 96.716,81 (noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Emitidos em 21/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: GLOBAL. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.015.675/2012. Data de Assinatura: 23/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ISABELA DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: VITOR ANDRADE LUCENA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2018 a 23/11/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE10474. Valor de empenho inicial: R\$ 150.335,78 (cento e cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Emitido em 21/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: GLOBAL. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.015.675/2012. Data de Assinatura: 23/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: DANIEL DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: VITOR ANDRADE LUCENA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.351.210/0001-24. Objeto: Prorrogar prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses a contar de 29/11/ 2018 a 28/11/ 2019, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Em relação ao pedido de reajuste, solicitado pela Contratada tempestivamente, conforme consta nos autos do processo à fl. 1958, este será analisado posteriormente, tendo em vista a necessidade de análise quanto a vantajosidade econômica para a sua concessão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE10475. Valor de empenho inicial: R\$ 150.335,78 (cento e cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Emitido em 21/11/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: GLOBAL. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.015.675/2012. Data de Assinatura: 28/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: BRAZ MEZZACAPA NETO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ROSIMERE MARIA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO IHBDF, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, inciso XI, alínea "d", do Contrato de Gestão; Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma - Nº Emenda: 05051.01; Tipo: Equipamentos Permanentes; Projeto Lei nº: 05-6143/2018 (PROJ. LEI 5-1990/2018); Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Parlamentar/Emenda: JUAREZÃO. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IHBDF será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) , em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto, conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA, parágrafo oitavo, do referido Contrato. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 19/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo IHBDF: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 00.611.343/0001-92. Objeto: Considerando a Clausula Quinta - Do Valor do Contrato nº 056/2013-SES/DF, que prevê o reajuste nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; a autorização para a concessão do reajuste e as demais informações contidas no Processo nº 060.002.566/2017, resolvo apostilar o Ajuste citado, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços do Contrato nº 056/2013 - SES/DF ficam reajustados em 3,7173% (três inteiros e sete mil, cento e setenta e três décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, referente ao período compreendido entre abril/2017 a março/2018, conforme o cálculo da progressão de custos à fl. 349. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor anual do Contrato nº 056/2013 - SES passará de R\$ 2.003.883,02 (dois milhões, três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos) para R\$ 2.078.373,36 (dois milhões, setenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), a vigorar de 15/04/2018. O valor total anual do reajuste é de R\$ 74.490,34 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). O Despacho da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/SINFRA/SES, datado em 01/03/2018, às fls. 259/260, consta a manifestação da Área Técnica quanto a vantajosidade econômica do reajustamento do contrato em tela. - CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente instrumento à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 10.122.6002.2396.5303 e Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2018NE11009, conforme despacho da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária/FSDF, respectivamente às fls. 353/354. - CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor

de R\$ 3.724,52 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor do reajuste, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento, contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor. - CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Data de Assinatura: 21/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o ISMEP, INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA. CNPJ nº 10639775/0001-65. Objeto: estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência Médica (PRMS) e em Áreas Profissionais de Saúde da SES/DF e do ISMEP, INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREME) e Comissões de Residência em Áreas Profissionais de Saúde (COREMU). Subcláusula única. A cooperação de atividades teórico-práticas restringe-se aos Médicos Residentes e Profissionais de Saúde Residentes regularmente matriculados e frequentes ao respectivo Programa de Residência Médica (PRM) e em Áreas Profissionais de Saúde. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por Termo Aditivo acordado entre as partes, bem como por elas rescindido a qualquer momento mediante comunicado por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Do Valor: Para a execução do Objeto do presente Termo de Cooperação não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Subcláusula primeira - A responsabilidade pelo pagamento da bolsa e auxílio-moradia aos residentes permanece a cargo da instituição executora dos programas de residência, ao qual os residentes encontram-se vinculados. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00102822/2018-48. Data de Assinatura: 14/12/2018. Pela SES/DF: PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA. Pelo Instituto: SEBASTIÃO MALUF. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANA FELIPA ALVES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 00060-00346773/2018-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 444/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 444/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0002-98. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 146.470,8960. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TATIANA BRAZ DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00199727/2018-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 487/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 487/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0001-02. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.074.516,3837. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00141364/2018-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 462/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 462/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 255.117,06. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa RICARDO LIRA PIMENTEL. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00141364/2018-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 462/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 462/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 963.601,3350. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM ROSDRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00141364/2018-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 462/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 462/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.491,28. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VANESSA BENITEZ BERWANGER. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00260469/2017-39 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 437/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 437/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.157.293/0001-27. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 669.060,00. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS SILVA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00210944/2018-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 390/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 390/2018B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84.000,00. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2018 (*)

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 510/2018, processo 00060-00284494/2018-99, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento BETAGALSIDASE (AGALSIDASE BETA) PO LIOFILO INJETAVEL 35 MG FRASCOAMPOLA, em favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 686.952,72 (seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 04 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicado no DODF Nº 231, de 06/12/2018, página 34.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2017/R1

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação Nº 441/2017/R1, processo Nº 00060-00205364/2017-17, cujo objeto é a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO - SES (33642), em favor da empresa HEMPMEDS BRAZIL LLC, R\$ 11.514,22(Onze Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos) equivalente ao valor, em moeda estrangeira de USD 2.855,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Dólares americanos) relativo à taxa de câmbio do dia 11 de Dezembro de 2018 conforme contrato de câmbio, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de Dezembro de 2018. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Saúde do Distrito Federal.

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018

A Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAESP/SUAG/SES comunica a abertura do EDIÇÃO DE SELEÇÃO Nº 01/2018, referente à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social em saúde - OSS, para celebrar contrato de gestão para operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2024, mediante coleta de Planos de Trabalho que atendam aos requisitos mínimos especificados no PROJETO BÁSICO e seus Anexos de forma individualizada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso XXIV, Artigo 24, Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, consoante Processo nº 00060-00263944/2018-18 - SES. O recebimento dos Planos de Trabalho juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 09h às 17h do dia 22 de janeiro de 2019. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais/Diretoria de Aquisições Especiais/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 74 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. Este Edital poderá ser obtido no site "www.saude.df.gov.br/chamamentopublico" (gratuitamente) em PDF ou retirado na Gerencia de Aquisições Especiais - GEAQ/DAESP/SUAG/SES. Outras informações e esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos por intermédio do telefone (61) 99171-4300 ou através do e-mail: "editalsesdf.hcb2018@saude.df.gov.br. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal"

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 372/2018, 473/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200 ATA nº 372/2018 - PROCESSO Nº 00060-00284930/2018-20 - ALPHARAD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI. ATA nº 473/2018 - PROCESSO Nº 00060-00324340/2018-47 - MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ATA nº 429/2018 - PROCESSO Nº 00060-00354301/2018-74 - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA; DELLA MEDICAMENTOS EIRELI; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A; BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; e MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 525/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material de consumo CABO PARA ESPELHO BUCAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00072071/2018-28. Total de 07 itens (Ampla concorrência, Exclusividade ME/EPP e Cota Preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 465.307,0516. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 526/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CATETER DUPLIO LUMEN PARA HEMODIÁLISE e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-

00388975/2018-72. Total de 11 itens (Ampla concorrência, Exclusividade ME/EPP e Cota Preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.876.217,2104. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 527/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE BLOQUEADA DE FÊMUR INTRAMEDULAR CANULADA RETRÓGRADA, contemplado na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00239779/2017-94. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 347.865,60. Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09h30m, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 528/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00441852/2018-77. Total de 21 itens (Ampla concorrência com cota e participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 16.225.020,7300. Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 529/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - TELAS CIRÚRGICAS, contemplados na Tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde para atender a demanda da Coordenação de Cirurgia Geral/SES, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00072282/2018-61. Total de 03 itens (participação exclusiva às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 92.721,69. Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019, às 10h30m, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 530/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico- CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00400573/2018-53. Total de 06 itens e 01 lote composto por 04 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 347.218,1150. Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 15h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 531/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padroneizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00488025/2018-47. Total de 09 itens (Ampla concorrência, Exclusividade ME/EPP e Cota Preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.674.275,0896. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 08/01/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 532/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AGULHA PARA BIO PSIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 0060-00352228/2018-04. Total de 02 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 43.690,0600. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 08/01/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 533/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico - ARCO ODONTOLÓGICO? e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constant es no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00437719/2018-16. Total de 17 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ R\$ 460.178,4600. Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 16h30m, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 534/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00390964/2018-52. Total de 17 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.844.372,59. Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 535/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00500437/2018-62. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota de 25%). Valor Estimado: R\$ 187.986,4800. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 536/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - EXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR E REDONDO, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00384131/2018-52. Total de 02 itens (Exclusivos para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 58.140,0000. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 537/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de MATERIAIS PARA ANESTESIOLOGIA e outros, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00392774/2018-70. Total de 14 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ R\$ 3.178.824,6412. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 518/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00490071/2018-14. Total de 20 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.562.888,0240. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/12/2018. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 478/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 478/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, item 01 (R\$ 14,580), item 02 (R\$ 14,670), item 03 (R\$ 14,770), item 04 (R\$ 14,580). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.504,82. O item 05 restou fracassado.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 472/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 472/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.291.613/0001-19, item 01 (R\$ 1,9683), item 02 (R\$ 1,9683); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.123.417/0001-60, item 04 (R\$ 3,2185), item 05 (R\$ 1,2960), item 06 (R\$ 5,4400); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 07 (R\$ 1,70), item 08 (R\$ 1,70); HÓSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 09 (R\$ 9,9902), item 10 (R\$ 9,9902); ELI LILLY DO BRASIL LTDA - CNPJ: 43.940.618/0001-44, item 14 (R\$ 4,27), item 15 (R\$ 4,27); DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.210.550/0001-09, item 16 (R\$ 5,27), item 17 (R\$ 5,27), item 18 (R\$ 0,30). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.431.538,8184. Os itens 03, 11, 12 e 13 restaram desertos e os quantitativos dos itens 08, 10 e 15 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 434/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 434/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): MEDLINN HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.492.871/0001-23, item 02 (R\$ 196,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.760,00. O item 01 foi cancelado.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11362**

PROCESSO: 00060-00557112/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 424/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004115. VALOR: R\$ 809.097,60 (oitocentos e nove mil noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11365

PROCESSO: 00060-00563594/2018-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL RRK LTDA. ME. CNPJ Nº 82.292.574/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, conforme Ata de Registro de Preços nº 253/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004146. VALOR: R\$ 1.757,80 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11366

PROCESSO: 00060-00559547/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 422/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004220. VALOR: R\$ 92.070,14 (noventa e dois mil setenta reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11367

PROCESSO: 00060-00439180/2018-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 100MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 230/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003712. VALOR: R\$ 32.441,20 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11373

PROCESSO: 00060-00573844/2018-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, conforme Ata de Registro de Preços nº 346/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004232. VALOR: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11374

PROCESSO: 00060-00557308/2018-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA EXTRATORA DE CÁLCULOS BILIARES, conforme Ata de Registro de Preços nº 011/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004121. VALOR: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11375

PROCESSO: 00060-00552946/2018-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VT HEALTH CARE DO BRASIL EIRELI -ME. CNPJ Nº 26.042.315/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA DE POLIPECTOMIA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preços nº 011/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005660 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004123. VALOR: R\$ 41.519,42 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11376

PROCESSO: 00060-00574474/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 265/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004242. VALOR: R\$ 666,47 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11377

PROCESSO: 00060-00573232/2018-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 30, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004226. VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO

FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11378

PROCESSO: 00060-00572668/2018-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA 17G X 1, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços nº 336/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005804 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004223. VALOR: R\$ 3.866,40 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11396

PROCESSO: 00060-00571320/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004212. VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11399

PROCESSO: 00060-00349852/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 18.544.281/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL TOTALMENTE RECOBERTA COM DIÂMETRO 8 MM E COMPRIMENTO EM TORNO DE 6 CM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preços nº 312/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005215 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003811. VALOR: R\$ 240.687,31 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11401

PROCESSO: 00060-00107768/2018-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa S & S MEDICAL LTDA ME. CNPJ Nº 21.592.511/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARA SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, CUST. (INDIVID.), CONFEC. SOB PROTÓTIPO E QUE CORRIJA O DEFEITO ESPEC. DE CADA PAC. (LADO E OU LADO D), COMP. DE PARTE MANDIBULAR PERDIDA E ACETÁBULO (COMP.), conforme Ata de Registro de Preços nº 261/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM003741. VALOR: R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11429

PROCESSO: 00060-005539220/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALAÇÃO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preços nº 314/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005542 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004034. VALOR: R\$ 26.334,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11431

PROCESSO: 00060-00576262/2018-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 409/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005857 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004266. VALOR: R\$ 26.496,92 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11432

PROCESSO: 00060-00573749/2018-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA E FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA ME. CNPJ Nº 05.155.425/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 194/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004230. VALOR: R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11435

PROCESSO: 00060-00574214/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 422/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005827 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004238. VALOR: R\$ 27.042,72 (vinte e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11438
 PROCESSO: 00060-00576422/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 30 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preços nº 409/2018H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005860 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004270. VALOR: R\$ 257.311,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e onze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11439
 PROCESSO: 00060-00572204/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIRANDA E GEORGINI LTDA. CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM x 8 CM (+ ou - 1 cm), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços nº 179/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004215. VALOR: R\$ 24.740,30 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11440
 PROCESSO: 00060-00574694/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 256/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005836 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004247. VALOR: R\$ 45.125,38 (quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11442
 PROCESSO: 00060-00575463/2018-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 30 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 409/2018H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004256. VALOR: R\$ 761.640,56 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11445
 PROCESSO: 00060-00575612/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.869.890/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 200 MCG/DOSE OU 250MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preços nº 314/2017 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004258. VALOR: R\$ 207.822,72 (duzentos e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 20/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11457
 PROCESSO: 00060-00575662/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALANTAMINA (HIDROBROMETO) CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA 24MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preços nº 409/2018-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004260. VALOR: R\$ 2.956,80 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11458
 PROCESSO: 00060-00575851/2018-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 409/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005852 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004262. VALOR: R\$ 1.813,55 (um mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/12/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3223.0003			
060.000.997/2014	ENGENHARIA	ENGENHARIA	R\$ 151.217,33
	EMPREENHIMENTOS	MAT. E INST.	
	LTDA		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122400048

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722		
060.004.004/2015	BRÁSILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 125.611,17
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991		
00060-00029990/2018-81	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 674.694,17
TOTAL		R\$ 951.522,67

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
 Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRÁSILIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
 PROCESSO Nº: 00063-00004095/2018-70. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 30/2018 - CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Terrafar Hospitalar Eireli, CNPJ nº 12.762.841/0001-15, sendo representada pelo Senhor Anderson Luis da Silva. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Item 01 - Microtubo de centrifugação 1,5ml. Valor Unitário: R\$ 0,04. Valor Total do item: R\$ 5.440,00. Marca: OLEN. Data da Assinatura: 18/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Terrafar Hospitalar Eireli, Anderson Luis da Silva. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
 PROCESSO Nº: 00063-00004001/2018-62. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 26/2018 - CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa ME Rocha Soluções e Comércio LTDA-ME, CNPJ nº 24.188.945/0001-47, sendo representada pelo Senhor Marcos Eduardo Silva Rocha. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Item 01 - Luva em látex de borracha, com pó, tamanho "PP". Valor Unitário: R\$ 15,36. Valor Total do item: R\$ 10.291,20. Marca: DESCARPACK; Item 03 - Luva em látex de borracha, com pó, tamanho "M". Valor Unitário: R\$ 15,35. Valor Total do item: R\$ 17.038,50. Marca: DESCARPACK; Item 04 - Luva em látex de borracha, com pó, tamanho "G". Valor Unitário: R\$ 15,37. Valor Total do item: R\$ 9.529,40. Marca: DESCARPACK e; Item 05 - Luva em látex de borracha, livre de pó, tamanho "PP". Valor Unitário: R\$ 17,78. Valor Total do item: R\$ 2.133,60. Marca: DESCARPACK. Data da Assinatura: 21/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela ME Rocha Soluções e Comércio LTDA-ME, Marcos Eduardo Silva Rocha. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
 PROCESSO Nº: 00063-00004097/2018-69. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 35/2018 - CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Innovare Diagnosticos e Representações LTDA-ME, CNPJ nº 27.870.531/0001-91, sendo representada pelo Senhor Guilherme Ambar. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Item 02 - Microtubo PCR 200 µL com tampa chata. Valor Unitário: R\$ 0,04. Valor Total do item: R\$ 960,00. Marca: Kashi Modelo: K4-200 e; item 03 - Microplaca Oper sem borda. Valor Unitário: R\$ 3,55. Valor Total do item: R\$ 4.260,00. Marca: Kashi Modelo: K7-9620. Data da Assinatura: 21/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Innovare Diagnosticos e Representações LTDA-ME, Guilherme Ambar. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
 PROCESSO Nº: 00063-00004100/2018-44. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 35/2018 - CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa JP Industria Farmaceutica S/A, CNPJ nº 55.972.087/0001-50, sendo representada pelo Senhor Andre Ali Mere. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Item 01 - Bolsa simples para coleta de sangue. Valor Unitário: R\$ 13,72. Valor Total do item: R\$ 30.184,00. Marca: JP. Data da Assinatura: 21/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela JP Industria Farmaceutica S/A, Andre Ali Mere. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: Acromed Produtos de Biotecnologia e Diagnosticos Eireli, CNPJ nº 05.586.337/0001-46, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, com o valor total de R\$ 62.599,50 e Biosafe Brasil Distribuidora LTDA, CNPJ nº 21.052.716/0001-02, item 09, com o valor total de R\$ 316.290,00. Os itens 07, 10 e 11, restaram desertos. Maiores informações no site <http://www.comprasnet.gov.br> - UASG: 926334. Processo nº 00063-00001013/2017-54.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
 Pregoeiro - Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 03/2018

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, através da Comissão Permanente de Seleção Pública, torna público o resultado preliminar da fase de Classificação do Edital nº 03/2018. Objeto: Outorga de autorizações para o SERVIÇO PÚBLICO INDIVIDUAL DE TAXIS ADAPTADOS DO DISTRITO FEDERAL, sem caráter de exclusividade, caracterizadas pela utilização obrigatória e permanente de veículo dotado de acessibilidade (táxi adaptado), fazendo-o nos termos da legislação vigente que institui e regula tal serviço público essencial, em especial a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, o Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, o Decreto nº 38.232, de 29 de maio de 2017, observando, ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de eventuais alterações e outras normas aplicáveis. Na relação a seguir consta a relação de candidatos preliminarmente classificados (nº de classificação, nº de inscrição; categoria, total de pontos e CPF/CNPJ). O prazo para recursos é de 5 dias a contar da data de publicação deste resultado preliminar. 1.89445,Pessoa fisica,70,775877821-68; 2.55428,Pessoa fisica,65,112600841-91; 3.75694,Pessoa fisica,65,116118551-87; 4.53634,Pessoa fisica,65,096580761-49; 5.54043,Pessoa fisica,65,215173471-49; 6.3015,Pessoa fisica,65,097944921-91; 7.29119,Pessoa fisica,65,239478531-49; 8.76471,Pessoa fisica,65,287290643-68; 9.47899,Pessoa fisica,65,184934911-87; 10.41648,Pessoa fisica,65,267328311-00; 11.21679,Pessoa fisica,65,379496591-49; 12.58402,Pessoa fisica,65,071206008-18; 13.6024,Pessoa fisica,65,357673161-04; 14.33148,Pessoa fisica,65,102577301-25; 15.45311,Pessoa fisica,65,413168861-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15; 16,88939,Pessoa física,65,771320416-49; 17,17690,Pessoa física,65,462883681-72; 18,4274,Pessoa física,65,504650901-68; 19,54652,Pessoa física,65,271895623-20; 20,66381,Pessoa física,65,647467471-72; 21,262,Pessoa física,65,835821261-53; 22,94115,Pessoa física,65,619242881-68; 23,53706,Pessoa física,65,553790951-00; 24,180,Pessoa física,65,688396264-68; 25,46651,Pessoa física,65,305183001-10; 26,69770,Pessoa física,65,607120661-87; 27,2065,Pessoa física,65,393022451-87; 28,61899,Pessoa física,65,590173173-53; 29,97608,Pessoa física,65,859303421-72; 30,40420,Pessoa física,65,823541971-87; 31,34312,Pessoa física,60,115113031-15; 32,83062,Pessoa física,60,144699521-68; 33,43122,Pessoa física,60,297298071-91; 34,28122,Pessoa física,60,248766901-20; 35,41880,Pessoa física,60,899112611-15; 36,18314,Pessoa física,60,712178941-87; 37,89396,Pessoa física,60,715382081-72; 38,31451,Pessoa física,59,318364105-49; 39,41784,Pessoa física,59,887315021-72; 40,61417,Pessoa física,56,610502966-72; 41,22065,Pessoa física,56,798565941-20; 42,66785,Pessoa física,55,116791741-34; 43,25300,Pessoa física,55,877871211-49; 44,99243,Pessoa física,55,713198241-53; 45,86207,Pessoa física,54,325010481-72; 46,15065,Pessoa física,53,384501511-04; 47,18589,Pessoa física,51,004251581-52; 48,4483,Pessoa física,50,183926101-30; 49,81252,Pessoa física,50,186285591-91; 50,29559,Pessoa física,50,237961623-04; 51,70911,Pessoa física,50,438757851-34; 52,7905,Pessoa física,50,285670991-53; 53,11452,Pessoa física,50,768851351-00; 54,85835,Pessoa física,50,599257011-04; 55,7912,Pessoa física,50,002730281-46; 56,35410,Pessoa física,50,014598141-00; 57,37120,Pessoa física,49,471675301-82; 58,99007,Pessoa física,45,317313251-34; 59,79036,Pessoa física,45,248544091-34; 60,82637,Pessoa física,45,358497891-20; 61,77144,Pessoa física,45,471544701-00; 62,89083,Pessoa física,45,606647461-87; 63,3896,Pessoa física,45,709387841-53; 64,31071,Pessoa física,45,027926321-00; 65,31354,Pessoa física,41,606622121-34; 66,37671,Pessoa física,41,483889801-06; 67,82355,Pessoa física,41,842512551-00; 68,43800,Pessoa física,41,986534311-87; 69,97611,Pessoa física,40,151722101-30; 70,70083,Pessoa física,40,214245351-15; 71,56012,Pessoa física,40,226642541-20; 72,7313,Pessoa física,40,399154921-20; 73,26323,Pessoa física,40,398614301-72; 74,80443,Pessoa física,40,477655341-49; 75,21079,Pessoa física,40,556111761-00; 76,52875,Pessoa física,40,585249751-72; 77,58754,Pessoa física,40,903165256-34; 78,36259,Pessoa física,40,553621501-97; 79,33446,Pessoa física,40,538721851-87; 80,88091,Pessoa física,40,813103311-20; 81,55645,Pessoa física,40,834140291-20; 82,85320,Pessoa física,40,513001921-00; 83,45032,Pessoa física,40,806078291-68; 84,94000,Pessoa física,40,821519381-15; 85,75760,Pessoa física,40,778235911-20; 86,14884,Pessoa física,40,805562484-49; 87,96736,Pessoa física,40,008991896-79; 88,56001,Pessoa física,40,862204971-04; 89,34433,Pessoa física,40,621892201-49; 90,84020,Pessoa física,40,186374691-91; 91,50733,Pessoa física,40,006900261-45; 92,3382,Pessoa física,40,006446181-59; 93,19555,Pessoa física,40,276983428-24; 94,55087,Pessoa física,40,044620791-83; 95,88862,Pessoa física,39,385091301-59; 96,93050,Pessoa física,36,116994691-72; 97,41326,Pessoa física,36,400028531-91; 98,98529,Pessoa física,35,034596571-03; 99,15240,Pessoa física,34,584567831-53; 100,71481,Pessoa física,31,858968611-68; 101,76012,Pessoa física,31,021066441-08; 102,72337,Pessoa física,31,020458091-96; 103,45786,Pessoa física,28,025839351-35; 104,62445,Pessoa física,26,868574363-04; 105,41393,Pessoa física,25,052259751-35; 1,98514,Pessoa Jurídica,0,27.926.464/0001-80.

CLARICE FERNANDES MARINHO

Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 925046

O METRÔ-DF comunica a suspensão sine die do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 12 escadas rolantes para as estações 106 e 110 Sul da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme processo nº 00097-00004802/2018-11 e cuja data de abertura das propostas estava prevista para o dia 27/12/2018. A suspensão visa uma melhor análise do objeto da licitação e consequentes adequações que se façam necessárias. A nova data para a realização do certame será definida posteriormente mediante publicação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

Chefe-substituto da Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

PROCESSO: 0113.028422/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação, revitalização e manutenção continuada de obras de arte especiais - tipo passarela, LOTE 1, conforme especificações e condições no ANEXO I do Pregão Eletrônico nº 080/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF. - VALOR: R\$ 4.305.631,24 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. - DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR, Eng.º GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO; Pela Contratada: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO MENEZES.

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Diante do empate ficto ocorrido na 1ª classificação da Concorrência em referência, a Comissão convoca a empresa JPP CONSTRUTORA LTDA, para apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preços (Lei Complementar nº 123/2006 art. 44, §1º).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2018

Processo: 00080-00031225/2017-76 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA (ANDE - BRASIL). Objeto: regular as relações entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a ANDE - BRASIL, com vistas a ofertar atividades de Equoterapia a estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista - TGD/TEA, no Centro Básico de Equoterapia General Carracho - CBEGC - ANDE BRASIL - Granja do Torto, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Vigência: da data de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses. Assinatura: 20/12/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / ANDE - BRASIL: Jorge Dornelles Passamani.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2018

Processo: 080.006675/2015 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE. Objeto: regular as relações entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE para fins de cooperação mútua com vistas a prestar

assistência pedagógica complementar e de habilitação e reabilitação especializada gratuita para até 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltipla, independente da sua idade cronológica, através da disponibilização de profissionais especializados, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 20/12/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / AMPARE: Mirna de Oliveira Bueno.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 13/2018

Processo: 00080-00029478/2017-80 - Partes: SEEDF X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nos Cursos de Graduação/Licenciatura em Matemática, Química, Ciências Biológicas, Ciências Sociais e Bacharelado em Sistema de Informação; b) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 05 (cinco) anos, tendo início no 1º (primeiro) semestre de 2019 e término no 2º (segundo) semestre de 2022. Assinatura: 20/12/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / IFG: Prof. Jerônimo Rodrigues da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00370-00002371/2018-73 (SEI-GDF). Partes: o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS DO DISTRITO FEDERAL SEBRAE/DF e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia (SEDICT). Objeto: fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento territorial ligadas à melhoria do ambiente de negócios do Distrito Federal. Recursos Financeiros: o presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica respectivo, podendo ser prorrogado por igual período. Data da assinatura: 5 de outubro de 2018. Signatários: pela SEDICT/GDF, ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, e pelo SEBRAE/DF, RODRIGO DE OLIVEIRA SÁ, Diretor Superintendente e CASSIANA ABRITTA GARCIA BRANDÃO, Diretora Administrativa Financeira.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO INANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO

Processo: 00193.00002099/2018-65. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Quotas Institucionais de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior nº 1258/2018 - Edital nº 05/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Adalene Moreira Silva, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder quota institucional de bolsas de Pós-Doutorado. NOTA DE EMPENHO 2018NE01783, Data: 17/12/2018, Valor: R\$ 8.640.000,00 (oito milhões e seiscentos e quarenta mil reais); Programa de trabalho: 19571620790830007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; NOTA DE EMPENHO 2018NE01784, Data: 17/12/2018, Valor: R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais); Programa de trabalho: 19571620790830007; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adalene Moreira Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-000.485/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000149/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARTINS FERREIRA SANTANA, produtor rural, CPF 277.592.451-49, como concessionário. OBJETO: Lote nº 11-A, Área Isolada nº 02, Cerâmica Reunidas Dom Bosco Planaltina-DF, com área de 4,5979 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARTINS FERREIRA SANTANA.

Processo: 070-002.237/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000137/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOÃO MENDES BORGES, produtor rural, CPF 146.067.551-72, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara nº 07, Gama-DF, com área de 6,3805 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOÃO MENDES BORGES.

Processo: 070-001.444/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000138/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e BALBINO DE PAULA ROCHA, produtor rural, CPF 210.516.581-87, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Cascalheira, Chácara nº 05, Brazlandia-DF, com área de 7.5093 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: BALBINO DE PAULA ROCHA.

Processo: 070-001.125/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000139/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JAIME BASSO VIEIRA, produtor rural, CPF 364.569.851-53, como concessionário. OBJETO: Módulo 15, Área D, PAD/DF, Paranoá-DF, com área 271,0693 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JAIME BASSO VIEIRA.

Processo: 070-00010028/2017-51 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000148/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANDRÉ AGNES, produtor rural, CPF 966.462.410-15, como concessionário. OBJETO: Módulo 02, Área d, PAD/DF, Paranoá-DF, com área de 373,3001 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANDRÉ AGNES.

Processo: 070-000.838/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000142/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e VALÉRIA RODRIGUES DE CARVALHO, produtor rural, CPF 183.077.011-04, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Colônia Agrícola Ponte Alta, chácara 64, Recanto das Emas-DF com área de 27,5792 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: VALÉRIA RODRIGUES DE CARVALHO.

Processo: 070-001111/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000156/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOSÉ BRILHANTE FILHO, produtor rural, CPF 016.055.264-87, como concessionário. OBJETO: Fazenda Entre Rios, Área E, Módulos 11, 12, 13 e 14 com área de 1.121,6317 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ BRILHANTE FILHO.

Processo: 070-001.446/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000143/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JADER SOARES MARINHO FILHO, produtor rural, CPF 066.315.588-67, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Aldeia do Urubu, chácara 07, Lago Norte-DF com área de 2,7069 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JADER SOARES MARINHO FILHO.

Processo: 070-000.340/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000144/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOSÉ LUCIANO ARANTES, produtor rural, CPF 149.705.621-72, como concessionário. OBJETO: Quebrada dos Neres, Entrada no KM 31 da BR021, Paranoá-DF com área de 51.7576 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art.

18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ LUCIANO ARANTES.

Processo: 070-001.555/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000145/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOÃO SANTOS SILVA, produtor rural, CPF 097.738.431-49, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Alagados, Chácara nº 23 Alagados Córrego Crispim, Gama-DF com área de 5,0332 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOÃO SANTOS SILVA.

Processo: 070-001.110/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000146/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e IVANOVITCH RIBEIRO COSTA, produtor rural, CPF 098.781.301-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Av. Buritis, Chácara Santiago, Córrego Ponte de Terra, Gama-DF com área de 4,3232 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: IVANOVITCH RIBEIRO COSTA.

Processo: 070-000.375/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000147/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LUIS BARCELOS DE MELO JÚNIOR, produtor rural, CPF 534.728.026-34, como concessionário. OBJETO: Fazenda Cambai, Módulo 23, ÁREA B, PAD/DF, Paranoá-DF com área de 306,702 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LUIS BARCELOS DE MELO JÚNIOR.

Processo: 070-00010028/2017-51 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000147/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LUIS BARCELOS DE MELO JÚNIOR, produtor rural, CPF 966.462.410-15, como concessionário. OBJETO: Módulo 02 área D, PAD/DF, Paranoá-DF com área de 373,3001 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LUIS BARCELOS DE MELO JÚNIOR.

Processo: 070-00010521/2018-51 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000140/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e KOLLING E FILHOS LTDA- ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.911.028/0001-08 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote 07, Área Isolada Sítio Novo, R.A. VI Planaltina/DF, com área de 98,5739 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JORGE LUIZ KOLLING.

Processo: 070-00010169/2018-54 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000154/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR, produtor rural, CPF 265.541.861-15, como concessionário. OBJETO: Chácara Dois Irmãos, Morro da Cruz, São Sebastião-DF com área de 2,0371 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº

803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR.

Processo: 070-000717/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000166/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e CASSIO JOSÉ BENETTI, produtor rural, CPF 820.319.751-53, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 95, Planaltina-DF com área de 61,8537 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: CASSIO JOSÉ BENETTI.

Processo: 070-000.717/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000164/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ALESSANDRA SOUZA TAVARES GOMES, produtor rural, CPF 702.435.141-15, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Sobradinho II, Chácara 27, Sobradinho-DF com área de 24,6248 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ALESSANDRA SOUZA TAVARES GOMES.

Processo: 070-001.009/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000163/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NIUTON GUIMARÃES GUERRA, produtor rural, CPF 118.561.651-91, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Taquara, Chácara 95, Planaltina-DF com área de 28,0151 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NIUTON GUIMARÃES GUERRA.

Processo: 070-002.182/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000153/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e LUIZ JOÃO BAUMGRATZ, produtor rural, CPF 458.534.440-34, como concessionário. OBJETO: Colônia Agrícola Lamarão, Chácara nº 19, PAD/DF, Paranoá-DF com área de 16,4489 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LUIZ JOÃO BAUMGRATZ.

Processo: 070-002.171/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000151/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e CARMEN LÚCIA SOARES DE AZEVEDO, produtor rural, CPF 332.469.395-00, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Córrego do Urubu, Morada Calíandra, Chácara Sapé, Lago Norte-DF com área de 2,419 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: CARMEN LÚCIA SOARES DE AZEVEDO.

Processo: 070-00010020/2018-75 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000150/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e OSCAR TEIXEIRA DO AMARAL, produtor rural, CPF 696.161.676-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Estância do Pipiripau-II, Chácara Rancho Amaral e Lima nº 02, Planaltina-DF com área de 43,4247 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: OSCAR TEIXEIRA DO AMARAL.

Processo: 070-000.933/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000173/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOÃO PEREIRA DE MACEDO, produtor rural, CPF 047.647.731-04, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Sussuarana, Chácara São Francisco, S/N, Paranoá-DF com área de 54,0713 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOÃO PEREIRA DE MACEDO.

Processo: 070-000.742/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000157/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELIAS ROMCY PEREIRA, produtor rural, CPF 002.384.221-00, como concessionário. OBJETO: Lote nº 122, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina-DF com área de 9,1291 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ELIAS ROMCY PEREIRA.

Processo: 070-00010455/2018-10 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000152/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JONAS SIQUEIRA DA SILVA, produtor rural, CPF 385.651.101-68, como concessionário. OBJETO: Fazenda Santa Rita, BR 251, Rural Leste, Chácara nº 02 do Morro da Cruz, Paranoá-DF com área de 2,0141 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JONAS SIQUEIRA DA SILVA.

Processo: 070-003.054/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000159/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI, produtor rural, CPF 225.493.231-49, como concessionário. OBJETO: Fazenda Soledade, Lote nº 11, Área "B" do PAD-DF, Paranoá-DF com área de 291,1971 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI.

Processo: 070-001.805/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000168/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e CECILIA JUNO MALAGUTTI, produtor rural, CPF 267.073.731-53, como concessionário. OBJETO: DF 001, SHTH - Setor Habitacional Taquari, Paranoá-DF com área de 291,1971 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: CECILIA JUNO MALAGUTTI.

Processo: 070-000.742/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000157/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELIAS ROMCY PEREIRA, produtor rural, CPF 002.384.221-00, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Santos Dumont, Lote nº 122, Planaltina-DF com área de 9,1291 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ELIAS ROMCY PEREIRA.

Processo: 070-0001.891/2017-25 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000158/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOSÉ MARTINS DE

VASCONCELOS SOBRINHO, produtor rural, CPF 918.222.031-04, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Quintas Pipiripau II, Chácara nº 23, Planaltina-DF com área de 7,4206 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005, e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS SOBRINHO.

Processo: 070-002990/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000175/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e HIIZU UENO, produtor rural, CPF 010.248.171-72, como concessionário. OBJETO: Lote nº 15 da Colônia Agrícola Riacho Fundo, Riacho Fundo-DF com área de 23,7456 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: HIIZU UENO.

Processo: 070-000314/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000165/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e DARCI JOSÉ MARTARELLO, produtor rural, CPF 102.588.099-49, como concessionário. OBJETO: Fazenda Santa Catarina, Chácara nº 17, 18 e 19, Núcleo Rural Riacho das Pedras, Planaltina-DF com área de 497,4478 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: DARCI JOSÉ MARTARELLO.

Processo: 070-001.677/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000174/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELISON FRANCISCO DOS PASSOS, produtor rural, CPF 524.273.071-49, como concessionário. OBJETO: Lote 103, Núcleo Rural Jardim, Paranoá-DF com área de 6,8017 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ELISON FRANCISCO DOS PASSOS.

Processo: 070-000757/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000171/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, produtor rural, CPF 226.566.501-00, como concessionário. OBJETO: Chácara 20 do Núcleo Rural Caruru, Paranoá-DF com área de 5,9438 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA.

Processo: 070-000798/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000161/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ADÃO CLÁUDIO NERES DE SANTANA, produtor rural, CPF 777.603.601-34, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 28 da Colônia Agrícola Lamarão, Paranoá-DF com área de 6,7591 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ADÃO CLÁUDIO NERES DE SANTANA.

Processo: 070-000854/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000170/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARLI ALVES VIANA, produtor rural, CPF 470.441.601-15, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 71 Núcleo Rural Jardim, Paranoá-DF com área de 8,2893 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto

Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARLI ALVES VIANA.

Processo: 070-003054/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000159/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI, produtor rural, CPF 225.493.231-49, como concessionário. OBJETO: Fazenda Soledade, Lote nº 11, Área "B" do PAD/DF, Paranoá-DF com área de 291,1971 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI.

Processo: 070-002295/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000167/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PIERRE E CERZER LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.589.842/0001-96 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara das Frutas, nº 107, Núcleo Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 112,3054 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PIERRE MEOTTI CERZER.

Processo: 070-000875/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000160/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AGRICOLA SEMPREVIVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.387.301/0001-48 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 156 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 441,5664 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: LUIZ VICENTE GUESTI.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001.433/2010 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000081/2015-DIRUR. Publicado no DODF nº 067 de 28/04/2015 p. 43. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e IVAIR JOSÉ CENCI, CPF 462.246.881-68 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: IVAIR JOSÉ CENCI.

Processo: 070-002.139/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000009/2015-DIRUR. Publicado no DODF nº 70 de 10/04/2015 p. 50. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e NELSON MARAVALHAS JUNIOR, CPF 120.421.701-78 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NELSON MARAVALHAS JUNIOR.

Processo: 070-001198/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000323/2014-DIRUR. Publicado no DODF nº 13 de 16/01/2015 p. 23. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e MARIA ROSA LISBOA, CPF 473.494.256-00 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MARIA ROSA LISBOA.

Processo: 070-000.430/2012 - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000231/2013-DIRUR. Publicado no DODF nº 30 de 10/02/2014 p. 23. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e MAURÍLIO BORGES BERNARDES EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA-ME, CNPJ 17.596.176/0001-50 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: MAURÍLIO BORGES BERNARDES.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2018 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO CONTAGEM - APROCON
 PROCESSO: 0070-001258/2016. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO CONTAGEM - APROCON. Objeto: Formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO CONTAGEM - APROCON em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à produção agropecuária na região da comunidade representada pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO CONTAGEM - APROCON, com a disponibilização de uma Câmara Fria para armazenamento de bananas, med. 6000x4000x2000mm, temperatura 0º a 15°C, 220/380V, trifásico. Tombamento: 1.393.915. Prazo de Vigência: Da data da sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 20/12/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO CONTAGEM - APROCON: ITAMAR GOMES VITOR, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00070-00010837/2017-62. Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe; Considerando a publicação de Reconhecimento da Dívida do SUAG anterior (SEI-GDF nº 3239549) - DODF nº 157, de 19/08/16, pg. 32, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 111.522,64 (cento e onze mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor do credor WAY CARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA. - CNPJ: 08.294.685/0001-38, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2013 - SEAGRI/DF, nos termos do Padrão nº 01/2002 - Processo nº 070.002.753/2012 para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de elaboração de Inventário Distrital de Emissão por fontes e remoção por sumidouros de Gases de Efeito Estufa no Distrito Federal. O valor é referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 2014/128, 2014/198, 2014/199, 2014/200, 2014/201, 2014/210, 2014/211 (SEI-GDF nº 0070-000501/2016 - pgs. 80-21; 110-121) devidamente atestada pelo executor do contrato. Há disponibilidade orçamentária para quitação da despesa, que foi suplementada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com fonte de financiamento advinda da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, a qual foi atendida com o objeto do contrato. ANDERSON DO CARMO DINIZ - Subsecretário de Administração Geral.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 07/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ nº 03.186.991/0001-37). Processo: 0071-000170/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 01 de Dezembro de 2018. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de execução do contrato e de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, vindo a se extinguir o prazo de execução do objeto na data de 29/05/2019 e o vínculo contratual na data 29/07/2018. Assinaturas: pela CEASA/DF: JOSÉ DEVAL DA SILVA (Presidente); ALDOMAR PEREIRA DE MATOS (Representante Legal).

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 07/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ nº 03.186.991/0001-37). Processo: 0071-000170/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 12 de Dezembro de 2018. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico financeiro do contrato em virtude da majoração dos encargos pactuados, com acréscimo ao valor do contrato a quantia de R\$ 84.953,68 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: JOSÉ DEVAL DA SILVA (Presidente); ALDOMAR PEREIRA DE MATOS (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

PROCESSO: 00050-00151539/2017-04. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e ferramentas para implementação de Oficinas de Serralheria nas Unidades Prisionais do DF, visando atender demanda proveniente da Coordenação de Engenharia da Subsecretaria de Administração Geral da SSP e dos Convênios nº 813708/2014 e 822743/2015, firmados entre a União por meio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSPDF. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX, artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do item 3 à CEHT Papelaria P. e S. Eireli, CNPJ 30.588.643/0001-69, no valor unitário de R\$ 962,87; do item 5 à J LX Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., CNPJ 95.370.730/0001-90, no valor unitário de R\$ 2.129,99. Os itens 1, 2 e 4 foram fracassados. As empresas adjudicatárias estão convocadas para assinar uma Ata de Registro de Preços conforme item 2.6.1 do Edital. A SSPDF Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI, do Artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Coordenadora-Substituta

UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CHEFE DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, incisos I, III, IV, VIII e X do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1. Comunicar aos interessados que serão realizadas audiências públicas relativas à apresentação de recursos tecnológicos que visem a implantação de uma solução de videomonitoramento, com foco em segurança prisional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122400053

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2. Dar transparência às ações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal no que tange à aquisição de um sistema de videomonitoramento para a Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e suas Unidades Prisionais.

Art. 3. Considerando a relevância da aquisição, convocação audiência pública, para conhecer projetos de empresas privadas com experiência e autoridade em Videomonitoramento em ambientes prisionais, a fim de subsidiar futuras compras de uma solução de Videomonitoramento para a instalação nos seguintes endereços:

- I - SIA Trecho 3 Lotes 1370/1380 - Zona Industrial Guará - DF;
- II - SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Brasília - DF;
- III - Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda;
- IV - Granja Luís Fernando, Área Especial n. 02, Setor Leste do Gama - DF.

Art. 4. A solução poderá ser composta por câmeras e softwares analíticos de monitoramento por meio de imagens e quaisquer outras tecnologias capazes de fornecer informações e dados para o corpo técnico da SSPDF.

Art. 5. A tecnologia apresentada deverá, no mínimo, ser capaz de permitir a captura de imagens, sons e demais elementos associados às operações de segurança do Sistema Prisional e disponibilizada preferencialmente de forma integrada, fornecendo uma visão de contexto situacional completo.

Art. 6. As audiências também visam levantar subsídios para o processo análise de tecnologias junto aos fabricantes, importadores, distribuidores e demais interessados; além de tornar pública as condições para a referida aquisição em todo o território nacional.

CAPÍTULO II - DO AGENDAMENTO PARA A AUDIÊNCIA

Art. 7. Os horários dos agendamentos obedecerão aos seguintes prazos:

DATA	HORA	EVENTO
07/01/2019	10:00	Início dos agendamentos
21/01/2019	17:00	Término dos agendamentos

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 8. Os horários das apresentações obedecerão aos seguintes prazos:

DATA	HORA	EVENTO
22/01/2019	10:00	Início das apresentações
20/02/2019	17:00	Término das apresentações

CAPÍTULO IV - DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9. Os agendamentos deverão ser realizados através do email utic@ssp.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3441-8728, dentro dos prazos informados no Capítulo II.

Art. 10. Cada empresa irá dispor de 1 (uma) hora para a apresentação.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Devem ser apresentados pré - projetos elaborados a partir de imagens públicas obtidas por satélites. O ambiente carcerário é de acesso restrito por esse motivo as empresas interessadas não terão acesso, durante o período da audiência pública, às Unidades Prisionais.

Art. 12. Ao término das audiências serão elaboradas atas com a assinatura de todos os presentes.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Chefia da UTIC no curso de sua realização.

Art. 14. Estas audiências não constituem compromisso de contrato de compra ou fornecimento de quaisquer bens ou serviços entre a SSPDF e as empresas.

Art. 15. As empresas não devem cobrar quaisquer valores, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente destas audiências, sendo responsáveis por todo e qualquer custo ou despesa decorrentes.

Art. 16. A não participação nas audiências públicas não é fator limitante para a participação em futuros processos licitatórios do mesmo tema.

Art. 17. Todas as informações técnicas, apresentações demonstradas pelas empresas poderão ser utilizadas pela SSPDF para subsidiar futuras contratações

Art. 18. As contribuições coletadas servirão como subsídio para o reaparelhamento do Parque Tecnológico do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018.

DANIEL RUSSO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 289, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial proferida em caráter provisório, que suspendeu o ato que considerou o impetrante reprovado/inapto no concurso público, e possibilitou a participação nas demais fases em disputa, até ulterior decisão, torna público o resultado preliminar da etapa de prova de títulos para o candidato em situação sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado preliminar na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos.

ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161108297, MURILO MARTINS PEREIRA (sub judice, Processo nº 0711825-44.2018.8.07.0018, - , - , - , 0,00.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato disporá de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova de títulos, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017
 PROCESSO Nº 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x G&R CLINICA PSICOLÓGICA LTDA .
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 30 de DEZEMBRO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: NILCE RODRIGUES DE LIMA, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2017
 PROCESSO Nº 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x AME- ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME .
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Credenciamento pelo período de 30 de DEZEMBRO de 2018 a 29 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: HOEL MENDES DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2017
 PROCESSO Nº 054.001.787/2016 - PARTES: DF/PMDF x CENTRO CLÍNICO SALUTA LTDA EPP .
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 15 de DEZEMBRO de 2018 a 14 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 15/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2017
 PROCESSO Nº 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x SABIN - LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 30 de DEZEMBRO de 2018 a 29 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: LIDIA FREIRE ABDALLA NERY, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2017
 PROCESSO Nº 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A .
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 23 de DEZEMBRO de 2018 a 22 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 23/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2017
 PROCESSO Nº 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x HOSPITAL PRONTO NORTE . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 23 de DEZEMBRO de 2018 a 22 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 23/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2017
 PROCESSO Nº 054.002.313/2016 - PARTES: DF/PMDF x HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 16 de DEZEMBRO de 2018 a 15 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 16/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2017
 PROCESSO Nº 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x CENTRO RADIOLOGICO DE BRASILIA S/A .
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 21 de DEZEMBRO de 2018 a 20 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 21/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2017
 PROCESSO Nº 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A .
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 21 de DEZEMBRO de 2018 a 20 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 21/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2017
 PROCESSO Nº 054.002.313/2016 - PARTES: DF/PMDF x ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA -ME . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 21 de DEZEMBRO de 2018 a 20 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 21/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: GABRIELLE SCATTOLIN MOREIRA, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2017
 PROCESSO Nº 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x ANA PAULA COELHO PEREIRA PSICOLOGIA -ME (Instituto Reagir) . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 30 de DEZEMBRO de 2018 a 29 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: ANA PAULA COELHO PEREIRA, na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2017
 PROCESSO Nº 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA -ME . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento pelo período de 29 de DEZEMBRO de 2018 a 28 de DEZEMBRO de 2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: GABRIELLE SCATTOLIN MOREIRA , na qualidade de Representante Legal. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA Chefe DSAP/PMDF

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018
 PROCESSO Nº SEI nº 00054-00075300/2018-91. PARTES: DF/PMDF X ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP. OBJETO:13 (treze) aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 30.000 BTU/h, gás R410A, tipo Split HI- WALL, Tensão monofásico 220v, características técnicas mínimas tecnologia inverter, instalado e demais especificações MARCA/MODELO AGRATTO/NEO INVERTER ICS30FR4-02. VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE00836 de 06/12/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 122/2018-SCG/SEPLAG. ASSINATURA: 11/11/2018. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS. Pela Contratada: PAULO RICARDO ARTUS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018
 PROCESSO SEI Nº 00054.00052000/2018-33. PARTES: DF/PMDF X ALFA HONDA AGROPECUÁRIA IND. E COM. PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de 639.900 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos) quilogramas Feno de capim tipo "A" gênero Cynodon variedade tifton 85 e 103.680 (cento e três mil e seiscentos e oitenta) Feno de alfafa tipo "A". VALOR: R\$ 646.957,21 (Seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000838, de 07/12/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico Nº 37/2018-PMDF. ASSINATURA: 21/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ADEMIR MAÇANORI HONDA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018
 PROCESSO SEI Nº 00054.00073874/2018-24. PARTES: DF/PMDF X NASA CAMINHÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Viaturas de transporte de pessoal da marca VOLKSWAGEN modelo 15.190 OD, tipo ônibus urbano, completo, nova, zero quilômetro com primeiro registro/emplacamento em nome da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; fabricação nacional; ano de fabricação e ano modelo do ano em curso ou posterior; capacidade mínima para transportar 40 passageiros sentados mais o motorista; itinerário frontal; comprimento mínimo 10.400mm; freios ABS; roda reserva montada na viatura; combustível Diesel. VALOR: R\$ 2.712.000,00 (dois milhões, setecentos e doze mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000870, de 11/12/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico Nº 51/2018-DICAO/DEALF/ CBMDF. ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FABIANO FERREIRA DOS REIS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018
 PROCESSO Nº SEI nº 00054-00075300/2018-91. PARTES: DF/PMDF X SERVARI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: 1 (um) aparelho de ar condicionado, com capacidade de 36.000 BTU/h, gás R410A, tipo Split HI- WALL, tensão monofásico 220v, características técnicas mínimas na tecnologia inverter, instalado, demais especificações conforme termo de referência. MARCA/MODELO APRIGER CARRIER. VALOR: R\$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais). NOTA DE EMPENHO: 2018NE000837 de 06/12/2018. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 122/2018-SCG/SEPLAG. ASSINATURA: 11/11/2018. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS. Pela Contratada: WELLINGTON ALVES DE MELO, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016
 PROCESSO Nº. 054.001.264/2014 - PARTES: DF/PMDF x CONSÓRCIO STARTEQ, contratado, composto pelas empresas CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP e STARK CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 29/07/2016, nos termos previstos no item 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016-PMDF e na cláusula quinta do contrato. VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO: R\$ \$ 866.050,59 (oitocentos e sessenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 10.392.607,06 (dez milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e seis centavos). VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 363.364,84 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, janeiro a julho de 2018. NOTA DE EMPENHO: 2018NE000835, de 06/12/2018. ASSINATURA: 13/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contrato: WANDERLEY GOMES DA SILVA, na qualidade de Sócio da empresa líder, STARK CONSTRUÇÕES LTDA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2018

Processo: 00053-00061758/2018-91. Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel. Partes: CBMDF X SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: cessão de uso não onerosa do imóvel, situado no Setor Sul A.E 13, com área total de 6.250,00 m², conforme Registro Imóvel TEI 471/83, sendo composto por duas edificações, onde o prédio principal possui 631 m² de área construída e a outra edificação que possui 183 m² de área construída, para Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude do Distrito Federal. Data de Assinatura: 21/12/2018. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura. Signatários: Pelo CBMDF: Ten. Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA - Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF- Em exercício e pela SECRIANÇA: RICARDO DE SOUSA FERREIRA - Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF-Interino.

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, 29 e 43, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c a Portaria-CBMDF 23, de 27 de julho de 2015, e com o Despacho SEI-GDF CBMDF/DERHU (16138286), constante do Processo SEI 00053-00091128/2017-60, resolve: RECONVOCAR o militar e os pensionistas militares, abaixo relacionados, em falta ao recadastramento de 2017, a comparecerem, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DINAP), situada no 2º GBM, QNB - Área Especial 7, Taguatinga Norte, Brasília/DF, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento e do atendimento do sistema de saúde da Corporação.

Posto	Nome	Matrícula	CPF
Cel. Ref.	José Rajão Filho	1399703	088.951.551-49

PENSIONISTAS MILITARES

Nome	Matrícula	CPF
Isabel de Oliveira Pinto	04648102	224.530.751-87
Jamine da Cruz Anjos	05247632	732.434.777-00
Josefa Maria de Santana	04211362	373.970.523-04
João Pedro Pereira Balbino	5604991	058.709.101-02
Lindalva Miranda Machado	04245784	985.939.607-82

DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 05 LOTE 04, AVENIDA AREAL - TAGUATINGA - DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 4.977,79 m², conforme ART/RRTs 0720180005741, 0720180005742, 07200180023497 e 0720180023794, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 19507/2018-11, expedido em 19/12/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 304 BL B SETOR NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 20.735,27 m², conforme ART/RRTs 0720150035800, 0720170020125, 0720180083829, 0720160003418 e 0720180082337, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 91204/2018-18, expedido em 18/12/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR CENTRAL ÁREA ESPECIAL LESTE LOTES 24 E 25 - GAMA - DF, de destinação MISTA, área construída de 29.942,56m², conforme ART/RRTs 0720180072376, 0720160060590, 0720180018963, 07201800386000720150048400, 0720180078512 e 06652873, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Parcial Nº. 90534/2018-96, expedido em 18/12/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na C-12 BLOCO O LOTES 1 A 5 E 8 A 12 -TAGUATINGA- DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 8.152,78 m², conforme ART/RRTs 0720180012815, 0720180013023, 0720180012776, e 0720180071595, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 77201/2018-71, expedido em 19/12/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no ENTRE QUADRA 05 LOTE 01- SRNA - PLANALTINA-DF, de destinação MISTA, área construída de 93 m², conforme ART/RRTs ° 0000007615179, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Parcial Nº. 82404/2018-80, expedido em 20/12/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHTN TRECHO 02 - PROJETO ORLA - POLO 02 LOTE 04 - BRASÍLIA - DF, de destinação PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA, área construída de 17.925,10 m², conforme ART/RRTs 0720150051856, 0720180049072, e 0720180052771, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 84686/2018-50, expedido em 20/12/2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 727/2018-PRCON/PGDF e Manifestação Técnica nº 375/2018-SEI (16092570), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 2.185.216,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), para fazer face às despesas com a aquisição de munições para a PCDF, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 20 de dezembro de 2018. CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

PROCESSO: 0052.002.398/2017. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (sistema de análise toxicológica por LC/MS/MS, Sistema Cromatografia à Líquido de Ultra Alta Performance - UHPLC - acoplado à Espectrômetro de Massas Triplo Quadrupolo (MS/MS, com insumos), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico nº 63/2018 restou fracassado, por não ter obtido proposta válida no certame. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 67/2018

A Pregoeira responsável pelo certame acima, Processo nº. 052.002.218/2016 OBJETO: Aquisição de Solução Tecnológica de Identificação Multibiométrica Civil, Criminal e de Investigação Forense- ABIS, composta por Hardwares e Softwares com Licenças Perpétuas, Suporte Técnico, Garantia e Manutenção, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, atendendo à determinação da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal - TJDF em decisão interlocutória com força de mandado, publicada em www.pcdf.df.gov.br, link licitações. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018.
LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo nº: 00055-00116543/2018-68. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: LÍDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, CNPJ: 17.162.579/0001-91, no valor total de R\$ 955.000,00.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0400.000181/2009 apensado ao 0400.000015/2012. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 36.755 de 16 de Setembro de 2015, ainda consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHECO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.587.539,59 (hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ.: 07.560.370/0001-22, relativo aos aluguéis e aos encargos comuns correspondentes ao período de 01.01.2012 a 24.11.2013, sem cobertura contratual. IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA, Diretora-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 112.002.808/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 048/2017 - ASJUR/PRES. PARTES: SUB-ROGANTE, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; SUB-ROGADA, TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS e CONTRATADA, HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: SUB-ROGAÇÃO DO Contrato nº 048/2017 - ASJUR/PRES cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 06 (seis) elevadores sem casa de máquinas VVVF, instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília - DF". A SUB-ROGANTE transfere à SUB-ROGADA, de modo irrevogável e irretroatável, todas as suas obrigações e direitos relativos ao Contrato. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELO DFTRANS: Marcos Tadeu de Andrade. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

PROCESSO: 112.002.279/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS Nº 002/2018 - UNB. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE BRASÍLIA / CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUB/CDT. DO OBJETO: Realização de prestação de serviço para avaliação da condição estrutural, funcional e de segurança da via W3 Sul, localizada na capital federal, Brasília, com extensão aproximada de 6 km em cada sentido. DO VALOR: R\$ 203.678,33 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos. DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses passando a contar a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro . PELA CONTRATADA: Marcia Abrahão Moura.

PROCESSO: 112.002.808/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 048/2017 - ASJUR/PRES. PARTES: SUB-ROGANTE, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; SUB-ROGADA,TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS e CONTRATADA, HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: SUB-ROGAÇÃO do Contrato nº 048/2017 - ASJUR/PRES cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 06 (seis) elevadores sem casa de máquinas VVVF, instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília - DF". A SUB-ROGANTE transfere à SUB-ROGADA, de modo irrevogável e irretroatável, todas as suas obrigações e direitos relativos ao Contrato. DATA DA ASSINATURA:18/12/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELO DFTRANS: Marcos Tadeu de Andrade. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 0112-004449/2016. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 058/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2017 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por objeto a reforma da Praça da QNP 13, localizada na Área Pública adjacente à Área Especial 01, em Ceilândia/DF. DOS PRAZOS: Convalidam-se os atos praticados a partir de 1º/12/2018, até a data de formalização do presente Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, deduzido deste prazo o período de convalidação disposto no parágrafo primeiro, com término em 30/12/2018.Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, passando o seu término de 16/02/2019 para 18/03/2019.DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Jaildo Furtunato Gomes.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 654/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e TREETECH SISTEMAS DIGITAIS LTDA. Processo 00310-00006994/2018-39, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 19/12/2018. Objeto: Aquisição de relé digital. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 405.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Gilberto Amorim Moura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-S01080/2018
Processo SEI: 00310-00011214/2018-72. Objeto: Contratação de serviços comerciais e manutenção de emergência em redes de distribuição urbana e rural, aéreas ou subterrâneas, com tensão até 13,8kV, energizadas ou não energizadas, com turma leve no Distrito Federal. Abertura: 23/01/2019, às 09h. Prazo de vigência: 20 (vinte) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Simplificado nº 05/2018-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A. e SUATI - Suporte Avançado em Tecnologia da Informação Ltda. Assinatura: 10/12/2018. Objeto: Prestação de serviços na modalidade de execução por demanda, referentes a leitões digitais para compra e venda de energia da CEB Geração S.A., no valor total do contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA; Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9035. ASSINATURA: 20/12/2018. PROCESSO Nº 092.006848/2018. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carimbos e borrachas (resinas) de diversos tipos e modelos, incluindo o fornecimento de tintas e almofadas de reposição para carimbos, para atendimento das unidades da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO EMPENHO: Não haverá desembolso para o ano de 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.594,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Gabriela Pelles Rezende, matrícula nº 53.221-5, para gestora e Liliane Cristine da Silva, matrícula nº 53.380-7, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME: VALDEMIR ARAUJO VIEIRA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122400056

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato 8840/2017, publicado no DODF em 22/12/2017. ASSINATURA: 20/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: FONTE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 8840/2017, passando a vigor com a seguinte redação: "2.2 - As despesas correrão à conta da Atividade/Subtítulo 17.122.6004.8517/6977, Natureza da Despesa 33.90.39, Código 12.903.907.300-6". PREÇO/VALOR: R\$ 55.429.197,00 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e noventa e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA E/OU EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8841/2017, publicado no DODF em 28/12/2017. ASSINATURA: 16/11/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA/ENTREGA: Prorrogados por 60 (sessenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 51.141-8, para Gestor e José Armando de Jesus Moreno, matrícula nº 51.965-0, para Fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Presidente em Exercício e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SIEMENS LTDA: CLÁUDIO CORDEIRO DE LIMA E SÉRGIO DE OLIVEIRA JACOBSEN.

4º Termo Aditivo ao Contrato 8598/2016, publicado no DODF em 29/01/2016. ASSINATURA: 20/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela IMPRENSA NACIONAL: NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM o requerimento de Autorização Ambiental referente ao remanejamento e adequação do interceptor de esgotos INT.GUA.004 na chegada da Elevatória de Esgoto Bruto Parque Águas Claras, no Distrito Federal. Processo nº 00391.00018724/2017-73. MAURICIO LUDUVICE, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 238/2018

PROCESSO Nº 092.005176/2018. OBJETO: Fornecimento e instalação de Toldos e Coberturas nas Unidades de Tratamento de Água da Caesb, conforme quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.204.300-08 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 45 dias. ABERTURA: 18/01/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 24/12/2018. Fone: (61) 3213- 7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 191/2018, processo nº 092.004955/2018, realizado no www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção e Segurança Individual - EPI (banqueta, bolsa em lona, boné, botina de segurança, capacete, cone, coturno, gel antisséptico, jardineira, loção repelente, luva, máscara, tênis e outros), da forma que se segue: empresa A. L. FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.596.450/0001-04, vencedora dos itens 23 e 24 com o valor total de R\$ 4.188,69; empresa MABOM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 22.822.646/0001-97, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 41.574,00; empresa CASA DAS LUVAS LTDA - ME, CNPJ 24.153.456/0001-50, vencedora do item 70 com o valor total de R\$ 705,00; empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ 24.907.602/0003-57, vencedora do item 69 com o valor total de R\$ 2.250,00; empresa BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 27.509.080/0001-61, vencedora dos itens 33, 81 e 82 com o valor total de R\$ 6.382,20 e empresa SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 45.750.411/0001-32, vencedora do item 15 com o valor total de R\$ 138.430,50. Os itens 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 25, 26, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85 e 86 encontram-se aguardando análise técnica e o resultado será publicado no DODF oportunamente. Os lotes 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 67 e 68 restaram fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018

PROCESSO: 00094-00011444/2018-70. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. CNPJ nº 17.851.447.0001/77. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, atividades estas, devidamente referenciadas as áreas compreendidas no lote IV, mencionadas a seguir. Brasília, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Lago Norte, Ceilândia, Taguatinga, Guarã, Park Way, Águas Claras, Estrutural, SCIA, SIA e Vicente Pires. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 027/2018-NULIC/GELIC/SLU/DF (14849994), Proposta de Preços (16038532) e Projeto Básico (14749500), e justificativa da Dispensa de Licitação (16301422), com fundamento no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Distrital nº 4.636/2011, dos Decretos Distritais nº 34.466/2013, 34.649/2013, da Decisão TCDF nº 3.5000/1999, e demais normas pertinentes, e suas alterações.DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.132.533,84 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/2017 enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.62.10.207.96.118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar de 14 de dezembro de 2018 ou até a finalização do procedimento licitatório (PE nº 02/2017-SLU/DF), com contrato assinado, conforme artigo 24, inciso IV, da lei nº. 8666/93. DATA DA ASSINATURA: de 14 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: REJANE COSTA OLIVEIRA, Representante Legal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista do contido no Processo nº: 094.000.146/2014 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, no valor de R\$65.794,34 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao ressarcimento do plano de saúde pago no exercício financeiro de 2014, em conformidade com o Parecer nº 613/2014 - PROCAD/PGDF, conforme Nota Fiscal nº 2244, objeto do Contrato nº 21/2012, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Em 21 de dezembro de 2018. Heliana Kátia Tavares Campos, Diretora-Presidente.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista do contido no Processo nº: 094.000.034/2017 e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 16, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, em favor da empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, no valor de R\$373.641,12 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos) referente à diferença de repactuação no período de janeiro a dezembro de 2017, conforme Nota Fiscal nº 2245, pelos serviços prestados de fiscalização através de fiscais de piso, em turnos diurnos e noturnos, conforme as necessidades desta Autarquia, a serem executados de forma contínua no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, especificamente nas instalações do Aterro do Jôquei, situado na Cidade Estrutural/DF, referente à Concorrência Pública nº 02/2012, objeto do Contrato nº 21/2012, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 do Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e está coberta com recursos da Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017, de acordo com informações da Gerência de Orçamento e Finanças/DIAFI/SLU. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências pertinentes. Em 21 de dezembro de 2018. Heliana Kátia Tavares Campos, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 - SAMA/SECID

1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem na área externa do evento denominado POSSE DO GOVERNADOR a ser realizado na data, horário e na forma e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante na área externa do evento denominado POSSE DO GOVERNADOR a comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, das 09h às 17h, nos dias indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

Número de Autorizações (no dia de evento)	Número de Autorizações (por categoria)	Data do evento	Local do evento
10	10 barracas	01/01/2019	PRAÇA DO BURITI
20	20 caixeiros	01/01/2019	PRAÇA DO BURITI

2.2. Serão disponibilizadas, no total de 30 (trinta) autorizações para o comércio por vendedor ambulante no evento POSSE DO GOVERNADOR (01 de Janeiro de 2019), na forma constante exposta na tabela no item 2.1.

2.2.1. A autorização será válida até às 15h, do dia 01/01/2019, conferida ao interessado.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1 está discriminada neste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

Cronograma	
26/12/2018	Recepção de requerimentos e análise dos documentos
27/12/2018	Sorteio dos interessados
28/12/2018	Entrega das Autorizações

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher o requerimento e a declaração de responsabilidade, nos modelos dos Anexos I e III deste Edital, e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Certificado do Microempreendedor Individual (MEI)	
DAR	Documento de Arrecadação quitado em atendimento ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto
declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido no Anexo II deste Edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este Edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 09:00h, do dia 27/12/2018.

5.2.1. No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identificação pessoal com foto, no dia, horário e local indicado no item 5.2, sob pena de exclusão do seu requerimento.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.2.3. Na ausência do interessado de que trata o item anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

5.2.4. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não poderá participar do sorteio.

5.3. Será cobrado preço público no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por m² (por dia), pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, para evento POSSE DO GOVERNADOR, Câmara Legislativa e Praça do Buriti.

5.4. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

5.4.1. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar no evento de que trata este Edital somente poderão ocupar o espaço demarcado e nº identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.

POSSE DO GOVERNADOR

Número de Autorizações (no dia de evento)

Número de Autorizações (por categoria)

Data do evento

Local do evento

metragem

10

10 barracas

01/01/2019

PRAÇA DO BURITI

16m²

20

20 caixeiros

01/01/2019

PRAÇA DO BURITI

1m²

5.5. Somente será autorizado a trabalhar na área do evento POSSE DO GOVERNADOR o vendedor ambulante em barraca e caixeiro, observados os requisitos deste edital.

5.5.1. Não será permitido vendedores ambulantes nas categorias, circulantes para a área do evento POSSE DO GOVERNADOR.

5.6. A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima de 4x4, correspondente a 16m², demonstrado no croqui, deste edital.

5.7.A área ocupada por cada vendedor ambulante caixeiro terá a medida máxima de 1m², demonstrado no croqui, deste edital.

5.8. O carro utilizado pelo vendedor ambulante autorizado deve ser retirado do local após a montagem da barraca.

5.9. Será permitida a venda de bebida alcoólica, exceto em garrafas de vidro.

5.10. Não será permitida a entrega de espetinhos, aos consumidores.

5.11.Será permitida a venda de cigarros.

5.12. Os vendedores ambulantes deverão afixar, em local visível, a indicação dos produtos comercializados pelo autorizado;

5.13. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes ocorrerá das 06:30h até às 08:00h do dia 01/01/2019 no dia do evento e a desmontagem até 15h do dia 01/01/2019 na PRAÇA DO BURITI, conforme local demarcado.

5.14. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores situadas no local demarcado.

5.15. Não será permitida qualquer propaganda nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.16. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras Livres e Ambulantes.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

PROCESSO: 00148-000042/2018. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global, por lote. Objeto: Execução de Obra de Urbanização e esportiva, da forma que se segue: O Administrador Regional do Riacho Fundo I informa a HOMOLOGAÇÃO após o resultado da decisão da Comissão Permanente de Licitação, em razão do recurso impetrado do certame referente ao lote 05- construção de estacionamento público externo do IFB- Campus Riacho Fundo I, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto referente ao Lote 5 à empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 02.581.588.0001/40, por apresentar a proposta com menor valor global de R\$ 237.488,03 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

HEITOR MITSUAKI KANEGAE
Administrador Regional do Riacho Fundo I

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 03/2018**

Processo SEI: 0197-000978/2015. Partes: ADASA e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. Objeto: doação dos bens, relacionados no ANEXO I, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO na continuidade das ações e serviços da Universidade de Brasília, especificamente pelo Grupo de Pesquisa Água & Ambiente Construído (CNPq/UnB). DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SALLES, Diretor-Presidente; pela UNB, MARIA LUCÍLIA DOS SANTOS, Decana de Administração.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL****NOTIFICAÇÃO Nº 216/2018 - PRESI/IBRAM**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER ao ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO, CPF: 981.850.806-82, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente ao Auto de Infração nº 4765/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001527/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 263/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER ao GLAUCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA PEDRA, CNPJ: 022.006.261-77, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7671/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002406/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 268/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER ao FRANCISCO DE ALMEIDA SANTIAGO, CPF: 220.717.171-04 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01751/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000125/2017.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 279 PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GERALDO DA SILVA DUTRA CPF: 343.920.331-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06034/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000875/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 288/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SÓ CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.603.886/0001-65, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 8155/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001240/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 290/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CERRADUS RESTAURANTE DE BAR LTDA, CNPJ: 10.915.906/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02250/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002530/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 304/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a MAURO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 344.326.391-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08433/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001163/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ADNALDO JOSE DOS SANTOS TRINDADE CPF: 771.340.101-63, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07886/2017 constante nos autos do processo nº 0391-000096/2017.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 330/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a VALDECI DE OLIVEIRA LEITE CNPJ: 416.177.541-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 63.601,72 (sessenta e três mil seiscientos e um reais e setenta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 05914/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000904/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 344 /2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CALDOS E PETISCOS BOA IDEIA LTDA - ME, CNPJ: 19.161.385/0001-05 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05241/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000.685/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 361/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER ao Sr. RODRIGO MARÇAL RIBEIRO, CPF: 001.939.271-01, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.574,00 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais), referente ao Auto de Infração nº 06104/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001242/2015

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 384/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CERRADU S RESTAURANTE E BAR, CNPJ: 10.915.906/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07877/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001559/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 519/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER à ANTONIO JOSE CARDOSO DE BRITO, CPF: 484.185.791-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 06334/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002255/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 727/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a PEDRO PASSOS JUNIOR, CPF:290.047.801-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 5700/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001566/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 764/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA, CPF: 685.864.856-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 223.231,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais), referente ao Auto de Infração nº 1419/2008, constante nos autos do processo nº 00391-000228/2018.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 891/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) VALTENCIR MACEDO FILHO, inscrito (a) sob o CPF nº 003.554.461-97, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03975/2018 e Termo de Embargo nº 00205 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso x da Lei nº 41 de 1989 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009366/2018-99 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 920/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a MARIA RITA COUTO PEREIRA, CPF: 988.244.061-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01811/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014530/2017-07.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 943/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a MARLOM VIEIRA DE MOURA, CPF:508.983.971-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01062/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00021121/2017-59.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 963 /2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) TPL3 TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito (a) sob o CNPJ nº 07.001.524/0001-46?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 08062/2018 em seu nome, pelo cometimento das infrações administrativas ambientais previstas no Art. 54, inciso VII e XIII da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008514/2018-58 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.824,50 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 965/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA - APUB, CNPJ: 03.657.590/0001-18, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 34.074,00 (trinta e quatro mil e setenta e quatro centavos), referente ao Auto de Infração nº 03418/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001270/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 966/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a ALECIANA SEVERO FELIX, CPF: 001.291.111-98, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01060/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018810/2017-86.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 967/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a SHALON AQUINO DE OLIVEIRA, CPF: 116.211.587-48, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07323/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000443/2017.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 968/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a PÓSTO PETROMINAS LTDA, CNPJ: 09.205.835/0001-52, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01630/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00021118/2017-35.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 969/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MANOEL FORMIGA DA SILVA, CPF: 143.604.111-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7303/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001569/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 970/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a LUIZ PAULO MEDEIROS DA CUNHA, CPF: 417.619.101-59, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7033/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002760/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 971/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a JÚLIO OLIVEIRA GONTIJO, CPF: 020.347.491-03, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 750,34 (setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), referente ao Auto de Infração nº 06887/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00017589/2017-49.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 972/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a POSCIDONIO FERREIRA NETO, CPF: 688.126.394-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01791/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022393/2017-76.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 973/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a FCS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA, CNPJ: 14.225.840/0001-67, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.751,70 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 00661/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00015651/2017-68.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 974/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:
CONCEDER a FABRICIO ALVES DE LEMOS, CPF: 709.792.001-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7741/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000547/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 975/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LUCIO JOSE SILVA, CPF: 400.215.301-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa um mil e seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 02325/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00002579/2018-90.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 976/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a KD COMERCIAL DE CALCADOS LTDA - ME, CNPJ: 10.470.533/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 00619/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00012168/2017-21.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 977/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANOBIS BATISTA DE PAULA, CPF: 620.590.171-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07312/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002231/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 978/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LUCIO MARIO DE OLIVEIRA, CPF: 220.872.901-30, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 02908/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022586/2017-27.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 978/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ACADEMIA MOVIMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 00.526.887/0001-56, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00097/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00017582/2017-27.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 979/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a WANDERLEY FERREIRA BEZERRA, CPF: 270.748.621-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01815/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014535/2017-21.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 980/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LUIZ RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 875.977.721-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00808/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011588/2017-91.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 981/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a DINACON INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.186.880/0004-73, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 629,62 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 03542/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000939/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 982/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANDRÉ BISPO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 726.644.921-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01818/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00016901/2017-87.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 983/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANDRE BISPÓ DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 726.644.921-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01817/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00016900/2017-32.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 984/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SCALA MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 11.966.971/0001-07, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06430/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000929/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 985/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GIVALDO GOIS DA ROCHA, CPF: 575.179.675-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), referente ao Auto de Infração nº 01767/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00012019/2017-62.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 986/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a WELLERSON VIEIRA DA COSTA, CPF: 722.664.491-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.751,17 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), referente ao Auto de Infração nº 000106/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00016400/2017-09.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 987/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a OSVANDIR DE SOUZA PORTO, CPF: 291.502.641-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08160/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000161/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 988/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LUIS ANTONIO ALVES DA CRUZ, CPF: 430.329.744-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1705/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018353/2017-20.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 989/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RALPH FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, CPF: 887.582.301-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7340/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001865/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 990/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GIVALDO GOIS DA ROCHA, CPF: 575.179.675-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06915/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00015967/2017-50.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 991/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GIVALDO GOIS DA ROCHA, CPF: 575.179.675-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 01768/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00012020/2017-97.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 992/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a DAVI RODRIGUES DE MEDEIROS, CPF: 038.314.401-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02904/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00017484/2017-90.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 993/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a EDILILDA SILVA SOUSA, CPF: 703.195.101-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01822/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018393/2017-71.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 994/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a FABRICIO JOSE DA SILVA, CPF: 859.840.861-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01863/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018380/2017-01.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 995/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a BENICIO RIBEIRO DA PONTE, CPF: 281.816.461-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01861/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018256/2017-37.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 996/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GIVALDO GOIS DA ROCHA, CPF: 575.179.675-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01763/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011661/2017-24.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 997/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SEBASTIAO JOSE BORGES, CPF: 539.585.511-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01829/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022482/2017-12.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 998/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANDERSON OLIVEIRA ARAUJO, CPF: 019.665.221-93, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03213/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018430/2017-41.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 999/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a VALDECIR OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 831.768.883-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01056/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018452/2017-10.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1000/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ROGERIO COSTA E SILVA NASCIMENTO, CPF: 389.633.291-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01792/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022560/2017-89.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1001/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a WALISSON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 060.452.671-76, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03206/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022391/2017-87.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1002/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ALUIZIO PEREIRA DE LIMA, CPF: 007.182.671-84, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 375,17 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao Auto de Infração nº 01357/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00021410/2017-58.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1003/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GIVALDO GOIS DA ROCHA, CPF: 575.179.675-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01805/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011538/2017-11.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1004/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a GIVALDO GOIS DA ROCHA, CPF: 575.179.675-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01764/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011655/2017-77.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1005/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RAQUEL VOGADO DIAS, CPF: 050.104.331-41, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01776/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014548/2017-09.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1006/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SAULO PEREIRA DE MOURA, CPF: 610.824.731-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01772/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014545/2017-67.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1007/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RAIMUNDO NONATO CARDOSO (TULIPAS BAR), CNPJ: 19.576.194/0001-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00083/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00012142/2017-83.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1008/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANTONIO SANTOS OLIVEIRA, CPF: 114.139.571-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06912/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014474/2017-01.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1009/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SAULO PEREIRA DE MOURA, CPF: 610.824.731-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01769/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014544/2017-12.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1010/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a JANINE DE SOUSA RODRIGUES 02967168122, CNPJ: 18.281.721/0001-82, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00068/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011495/2017-66.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1011/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES, CPF: 583.919.081-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01814/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00014540/2017-34.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1012/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ROBSON AZEVEDO LUCENA, CPF: 287.719.901-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06049/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002160/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1014/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LEONARDO MOISÉS VIEIRA RODRIGUES, CPF: 688.514.131-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 8319/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002684/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1018/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF: 244.269.891-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.849,54 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao Auto de Infração nº 06913/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00 14469/2017-90.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1019/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CONDOMÍNIO CLUBE RESIDENCIAL OLYMPIQUE, CNPJ: 15.555.605/0001-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03827/2014, constante nos autos do processo nº 00391-000328/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1020/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a PETRO RIOS COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, CNPJ: 38.074.571/0001-43, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 79.017,31 (setenta e nove mil, dezessete reais e trinta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 06601/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002205/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1021/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANTONIO LUIS GOMES DE SOUSA, CPF: 451.330.933-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06911/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00011782/2017-76.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1022/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CESAR CARLOS LOIOLA FARIAS, CPF: 505.737.051-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03709/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007309/2018-75.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1023/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a AUTO POSTO DF 180 LTDA, CNPJ: 07.347.238/0001-37, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), referente ao Auto de Infração nº 08005/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00012494/2017-39.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1024/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RÓGERIO MIRANDA CYRIACO, CPF: 186.570.281-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05793/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000865/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1025/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CINTIA HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 822.730.301-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03203/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018418/2017-37.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1026/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a N M A ASFOUR - ME, CNPJ: 21.823.253/0002-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03158/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00021355/2017-04.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1027/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ACADEMIA DALMO RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ: 37.119.245/0001-42, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00750/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022620/2017-63.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1028/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RL PETISCOS LTDA, CNPJ: 24.406.048/0001-62, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03308/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00004127/2018-42.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1029/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: 003.684.671-63, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07443/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000355/2017.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1030/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SABUGY AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 02.274.813/0001-03, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 375,17 (trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao Auto de fração nº 02609/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022711/2017-07.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1031/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a MAYKON DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 034.520.321-67, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03216/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00000330/2018-40.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1032/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a NIVALDO BARBOSA DA SILVA, CPF: 024.502.291-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03217/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001279/2018-93.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1033/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a VALTEIR DIAS DE SOUSA, CPF: 524.611.221-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), referente ao Auto de Infração nº 02925/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00002087/2018-02.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1034/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a MÁRIO EUDES DE MEDEIROS, CPF: 224.112.911-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.294,70 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 02661/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00002669/2018-81.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1035/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a COMANDO DA AERONAUTICA - CINDACTA I, CNPJ: 00.394.429/0040-17, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 18.758,50 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 06738/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018476/2017-61.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1036/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a SEVERINO HENRIQUE DE FREITAS, CPF: 371.987.931-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03253/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00018546/2017-81.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1037/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 214.027.011-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07630/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000593/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1038/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a TURIM E INJECT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 02.069.509/0001-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05724/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000409/2017.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1039/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a TAVARES COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 15.680.284/0001-81, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05760/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001177/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1040/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ZACARIAS CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 324.955.791-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01721/2017 constante nos autos do processo nº 00391-00024193/2017-58.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1041/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RENATO PEREIRA GOMES, CPF: 114.849.421-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01070/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00024226/2017-60.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1042/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a PIERRI MEOTTI CEREZER, CPF: 015.782.761-52, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.240,25 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 06802/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002188/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 1043/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a PAULO SERGIO RABELO DE OLIVEIRA, CPF: 385.049.011-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 04611/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001234/2014.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.043/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES, CPF: 394.980.423-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07724/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000039/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.061/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a CONDOMÍNIO PRIVE DO LAGO NORTE I, CNPJ: 37.139.375/0001-47, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 773.500,00 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos reais), referente à multa diária imposta por meio do Auto de Infração nº 05951/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000428/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.080/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a RAIMUNDO CARNEIRO SALES 3132633153, CNPJ: 19.395.155/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05818/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002445/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01043/2018

PROCESSO Nº 00150-00009265/2018-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ E ITAPOÁ - CEDEP - CNPJ nº 03.635.638/0001-97. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,0 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01057/2018

PROCESSO Nº 00150-00009096/2018-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA - CNPJ nº 07.092.753/0001-13. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01058/2018

PROCESSO Nº 00150-00009092/2018-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICA E CIDADANIA - CNPJ nº 13.119.539/0001-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01045/2018

PROCESSO Nº 00150-00009122/2018-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NAC-NÚCLEO DE ARTE E CULTURA - CNPJ nº 37.174.752/0001-89. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01059/2018

PROCESSO Nº 00150-00009091/2018-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTO DE ITAPOÁ E PARANOÁ - CNPJ nº 17.064.297/0001-51. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01049/2018

PROCESSO Nº 00150-00009118/2018-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ - CNPJ nº 10.457.936/0001-08. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01055/2018

PROCESSO Nº 00150-00009098/2018-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE - CNPJ nº 07.208.982/0001-50. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01050/2018

PROCESSO Nº 00150-00009110/2018-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GUNGA -IMAGEM, SOM E MOVIMENTO - CNPJ nº 10.420.363.0001/30. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01060/2018

PROCESSO Nº 00150-00009089/2018-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI - CNPJ nº 02.483.227/0001-69. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01044/2018

PROCESSO Nº 00150-00009123/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS - CNPJ nº 03.604.725/0001-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01056/2018

PROCESSO Nº 00150-00009097/2018-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL - CNPJ nº 05.329.718/0001-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01052/2018

PROCESSO Nº 00150-00009106/2018-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CIA TEATRAL H20 - CNPJ nº 02.461.732/0001-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 11/2018 - FAC Premios Cultura Viva DF. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01093/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAM DE SOUZA TOMAZ - CNPJ nº 21.822.159/0001-61. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01072/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS - CNPJ nº 08.046.209/0001-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01075/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELLI ME - CNPJ nº 12.068.721/0001-12. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01077/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a INSTITUTO SURDO FOT CLUBE - CNPJ nº 20.069.801/0001-71. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01081/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ - CNPJ nº 16.622.744/0001-88. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01087/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a SONIA REGINA DA SILVA MORAES - CPF nº 823.505.663-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01088/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TANIÉLSON RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 085.409.554-31. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01089/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA - CPF nº 007.703.541-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01090/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES - CPF nº 194.007.211-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01091/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR - CPF nº 635.713.661-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01092/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WANDA MARQUES ARAÚJO - CPF nº 038.651.521-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01093/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAM DE SOUZA TOMAZ - CPF nº 21.822.159/0001-61. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01094/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO - CPF nº 049.775.731-10. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01086/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PAULO SÉRGIO FREITAS ARAÚJO - CPF nº 385.623.161-72. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01095/2018

PROCESSO Nº 150.000.652/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VERÔNICA DIANO BRAGA - MEI - CPF nº 22.621.522/0001-43. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 6/2016 - Culturas Afro-Brasileiras. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01066/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES - CPF nº 658.449.491-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01073/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES - CPF nº 027.467.831-42. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01074/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA - CPF nº 17.596.882.072. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01076/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a WANDERLEY DA ROCHA - CPF nº 030.844.526-01. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01078/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PAULO SÉRGIO DE SOUSA SARAIVA - CPF nº 015.569.281-06. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01079/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PUALO SÉRGIO SENA SANTOS - CPF nº 326.995.065-91. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01080/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE - CPF nº 225.656.248-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01082/2018

PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GENIVAL OLIVEIRA GONÇALVES - CPF nº 296.075.661-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01083/2018
 PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LOURDES CABRAL PIANTINO - CPF nº 214.738.031-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01084/2018
 PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIO PIANTINO BIANCHETTI - CPF nº 045.372.141-98. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01085/2018
 PROCESSO Nº 0150-002570/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MIGUEL MANOEL DA SILVA - CPF nº 552.473.501-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 01/2018 - FAC Premios Cultura e Cidadania. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 698/2018
 PROCESSO: 00150-00003989/2018-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00987/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAISCA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 698/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "13º FESTIVAL TAGUATINGA DE CINEMA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 399.957,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAISCA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 697/2018
 PROCESSO: 00150-00007723/2018-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00825/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARIANA VENTURIM SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 697/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "CORPO E ANCESTRALIDADE: OFICINAS DE CAPOEIRA ANGOLA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MARIANA VENTURIM SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 687/2018
 PROCESSO: 00150-00009797/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00837/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUIZ CARLOS GOMES MACHADO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 687/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "SATELITE CULTURAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUIZ CARLOS GOMES MACHADO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 696/2018
 PROCESSO: 00150-00010108/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00979/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 696/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "INTERCÂMBIOS E RESIDÊNCIAS" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 10.021,65 (dez mil e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 701/2018
 PROCESSO: 00150-00010034/2018-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00985/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FERNANDO CESAR VASCONCELOS MENDES. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 701/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente

Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 11.999,96 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FERNANDO CESAR VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01031/2018
 PROCESSO Nº 00150-00009391/2018-32. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, Contratada SMART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para a realização do Encontro Técnico para análise de Mérito Cultural de projetos do FAC/2018. Do Valor: R\$ 283.333,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003 - Gestão de Recursos de Fundos - Manutenção e Suporte para ações do FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/12/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

AVISO
 RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018-SEC
 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2018-SEC, tendo por objeto a aquisição de switch para atender as necessidades da Biblioteca Nacional de Brasília, Processo nº 00150-00003565/2017-72, o objeto foi adjudicado em favor da empresa HENRIQUE SANTIAGO DE CASTRO 01096013193, inscrita no CNPJ sob nº 31.330.142/0001-40 para o lote 01 no valor total de R\$8.700,00. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018.

ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA
 Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2018-SEC
 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, para prestar serviços, por demanda, de manutenção predial e reformas, nos próprios desta Secretaria de Estado de Cultura - SEC/DF, e outros que eventualmente passem a ser responsabilidade deste órgão, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações contidas no Encarte A do Edital - Termo de Referência. Processo nº 00150-00009410/2018-21, conforme fundamentos nos autos do processo.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.

ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA
 Pregoeira

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 12/2018 - FAC GRAVAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO EM MÚSICA, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA
 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital FAC nº 12/2018, torna público o resultado final da etapa de admissibilidade dos projetos inscritos no processo seletivo entre os dias 21 de agosto e 10 de setembro de 2018. Consta do resultado, o nome do proponente, o número de inscrição do projeto, o valor solicitado, o valor aprovado após análise de admissibilidade e a habilitação ou inabilitação nesta etapa, nos seguintes termos:
 Proponente; Nº Projeto; Valor Solicitado (R\$); Valor Aprovado (R\$); Resultado: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPOS; 3410; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPOS; 3310; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ALCILENE MENDES DE MATOS; 3281; 34.710,00; 34.710,00; Inabilitado; ALESSANDRA TERRIBILI SANTOS; 3364; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ALESSANDRO BORGES CORDEIRO; 3435; 30.820,00; 30.820,00; Habilitado; ALEX CARNEIRO SAMPAIO; 3274; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ALEX LUIS HERMES DA COSTA; 3394; 39.990,00; 34.950,00; Habilitado com glosa; ALEXANDRE FORTUNATO AMARAL E SILVA; 3376; 28.070,00; 28.070,00; Inabilitado; ALEXANDRE PARENTE PERFEITO; 3348; 39.710,00; 39.710,00; Habilitado; ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS; 3425; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; AMAZÔNIA BEATS LTDA ME; 3263; 39.700,00; 39.700,00; Habilitado; ANA CLAUDIA CLEMENTE FERREIRA; 3344; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; ANAHI CLARA SANTOS NOGUEIRA; 3412; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ANDRÉ FELIPE DE MORAES MESQUITA COSTA; 3343; 20.000,00; 20.000,00; Inabilitado; ANTÔNIO RODRIGUES DOS ANJOS; 3271; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ARTUR MELLO CAVALCANTE; 3292; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA; 3400; 39.733,00; 39.733,00; Inabilitado; ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO; 3259; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; AUSTECLINIO LOPES DE FARIAS; 3260; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; AYLA SAUERBRONN GRETA; 3391; 20.000,00; 20.000,00; Inabilitado; BEATRIZ PALMEIRA AGUIDA; 3262; 23.700,00; 23.700,00; Habilitado; BRENO PINTO ALVES; 3353; 40.000,00; 39.000,00; Habilitado com glosa; BRUNO JOSE VILHENA DE SOUZA; 3436; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; CARLA ANDREA DA SILVA MEIRELLES; 3328; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA ROCHA; 3417; 20.000,00; 19.715,00; Habilitado com glosa; CARLOS LUCIANO SILVA COUTINHO; 3268; 23.200,00; 23.200,00; Habilitado; CELIA ARAÚJO DE AZEVEDO; 3384; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; CESAR RICARDO DE PAULA; 3290; 39.880,00; 39.880,00; Habilitado; CLAUDIA DA SILVA COSTA; 3267; 39.900,00; 39.900,00; Habilitado; CLAUDIO RAFFAELLO SERZADELLO CORRÊA SANTORO; 3333; 39.978,49; 39.978,49; Habilitado; CLEMENTE DUTERVIL MUBARAK CURY; 3295; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; CLODOMIR SOUZA FERREIRA; 3382; 39.750,00; 39.750,00; Habilitado; COMUNICAR - INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE; 3309; 39.991,78; 39.991,78; Habilitado; CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS; 3422; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; CRISTIANO RUBIO ROCHA; 3332; 18.530,00; 17.530,00; Habilitado com glosa; DANIEL MARTINS PITANGA; 3414; 39.999,90; 39.999,90; Habilitado; DANIELA GOMES MACHADO; 3261; 33.620,00; 33.620,00; Habilitado; DANIELLE DO VALE COELHO; 3307; 39.995,00; 39.995,00; Habilitado; DANIELLE DO VALE COELHO; 3302; 39.995,00; 39.995,00; Inabilitado; DIEGO FERREIRA LIMA SILVA; 3402; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; DIGELAINÉ DE SOUZA CARNEIRO; 3270; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS; 3320; 39.999,08; 39.999,08; Habilitado; EDUARDO DIAS CARVALHO; 3278; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; EDUARDO MALHEIROS FERREIRA; 3346; 40.000,00; 36.465,00; Habilitado com glosa; EDVANIA NERES RIBEIRO; 3247; 39.590,00; 39.590,00; Habilitado; ELISAMA JUSTO; 3327; 39.800,00; 35.400,00; Habilitado com glosa; ELISAMA JUSTO; 3326; 39.800,00; 35.400,00; Inabilitado; EMÍLIA MONTEIRO ANDRADE; 3427; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; EMÍLIA MONTEIRO

ANDRADE; 3421; -, 0,00; Inabilitado; ÉRIKA ESTEVES BOAVENTURA; 3386; 39.590,00; 39.590,00; Habilitado; F. S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS; 3356; 22.860,98; 22.860,98; Inabilitado; FELIPE BARROS TOGAWA; 3367; 30.600,00; 30.600,00; Habilitado; FELIPE FIUZA CARDOSO; 3319; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; FERNANDO ALMEIDA COSTA; 3313; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; FERNANDO BUENO E SILVA JATOBA; 3383; 29.700,00; 29.700,00; Inabilitado; FERNANDO CARVALHO VIEIRA; 3305; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; FERNANDO CESAR VASCONCELOS MENDES; 3299; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; FERNANDO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES; 3240; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO; 3403; 39.990,00; 34.950,00; Inabilitado; FRANCISCO PESSANHA NETO; 3351; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; GABRIELA DE FREITAS MENDES; 3418; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; GEORGE FREDERICO PORTO E COSTA; 3406; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; GEORGE FREDERICO PORTO E COSTA; 3359; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; GR01 GRAVAÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA; 3363; 39.358,02; 39.358,02; Habilitado; GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO; 3291; 13.625,00; 12.315,00; Inabilitado; GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA; 3339; 38.220,00; 38.220,00; Inabilitado; HELDER NASCIMENTO; 3352; 39.996,00; 39.996,00; Habilitado; HELEN CLARA DIEB ABREU; 3365; 39.200,00; 39.200,00; Inabilitado; HENRIQUE ALMEIDA AZARIAS; 3419; 4.930,00; 4.830,00; Inabilitado; HENRIQUE ALMEIDA AZARIAS; 3413; 19.984,00; 19.984,00; Habilitado; HERNANDO MACEDO DE CARVALHO; 3373; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS; 3283; 39.100,00; 39.100,00; Habilitado; IZALTINO DE PAULA MARIANO; 3408; 40.000,00; 38.000,00; Habilitado com glosa; IZALTINO DE PAULA MARIANO; 3380; 40.000,00; 38.000,00; Habilitado com glosa; JANIÉL MATIAS DO NASCIMENTO SANTOS; 3350; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER; 3237; 39.912,00; 39.912,00; Inabilitado; JORGE LUIZ FRANCO VERLINDO; 3433; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; JOSE ADALBERTO MEUREN; 3300; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; JOSE BORGES MENDES; 3415; 37.269,00; 37.269,00; Habilitado; JOSE EDUARDO SOUZA CABRERA; 3264; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; JULIANA DE JESUS CABRAL; 3347; 35.800,00; 31.800,00; Habilitado com glosa; KARLA TACIANO JORGE; 3392; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; LAYLA JORGE TEIXEIRA CESAR; 3407; 39.900,00; 39.900,00; Inabilitado; LEANDRO OLIVEIRA RODRIGUES; 3034; 10.500,00; 10.500,00; Habilitado; LUCIANO PONTES GARCIA; 3334; 39.999,80; 39.999,80; Habilitado; LEANDRO RIBEIRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA; 3096; 19.997,00; 19.997,00; Habilitado; LEONARDO RIBEIRO ALVES; 3324; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; LUANA REGINA EUZÉBIA DA SILVA; 3276; 24.000,00; 24.000,00; Inabilitado; LUCAS ALEXANDRE FORMIGA DANTAS; 3395; 40.000,00; 38.000,00; Inabilitado; LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR; 3385; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; LUCIANO CAMPOS MARQUES; 3258; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA; 3437; 42.530,00; 42.530,00; Inabilitado; LUIS FABIANO FARIAS BORGES; 3338; 39.506,50; 39.506,50; Habilitado; LUIZ EDUARDO DE SOUZA; 3277; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA; 3360; 39.999,94; 39.999,94; Habilitado; LUIZ MARTINS UNGARELLI; 3315; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; MARCELO FERNANDES ROCHA; 3404; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; MARCIA SORAIA TAUIL BRAGA ZAMARIAN; 3325; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; MARCOS COSTA DOS SANTOS; 3389; 39.985,23; 39.985,23; Inabilitado; MARCUS VINÍCIUS VIEIRA SALES; 3322; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; MARIA CECILIA DE QUEIROZ APRIGLIANO; 3256; 39.993,00; 39.993,00; Inabilitado; MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA; 3239; 39.648,28; 39.648,28; Inabilitado; MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA; 3298; 5.000,00; 5.000,00; Inabilitado; MARIANA FROTA DE BARROS; 3249; 39.274,49; 39.274,49; Habilitado; MARIO JORGE DA SILVA JAYMOWICH; 3355; 38.839,00; 37.589,00; Inabilitado; MAURÍCIO DE ANDRADE GOMES; 3354; 39.727,50; 39.727,50; Inabilitado; NATÁLIA FERREIRA BOTELHO; 3279; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; NIRALDO PULCINELI JUNIOR; 3369; 38.140,00; 38.140,00; Habilitado; OCTÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SCHUENK AMORELLI RIBEIRO; 3405; 35.000,00; 35.000,00; Inabilitado; PAULO GUSTAVO HALFELD DA SILVA; 3378; 20.000,00; 20.000,00; Inabilitado; PAULO SERGIO SENA SANTOS; 3430; 0,00; Inabilitado; PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR; 3340; 36.950,00; 36.950,00; Inabilitado; PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR; 3294; 39.920,00; 39.920,00; Habilitado; PEDRO VÍCTOR FONSECA DE MENEZES; 3434; 5.000,00; 5.000,00; Inabilitado; RAFAEL FERRAZ MARCONDES DE MOURA; 3345; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RAFAEL GONÇALVES DE SANTANA E SILVA; 3381; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RAFAEL MENDES HADDAD; 3330; 11.747,30; 11.747,30; Inabilitado; RAFAEL NEVES ALABARCE; 3312; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RAFAEL SOUSA SIQUEIRA; 3311; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO - MEI; 3397; 39.940,00; 38.440,00; Habilitado com glosa; REFINARIA ESTÚDIO LTDA ME; 3374; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; REFINARIA ESTÚDIO LTDA ME; 3411; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; REINALDO BRAZ MARTINS; 3341; 39.999,48; 37.219,48; Habilitado com glosa; REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO; 3361; 39.997,46; 39.997,46; Habilitado; RICARDO WILLIAN DA ROCHA; 3246; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; ROBERTO BARBOSA DA SILVA; 3370; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI; 3306; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; ROBSON ROBERTO R. DA CRUZ; 3368; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RODRIGO OLIVEIRA WERNECK; 3379; 5.000,00; 4.750,00; Inabilitado; ROGERIO HENRIQUE MENDES CORDOVA; 3335; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ROSIVALDO SILVA ALENCAR; 3301; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RUBENS NEGRÃO DE CAMPOS; 3428; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; RUBENS NEGRÃO DE CAMPOS; 3426; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; SAMUEL DE FREITAS SIMÕES DA MOTA; 3321; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; SAMUEL MACHADO; 3280; 40.000,00; 38.000,00; Habilitado com glosa; SEFIX - EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; 3244; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; TÂMARA JACINTO ELIAS; 3337; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; TÂMARA MARIA DUARTE HABKA; 3323; 20.000,00; 20.000,00; Inabilitado; THIAGO BALDUZZI ROCHA DE SOUZA E SILVA; 3293; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; THIAGO DUTRA DA SILVA; 3329; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; TIAGO DE SÁ HAAG; 3254; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; TIAGO MOISÉS BATISTA DE OLIVEIRA; 3288; 39.990,00; 39.990,00; Habilitado; VALBER DIEGO SOUSA PINTO; 3401; 39.550,00; 37.650,00; Inabilitado; VALERIA FAJARDO NOBRE; 3289; 18.504,26; 18.504,26; Habilitado; VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA; 3349; 36.775,19; 36.775,19; Inabilitado; VANDERLEY SABINO GONÇALVES; 3362; 39.950,18; 39.950,18; Habilitado; VANESSA DO NASCIMENTO VIEIRA; 3393; 40.000,00; 40.000,00; Inabilitado; VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA; 3308; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; VINÍCIUS CORBUCCI CAMPOS; 3317; 20.000,00; 20.000,00; Habilitado; VINÍCIUS DA COSTA PIRES; 3236; 19.950,00; 19.950,00; Habilitado; VINÍCIUS RODRIGUES VIEIRA; 3296; 34.800,00; 34.800,00; Habilitado; VITOR TAVARES DO NASCIMENTO; 3423; 5.000,00; 5.000,00; Habilitado; VIVIANE MARTINS PEREIRA CARDELL; 3366; 39.999,38; 39.999,38; Habilitado; WAGNER VILELLA NEGREIROS; 3272; 40.000,00; 40.000,00; Habilitado; ZEN STUDIOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, FONOGRÁFICAS LTDA - ME; 3357; 39.790,00; 35.590,00; Inabilitado.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Serão analisados na etapa de mérito cultural somente os projetos habilitados na etapa de admissibilidade, conforme dispõe o item 9.3 do edital.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.
 LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
 Secretário de Estado de Cultura

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender as demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sendo vencedores os Adjudicatários PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 08.612.8030001-09, pelo montante de R\$ 113.155,34 (cento e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27 e 28 do Edital (Lotes 1 e 5); ARIELA CRISTINA GONÇALVES COSTA 01241640130, CNPJ: 17.380.732/0001-57, pelo montante R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao fornecimento dos Itens 11 e 12 do Edital (Lote 2); e ML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.323.689/0001-65, pelo montante de R\$ 10.737,00 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais), referente ao fornecimento dos Itens 13, 14 e 15 do Edital (Lote 3). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 39518/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.
 ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
 Pregoeira

INEDITORIAIS

S/A CORREIO BRAZILIENSE
 CNPJ: 00.001.172/0001-80 // NIRE: 53 3 0000129-4

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da S/A Correio Braziliense, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos dos Artigos 13 a 18, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2018, às 10:30 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) autorizar a Sociedade a transferir as debêntures remanescentes para Tesouraria. Brasília-DF, 20 de dezembro de 2018. Alvaro Augusto Teixeira da Costa - Diretor Presidente; Guilherme Augusto Machado - Diretor Vice-Presidente Executivo

DAR-1.410/2018

SÓ FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA EMPRESA

SÓ FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.048.215/0001-82, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320009912-8, sediada na cidade de Brasília/DF, na CRS 515, Bl A, nº 47/49, Parte, Asa Sul, CEP: 70.381-500, através de sua sócia quotista SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 00.122.192/0001-09, representante de 88,9% das quotas societárias da Só Frango Indústria e Comércio Ltda, CONVOCA através do presente edital, todos os sócios quotistas da SÓ FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para Reunião de sócios quotistas, que será realizada nas dependências da GSA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. estabelecida e sediada em Brasília/DF, no SHI/Sul CC QI 05, Bloco F, Sala 218, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71615-560, às 10:00 horas, do dia 02 de janeiro de 2019, com a seguinte ordem do dia: (i) Apreciação e aprovação sobre a dissolução, liquidação e extinção da empresa Só Frango Indústria e Comércio Ltda. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em Primeira convocação às 10:00 horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios quotistas, e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois, não exigindo a lei quórum especial. Maria Elizabeth Vasconcelos Padrão Amorim - Diretora Presidente da GSA Participações e Administração Ltda.

DAR-1.415/2018

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, Licença de Instalação, para atividade extração de água mineral, na Faz. Água Quente, Zonal Rural, Santa Maria/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Pablo Crispim Loureiro.

DAR-1.404/2018.

MICROCERVEJARIA FALCÃO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação corretiva para atividade de Fabricação de Cerveja e Chopp, no RA II ST SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES, CJ. D. LT.07, 08 e 09 - GAMA-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MICROCERVEJARIA FALCÃO LTDA.

DAR-1.416/2018

SYS PARTICIPAÇÕES S.A

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 82/2018-IBRAM/PRESI, 20/12/2018, para a atividade de TERRAPLANAGEM VISANDO NIVELAMENTO DO SOLO PARA USO FUTURO, na BR-020 KM 06-SOBRADINHO/DF, processo nº (0391-00011152/2018-82).

RAIMUNDO HERMES BEZERRA DE SOUSA

DAR-1.420/2018.